



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

SGP₂

OK

PROJETO DE LEI

01-0201/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0201/2000 DE 25/05/2000

PROponente: VEREADOR

AURELIO MONTEIRO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONA DE USO EM ÁREA SITUADA NO DISTRITO RIO PEQUENO.

CONVENCÃO:

C Solutions
Processo Legislativo
1/2010 13:04:48

0000017372-01



ARQUIVADO

03/01/2001

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 201 de 00

Adelina C. G. - Ass. Parlamentar
Fol. 100-406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 MAI 2000
Constituinte
Urbanismo
Educação e Esportes
Trânsito e Obras Públicas
Finanças e Planejamento

PRESENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0201/2000

*Dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em
área situada no Distrito Rio Pequeno.*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

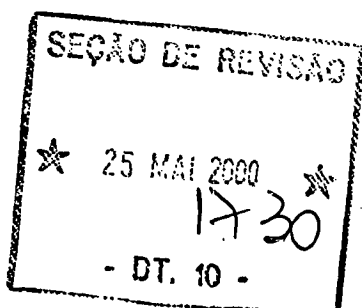
Art. 1º - Fica excluída da Zona de Uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, a área delimitada pelo perímetro a seguir descrito: começa no ponto de intersecção da linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco com a Rua Antonio da Silva Dias; segue pela Rua Antonio da Silva Dias, Rua Tasseli Ugo, Rua Boris Alexander, Rua Rui Amaral Lemos, Avenida Escola Politécnica, Rua Cineasta Alberto Cavalcante, Rua Pedro Mainente e linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco até o ponto inicial (Distrito Rio Pequeno - AR-Butantã - Setor 160).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior passa a integrar a Zona de Uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

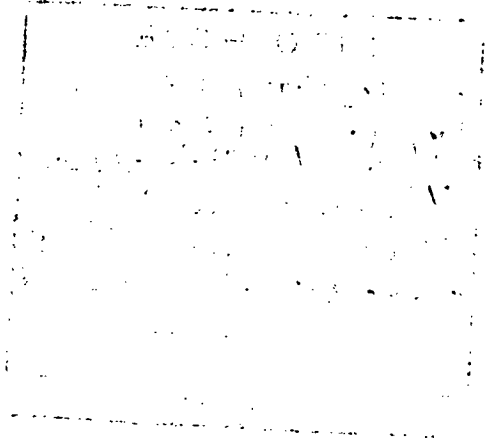
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Vereador *AURÉLIO NOMURA*
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) _____ a data documento(s) rubricado(s)	
sob nº <u>2</u> a folha de inscrição sob nº	
<u>03</u>	<u>29/05/00</u> al <u>Ed</u>)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	20.1	de 00

Auelina C. C. - Ass. Parlamentar
67-000403

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

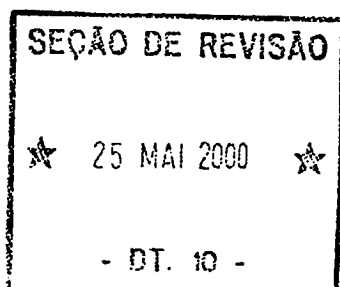
A área referida no artigo 1º do presente projeto de lei constitui o chamado “Parque dos Príncipes”, loteamento de alto padrão, situado no Distrito Rio Pequeno, com ruas arborizadas, vastas áreas verdes e lotes de amplas dimensões, caracterizando plenamente sua destinação como Zona de Uso Z1 – estritamente residencial, de densidade demográfica baixa.

Apesar das restrições estabelecidas pelo loteador, visando a assegurar aquelas características e plenamente de acordo com a legislação específica, a Municipalidade considera aquela área como sendo Z2, o que tem permitido a descaracterização da finalidade original, com o adensamento das edificações, diminuição dos recuos obrigatórios e aumento da taxa de ocupação dos lotes.

Impõe-se a alteração da Zona de Uso naquela área, como forma de preservá-la como loteamento de alto nível naquela região da Cidade, o que, aliás, traduz justa reivindicação de seus moradores.

Sala das Sessões,

Vereador *AURELIO NÔMURA*
-PSDB-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 201 de 19 00 29. / .05. / .00. (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 29-05-00
PL. 584/96.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador AURELIO NCMURA:
Para se manifestar sobre o PL 584/96.

08.6.2000


ARMANDO MELLO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador AURELIO NCMURA:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

08.6.2000


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

O PL em questão está em tramitação irregularmente, seus aspectos:

- a) o autor é falecido e ex-Vereador.
- b) PL não foi solicitado a tramitação pelo líder do Partido do ex-Vereador, devendo ser arquivado.



Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

13.6.2000

Armando Mello Neto
ARMANDO MELLO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

13 / 06 / 00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Agiev Oicami
AGIEV OICAMI
Assessor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/06/2000

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Rapenito Friozzi

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 6 de 2000

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 19 / 06 / 2000

(a) *Carmen de Mello*
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 201/2000
19/06/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispondo sobre alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito de Rio Pequeno.

Visa a propositura excluir da Zona de Uso Z2, constante do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001, de 24.12.1973, a área descrita em seu art. 1º, situada no Distrito de Rio Pequeno (AR Butantã – Setor 160), que passará a integrar a Zona de uso Z1 constante do Quadro acima referido.

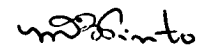
A propositura está amparada nos artigos 13, I e XIV; 37, “caput” e 70, VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

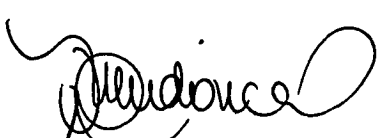
Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas, pelo menos, 2 (duas) audiências públicas durante a sua tramitação, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I do Regimento Interno, observando-se quanto ao momento de sua aprovação, o disposto no art. 46 da Lei Orgânica local.

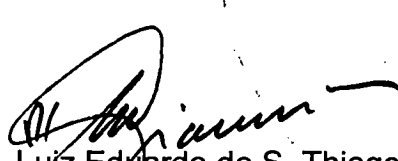
Outrossim, cumpre destacar que a aprovação da propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, de conformidade com o art. 40, § 4º, I, da Lei Orgânica do Município.

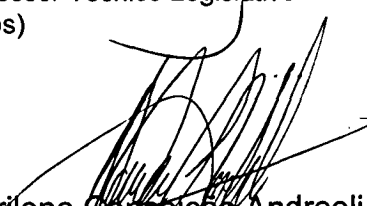
Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

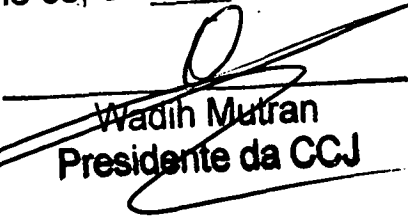

Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico IV
(Juri)


Vilma de Oliveira Mendonça
Assessor Técnico Legislativo
(Urbs)


Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão – ST.2

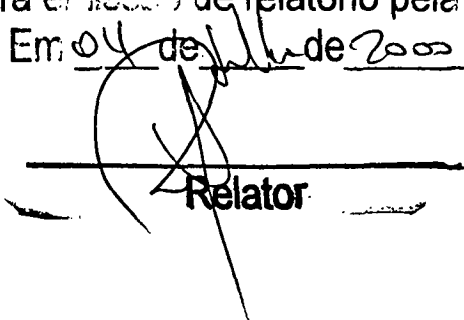

Marilena Gonçalves Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 27 de 6 de 2000


Wadih Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **LEGALIDADE**

Em 04 de Julho de 2000


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados, para a Comissão de Constituição e Justiça, rubricados sob

o documento

Folhas de nº

05 a 23, 08 e 09

Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



REPUBLICA - S. PAULO
15/08/00
Folha nº 057 do
Processo nº 11130/00
Carlos Roberto Silva
Res. 11130/00
Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0957/2000
16-0957/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispondo sobre alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito de Rio Pequeno.

Visa a propositura excluir da Zona de Uso Z2, constante do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001, de 24.12.1973, a área descrita em seu art. 1º, situada no Distrito de Rio Pequeno (AR Butantã – Setor 160), que passará a integrar a Zona de uso Z1 constante do Quadro acima referido.

A propositura está amparada nos artigos 13, I e XIV; 37, “caput” e 70, VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas, pelo menos, 2 (duas) audiências públicas durante a sua tramitação, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I do Regimento Interno, observando-se quanto ao momento de sua aprovação, o disposto no art. 46 da Lei Orgânica local.

Outrossim, cumpre destacar que a aprovação da propositura dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, de conformidade com o art. 40, § 4º, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/08/00.

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/08 - 07
página 93 coluna 02
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/08/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23.08.00 as 16 h.

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

QUE _____, juntado _____, nesta aut.
documento _____ e papel de Informação
verificado sob folha n.º 06

Em 27/12/00

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

13.9/2000
Tomás Lima
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 06 -

do processo nº

201

de

2000

27/12/00

(a)

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

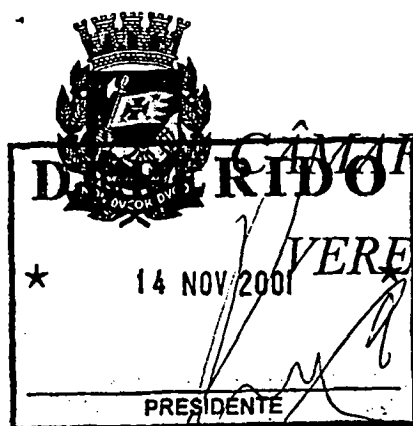
Secretário(a)

Reg. nº 11.133

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	06
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	MA

ELIANA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 07 e folha de informação
sob nº 08. 20.1.11.2007
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101 258



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR GILBERTO NATALINI

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3330/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes
Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95,
648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96,
449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99,
642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.

PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.

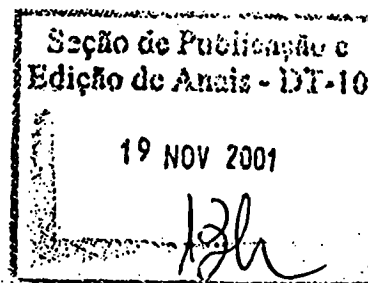
PLO: 001/95.

PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.

Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 08 -

do processo n° 201 de 2000, 20, 11, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito desarquivar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 20/11/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

A Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

21 / 11 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 22.11.01 as 13:30h

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Myryam Athie

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

27 / 11 / 01
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Joninho Paiva

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

27 / 03 / 02
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G. H. julgado nesta data, rubricado sob

letra n. 924 04/10/02

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



Secretaria
Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 09 do p.
nº 201 de 00

A
Mun. J. R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
MYRYAM ATHIE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
FARHAT
ANA MARTINS

PL 201/00

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

5022



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 10 do proc.
201 de 00
Mun. de A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:H1	Folha:1	Taq.:Dalva	Evento: URB
Orador:	Data:12-12-01	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>	

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom dia a todos.

Peço desculpas pelo atraso. Estão presentes representantes do Sincopetro, Sr. Fernando Martins; Sra. Silva Martinez; Sr. Ricardo Cetide(?) da SIS; Sr. Reinaldo Diniz, representante da Sociedade Brasileira de Lojistas de Shoppings; Sr. Trevisan e Sr. Tomazini representando o nobre Vereador Wadih Mutran; Lilian Oliveira do Movimento Defesa São Paulo; Assessoria do nobre Vereador Goulart: Nazeli, Reinaldo; Rosane e Vinicius da Seab; Sergio Ygut(?) da OAB; Associação Comercial de São Paulo, distrital de Santo Amaro; Sr. Atilio do Sinduscom; Sergio Costa do Instituto de Engenharia e as assessorias.

Vamos dar início a Audiência Pública de hoje que se ocupa com dois grandes temas: a questão de zoneamento, que é o principal pelo volume de projetos e o tema da Criança e Adolescente.

No zoneamento temos 7 (sete) projetos de lei, sendo um do Executivo de 99, que vai falar sobre a questão de implantação de indústrias. Depois temos projetos de cada um dos Srs. Vereador Salim Curiati; Goulart; Aurélio Nomura; Humberto Martins; Wadih Mutran e Arselino Tatto.

Normalmente quando tem a presença do vereador, damos precedência aqui na ordem. Estamos apenas com presença de assessoria, que no caso são as assessorias dos Vereadores Goulart e Wadih Mutran.

Vamos discutir o primeiro projeto, e em seguida passo ao projeto do nobre Vereador Goulart. Projeto de lei 12/99, com a relatoria da nobre Vereadora Ana Martins.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11 do proc
nº 29 de 00

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:H12 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:12-12-01

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Em debate. Entrou, na sexta-feira passada, nesta Casa um projeto do Executivo sobre a discussão da questão de anistia. Minha sugestão é que esse projeto seja examinado juntamente com outro, por se tratar da mesma matéria, para podermos ter portanto um balizamento, uma relação entre um e outro. Então ele fica aguardando segunda audiência e acompanhamento de outro projeto.

O projeto 201/00, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, em primeira audiência, dispõe sobre alteração de zona de uso no Rio Pequeno. Há a Vereadora Myryam Athie, a e assessora Evani(?) para apresentar, por favor.

A SRA. EVANI (?) - O projeto do Vereador Aurélio Nomura visa a excluir da zona de uso Z-2, incluindo a zona de uso Z-1, à área do loteamento Parque dos Príncipes, no Rio Pequeno, na divisa com o Município de Osasco. Vou colocar uma transparência com a localização. A justificativa é que com a Z-2 a área desse condomínio está sujeita a perder suas características residenciais; eles querem preservar as características desse loteamento. Então a área do loteamento é essa. Estamos bem no limite, essa interna ao perímetro verde, pretendem retirar da Z-2 e incluir na zona de uso Z-1, estritamente residencial.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não existe, no projeto, nenhuma manifestação da sociedade, embora seja um dos projetos que podemos dizer que usamos defensivamente da qualidade de vida. Pelo menos uma das diretrizes que está em debate para formatar o Plano Diretor da Cidade é uma extensão do conceito de zona residencial, podendo fazer com que, até na direção desse projeto, determinadas áreas da cidade, desde que tenham uma dada condição de massa verde, portanto da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do proc
nº 201 de 20

Mônica R. A. Palva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:H12 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:12-12-01

Sem Revisão da Taquigrafia

instalação do caráter residencial, elas também possam ser consideradas como áreas residenciais, sem estritamente terem a conotação do Z-1 tradicional.

Parece-me que essa proposta do Vereador vem ao encontro da idéia de uma difusão maior de áreas residenciais da Cidade.

Possivelmente - não sei - (Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do proc
nº 201 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: H13 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: URB

Orador:

Data: 12-12-01

Sem Revisão da Taquigrafia

Possivelmente - não sei -, essa também é uma questão em debate, o grau de restrição que esse novo conceito de residencial está pondo, certamente não terá o grau de restrição do tamanho do lote, de ocupação do lote hoje colocada para Z01, mas terá agregado outras condições dentro do conceito mais extensivo de residencial, permitindo ampliar essa condição na cidade.

O Sérgio queria opinar?

O SR. SÉRGIO - É mais uma pergunta, Vereadora, porque conheço o condomínio e rodeado de muros por todos os lados, imaginei que todo ele fosse Z1 internamente? Uma parte dele é Z2?

A SRA. IVANI - Pelo zoneamento, é totalmente Z2, ele foi implantado numa Z2.

O SR. SÉRGIO - Bom, não conheço nenhum comércio lá dentro, é todo cercado de muros e teoricamente é Z1, o Jardim Nascimento. Como não existe comércio, não prejudica ninguém.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Pois não, pode falar.

O SR. EDSON DOMINGUES - Sou da assessoria do Vereador Natalini, queria me desculpar pelo atraso. Da mesma forma que o Jardim da Saúde tem esse mesmo desejo, ainda que não esteja expresso formalmente no projeto de lei, tenho absoluta certeza, pela forma orgânica que o Vereador Aurélio Nomura conduz o seu mandato, que ainda chegará em suas mãos, será anexada, alguma manifestação por escrito da Sociedade Amigos do Parque dos Príncipes, uma vez que há desejo bastante consistente na atual propositura. E a senhora lembrou bem, o próximo Plano Diretor está compreendendo essa nova situação da cidade. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc
nº 201 de 08

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: H13 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: URB

Orador:

Data: 12-12-01

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Bem, havendo concordância, a proposta segue - como é regimental - para uma segunda audiência pública, mas havendo a concordância com esse tratamento.

O próximo projeto de lei é o 499/01, do Vereador Humberto Martins, que altera o artigo 27 da Lei 8.328 de 2 de dezembro de 75. Por favor, vamos fazer substitutivo para mudar a ementa.

A SRA. IVANI - É, porque fica bastante hermético do jeito que coloca.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Ninguém entende.

A SRA. IVANI - Esse artigo trata daquele raio que o zoneamento prevê para as zonas 2 e 3, em relação aos postos de abastecimento de lavagem de veículos. Então a lei de zoneamento que estipula o raio, um raio de 500 metros de distância entre os postos na zona 2 e de 300 metros na zona 3, é uma lei do ano de 75, quando pelo zoneamento existiam tipologias de zonas no Município de São Paulo. Hoje temos 19 tipologias. E o autor, o Vereador Humberto Martins, altera esse artigo, exigindo agora uma distância mínima de mil metros para a instalação de novos postos, tanto na zona 2 quanto na zona 3. Então é mais restritivo do que a legislação em vigor. Só que o Vereador não considera as novas tipologias de zonas existentes, que permeiam toda a Z2, principalmente, e foram criadas desde então e temos 19 tipologias. Então o fato do raio que estipula na zona 2, na hora em que eu tiver as Z9, Z10, Z11 até a Z19, aí não vou ter restrição alguma aos postos. Então ele não considerou que a legislação vigente...

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Tec. Dir. IV

tuarar
icand
suas

S MATTA DE PA
TERUNORI OSA
O GOUVEIA
JO AUGUSTO P
JO N. DE QUEI
O BENDER
EL BERTOLAZZO
O FERNANDES G
JE OTERO
JE OTERO
RIX RAMOS PER
UKUSHIMA
VNDIO ALBERTO
IDES SCHILDER
DO BRAGA CO
DO CESAR COU
DO E. DE VASCO
DE JESUS BRAN
SCO A. RODRIGU
SCO C. PEREIRA
SCO DEL NERO
SCO FAZENDA
SCO G. VARAND
SCO SHIGERU H
ICO DA CUNHA
ODANI
JSHI KOTA
L PIRES DE AMO
JKO OYAMADA
JO MITSUO IMA
JO PAULO BOUR
IN CAMPOS VAL
IN DA SILVA
IN DA SILVA
IN GATTEI
IN PAGNOTTA
IN SALVIANO DE
IO SHIMADA
ARLO INGEGNER
TO DOMINGUES
TO JOSE DA CUN
TO JOSE DA CUN
TO M. XANDO B
ANTONIO SPADA
A. MATSUBARA
IA GUERRA R. ALV
FRANCO DE LIMA
NE CORREA JACO
CON DIAS PEREIRA
ERME ARY PRONSI
FRANCIS WEBER
TON MATTASOGI
O KAMEI
O SASAYA
O SASAYA
ME KATO
O HONDA
RUDOLF KLEIN
DA ROCHA CAM

NORIO SILAS NISHIDE
NORIVALDO FERRATO DA SILVA
NORMA FONSECA NARDINI
NOUCIKI SUMIDA / LEO OMATI
OCTAVIANO DE M. SAMPAIO NETO
ODETE HADDAD VICTOR DA SILVA
ODETE MEDEIROS DI DOMENICO
ODETTE SALERNO COSTA
OHANNES TCHILIAN JR.
OLGA SALERMO
ORLANDO DE CASTRO LEMOS
ORLANDO REIS GOMES NOGUEIRA
ORLANDO TOMO
OSCAR NAKADA
OSCAR TOSHIMARU HIRANO
OSCAR TOSHIMARU HIRANO
OSCAR TSUCHIA
OSSAMU HIRAYAMA
OSVALDO ANTONIO BACARO
OSVALDO KOGA
OSVALDO KOGA
OSVALDO MUNIZ OLIVA
OSWALDO DE MOURA SILVEIRA
OSWALDO DE MOURA SILVEIRA
OSWALDO DE MOURA SILVEIRA
OSWALDO PALHA ROCHA
OTTAVIO ALDO RONCO
PABLO HORACIO CONTE
PAOLO CONSTANZI
PAULA DA S. G. CAVALCANTI
PAULO ADOLFO DIETZKE
PAULO BACELETE GERBER
PAULO CESAR DE C. ARAUJO
PAULO CESAR MARGARIDO PUCCI
PAULO DE TARSO DUALIBY
PAULO ENESTO MORI
PAULO JOSE ALVES SANTOS
PAULO PEDRO DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO DE CRECCHI
PAULO SERGIO N. NASCIMENTO
PAULO SERGIO PRIOLI
PAULO VITOR OPPENHEIN
PAULO YOSHIMI IDE
PEDRO AUGUSTO M. CORTEZ
PEDRO ISSAMU TSURUDA
PEDRO ISSAMU TSURUDA
PEDRO LUIZ PAULUCCI
PEDRO MANUCHAKIAN
PEDRO RIBEIRO DA ROCHA
PEDRO RIBEIRO DA ROCHA
PERICLES FIORETTI NETO
PERICLES FIORETTI R. JUNIOR
PROENGE INCORP. E CONSTR.
PROINVEST CENTRAL NEG. COM.
RAFAEL COLIN CUNHA
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
RAIMUNDO GRANDINI DE S. LIMA
RAUL KUBO

REGINA COELI NASCIMENTO PINTO
REGINA STELLA R. SCHWANDIN
REINALDO GASPARG BORGES
REINALDO GASPARG BORGES
REINALDO MATTEI
RENATO CARLOS SCHIMDT
RENATO SIMON
RENATO TOYAMA
RENE TADEU LOPES
RICARDO
RICARDO DIAS
RICARDO ENRIQUE CARPENTER
RICARDO GUTIERREZ
RICARDO LUIS FLEURY CHARM
RICARDO PENHA
RICARDO UENO
RICARDO YUJIRO KOYANAGUI
ROBERT HEMELRIJK
ROBERT HEMELRIJK
ROBERTO BELETATI
ROBERTO CAMPS
ROBERTO COJI IOKOI
ROBERTO HASE
ROBERTO JOSE MOLERO
ROBERTO NOBUO KANEKO
ROBERTO NOBUO KANEKO
ROBERTO PEDOTT
ROBERTO RIGHI
ROBERTO RIGHI
ROBERTO RIGHI
ROBERTO RIUJI ASSAKAWA
ROBERTO SATOSHI NUMADA
ROBLE DE MORAES
RODOLFO ASSUNÇÃO FILHO
ROGERIO CARVALHAES
ROGERIO CHIAVASSA NETO
ROGERIO GRISOLIA ANTONELLI
RONALD HARRY SPITKOPT
RONALDO CUSTODIO DE SOUZA
RONALDO CUSTODIO DE SOUZA
ROQUE JOSE DE MELO CARDOSO
ROSA MITIKO KURIBAJASHI
ROSA MITIKO KURIBAJASHI
ROSANA TROTA ZAPPIA
ROSANE GAGEIRO KIELING MULLER
ROSEMEIRE ROCHA
RUBENS CHARLES
RUBENS LEONESE
RUBENS SHIMADA
RUI DE ARAUJO FILHO
RUI SIMON
RUTH OKUBO KINO
RUY TADEU MATSUMOTO
S FUJIKAWA IMOVEIS S/C LTDA
SAAD ALI SAADI
SAMUEL KERPER
SANDRA ELI BETTINELLI
SANDRA IZILDA TUBERTINI

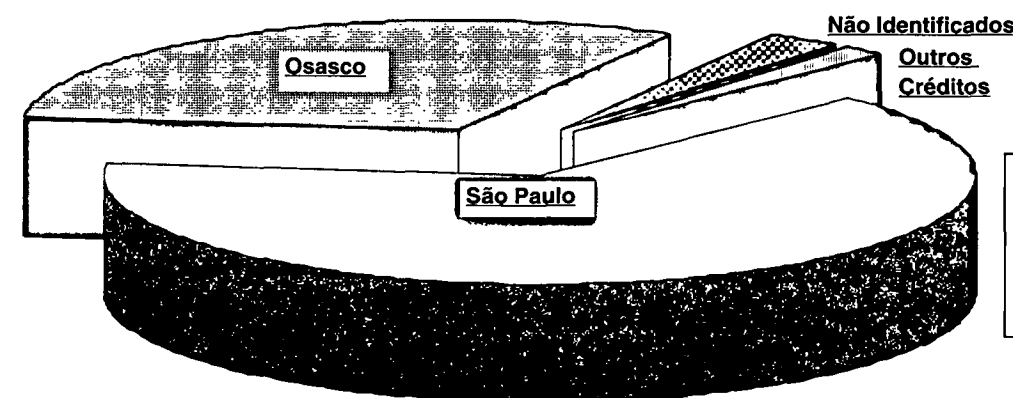
SANTINO NUNES LACANNA
SATYRO SAKAMOTO
SEUI HARIKI
SEJU HASSUDA
SENURO TAKAKI
SENURO TAKAKI
SERGIO CSHAPIRO
SERGIO DE CARVALHO MAURICIO
SERGIO FIDELIS DE PADUA
SERGIO HIDEO HIGASHI
SERGIO LOPES COSTA
SERGIO MAIZINA MARTINS
SERGIO PANZUTO
SERGIO PASCOALINO JR.
SERGIO PROFETA CARDOSO
SERGIO RICARDO TOPFSTEDT
SERGIO SANCHES MARIN
SERGIO TIAKI WATANABE
SERGIO TOSHIO SAKANO
SERGIO TUTOMU OMATI
SERGIO YUKIO SENDODA
SHINICHI KIMURA
SHINTARO ONODA
SHIZUO INOUE
SHOJI TOYOTA
SIDNEI PERUSSI
SILVANA LEITE FRANCISCO
SILVIA MARTINELLI DEROVALLE
SILVIO REBELLO
SILVIO ROGERIO COSTA
SOITI NODA
SONIA MARIA SAEKO OKUBO
SOTIR FERREIRA
STEFANO MASSARI
SUMIE MATAI DE FIGUEIREDO
SUMINOBU SAITO
SURAYA MARIA ASSALY CANELAS
TADAO SONODA
TADAO SONODA
TAKASHI SASAKI
TAKAUOSHI ISSATUGO
TAMIO SHIMIZU
TAMIO SHIMIZU
TAMIO SHIMIZU
TANIA BATAGLIA MARQUES
PEREIRA
TATIANA PIEPER
TEODORO MEGALOMETIDES
TEODORO TANGANELLI
TEREZINHA HIROKO FUJIKI HAS
TERUO OYAKAWA
TETDUO KOJIMA
THELMA MARGARIDA DE BRITO
THEREZA APPARECIDA GARGIULO
THOMAZ BAUCH
TINA HIRANO
TOYOHICO NAKAGAMI
TSUNEO MARYUANA

TSUTOMU TOMA
TSUTOMU TOMA
TSUTOMU TOMA
TSUYOSHI SHIBUYA
UBIRAJARA BOTTO DA FONSECA
UGO DE QUEIROZ BARROS
VALDIR PEDRO DE MIRANDA
VALDOMIRO MARTINS FILHO
VALTER FABICHAK
VALTER NILO KUAE
VALTER NILO KUAE
VANDERLEI JOSE GREGGIO
VANDERLEI JOSE GREGGIO
VANIA MARTE
VICTOR CEZAR LEVY
VICTOR ELIAS CURY JOSE KERBAUY
VICTOR ELKIND
VICTOR HUGO CORREA
VIRGILIO FRANCISCO FROES
VITOR MANUEL RODRIGO
WAGNER JORGE FERES
WAGNER KAZUYUKI SUZUKI
WAGNER TRINDADE
WALDEMAR ANTUNES
WALDEMAR BOM JR.
WALDOMIRA AP. SANTOS BORGES
WALLY FLOSI DELBONI
WALTER BASILE DE OLIVEIRA
WALTER COLLI
WALTER CORREA FONSECA
WALTER NEDER SALOMÃO
WALTER ROGERIO E. MARCHESANO
WALTER ZOLL
WANDER DE LIMA XAVIER
WANDER NAVE LEMOS
WANDERLEY DE SOUZA ESPER
WANDERLEY GOMES CALLLE
WELINGTON IOSHIMURA
WILLIAM MARTANI
WILLIAN ROBERTO CEREJA
WILSON GUENA DE OLIVEIRA
WILSON LISBOA RIBEIRO
WILSON ROBERTO SIMÕES
WILTON JOSE DOS SANTOS
WINFRIED CARLOS A. LUDEWING
WLADIMIR F. DA COSTA NEVES
YONEMITSU OTSUKA
YOSHIGI OKU
YOSHUI ONO
YOSHIKI YAMADA
YOSHIKI YAMADA
YOSHIMASA KIMACHI
YOSHITO MIURA
YOSHIZO HONDA
YOTAKA FUKUDA
YUTAKA MIZUMOTO
ZAN MUSTACCHI

Para seu conhecimento

PARQUE DOS PRÍNCIPES

ARRECADAÇÃO DOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO



Folha nº 21 de 29 do proc
nº 201 de 09
Mônica R. A. Faiva
Assist. Téc. de Dir. IV

SÃO PAULO 64,3%
OSASCO 31,4%
NÃO IDENTIFICADOS * 2,6%
OUTROS CRÉDITOS ** 1,7%

□ São Paulo □ Osasco □ Não identificados* □ Outros Créditos**

* Não identificados refere-se à numeração do cadastro antigo. Já enviamos carta e aguardamos retorno.
** Outros créditos como reembolso de anúncios, Sede, custos etc.

Quadro comparativo de arrecadação do Parque dos Príncipes em relação a outro condomínio

Veja abaixo o demonstrativo de arrecadação do mês de Dezembro do Parque dos Príncipes, com 1796 unidades, em comparação ao do Condomínio São Paulo II, com suas 1216 unidades.

	Parque dos Príncipes	São Paulo II
Total de receita	R\$ 73.355,48	R\$ 226.838,71
Total de despesas	R\$ 75.087,45	R\$ 232.379,31
Saldo bancário transferido para 1998	R\$ 78.799,64	R\$ 80.763,80

Vale salientar que o Parque tem valores diferenciados para casa (R\$ 120,00), lote (R\$ 60,00) e construção (R\$ 115,00), enquanto SPII tem um valor único de R\$ 205,00, e ainda assim tem uma taxa de inadimplência de apenas 7%. Com isso, SPII consegue ter também um fundo de reserva para a construção de um clube, executar melhorias nas

redes de água e esgoto, criação e manutenção de quiosques e parques infantis, quadras de saibro, sinalização, entre tantas outras coisas que uma boa arrecadação pode proporcionar ao condomínio. Bom seria se conseguíssemos o mesmo ou melhor. Os números provam que a união faz a força.

ARQUITETURA & MADEIRA
Arquiteta Deize Sbarai Sanches
Tel.: 819-0736

Projetos, reformas e construções residenciais e comerciais.
Projetos de interiores/decoração.
Projetos, execução e assessoria:

- cozinhas personalizadas
- armários embutidos



TECAD - Técnica em Administração S/C Ltda.
CONDOMÍNIO LOCAÇÃO VENDAS
CRECI 11468 SECÓVI 1561 AABIC 432/93

RECADOS DA ADMINISTRADORA

Com a aproximação da Assembléia marcada para o dia 30 de Março gostaríamos de relembrar aos Senhores Proprietários de lotes todas as dificuldades vividas nestes dois anos pela atual Diretoria, que apesar de não haver realizado tudo quanto era necessário e desejado pela maioria, fez um trabalho sério, enfrentando vários problemas como: ações trabalhistas, de normas de construção e até de cunho pessoal, a inadimplência de muitos proprietários, acarretando falta de verba para as benfeitorias necessárias. Enfrentou ainda problemas com a segurança que culminou na troca de empresa, a tentativa de desativação das portarias com a derrubada das cancelas e muitos outros que não foram divulgados.

Hoje, apesar de todas as dificuldades, o "Parque dos Príncipes" encontra-se organizado de modo a ter todos os funcionários corretamente registrados, encargos sociais recolhidos, cadastro completo de todos os proprietários, prestação mensal de contas e um significativo aumento na arrecadação, tanto no

que diz respeito à verba como no de número de contribuintes.

Conseguiu aprovar e pôr em prática a tão almejada diferenciação de valores para lotes / construções moradias, que até então contribuíam com valores idênticos.

Enfim, apesar de todo o exposto temo reconhecer que ainda falta bastante para se atingir o grande objetivo da Sociedade que é transformar o Parque dos Príncipes em um "condomínio fechado".

Não podemos deixar de externar nesta edição a Folha do Parque que coincide com o fim do mandato da atual Diretoria um voto de louvor a aqueles que tanto trabalho prestaram à Comunidade.

Aproveitamos ainda a oportunidade para boas-vindas aos interessados em se engajarem na luta para a concretização dos ideais da Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes.

Balanco Geral da Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes — Exercício do ano 1997

Em 15 anos de existência do Parque dos Príncipes esta é a maior arrecadação da Sociedade. E pode ser melhor... só depende da colaboração de todos os condôminos para que o nosso Residencial fique cada vez melhor!

Total Receita:	R\$ 928.50
Total Despesas:	R\$ 850.19
Saldo Contábil 31.12.97:	R\$ 78.31
Saldo Bancário 31.12.97:	R\$ 78.79
Depósito bancário não identificado:	R\$ 46
Diferença de conciliação:	R\$ 2

RUA LUIZ COELHO 340 - 4º ANDAR - CEP: 01309-000 - FONE/FAX:257-

Para seu conhecimento

Estamos publicando na íntegra o Regulamento Interno do Parque dos Príncipes para que todos os condôminos tenham conhecimento das normas que regem o nosso condomínio e façam delas a sua cartilha.

SOCIEDADE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

- DAS FINALIDADES -

1.1. - As condições a seguir tratadas visam estabelecer NORMAS de proteção ao uso adequado dos imóveis, dos bens, dos empregados, das portarias, do corpo de segurança, do relacionamento e respeito mútuo entre os condôminos do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES.

1.2. - As regras ora fixadas são supletivas e prevalecem após cumprimento das legislações pertinentes, do Estatuto Social, do Termo de compromisso para a aprovação de projeto e execução de obras no loteamento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES.

CAPÍTULO II

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

Art. 01 - É expressamente proibido lançar lixo, entulho ou qualquer tipo de detrito em lote próprio ou alheio, nas áreas verdes, nos canteiros centrais das avenidas e nas vielas sanitárias.

A fiscalização advertirá o infrator verbalmente para sua retirada em 24 (vinte e quatro) horas, em seguida, mandará retirar por

caminhões próprios ou contratados, cujo custo será totalmente cobrado do infrator, acrescido de multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 02 - É expressamente proibida a utilização de vias públicas ou a sua obstrução para atividades particulares, ainda que momentânea ou eventual, bem como o estacionamento e circulação irregulares ou em desconformidade com a sinalização estabelecida. O infrator será inicialmente advertido pela fiscalização e em seguida, no desatendimento, sofrerá multa correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo vigente por período de 24 (vinte e quatro) horas em que permanecer a infração.

§ 1º: É proibido o fechamento de ruas internas do loteamento Parque dos Príncipes com portarias ou similares.

§ 2º: Será permitido, entretanto, com comunicação prévia à Sociedade, a interdição de ruas para eventos festivos, religiosos, promocionais, para o prazo máximo de 48 horas e desde que haja a anuência da maioria dos moradores.

Art. 03 - A permanência de animais domésticos será tolerada, devendo seus proprietários mantê-los restritos a seus quintais e, quando a passeio, deverão estar sempre

contidos por guias adequadas.

Os animais encontrados em estado de abandono serão apreendidos e seus proprietários advertidos verbalmente. Na reincidência haverá advertência escrita e, na terceira vez, será o infrator multado na importância correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, por ocorrência. A penalidade máxima não afasta a possibilidade de o animal vir a ser entregue às autoridades competentes, caso persista a infração, a juízo da Diretoria Executiva.

O mesmo ocorrerá com animais cuja presença seja considerada perigosa ou nociva à segurança e tranquilidade dos demais moradores.

§ 1º: Não será permitida, sob nenhuma hipótese, mesmo sem a finalidade de comércio, a criação de toda e qualquer espécie de animais não domésticos e espécie de aves, que pelas condições de higiene interfiram na vizinhança.

§ 2º: A proibição estende-se inclusive aos contratados das obras de construção civil, jardineiros e outros. O proprietário contratante será responsabilizado pelos atos de seu preposto.

Art. 04 - Não será permitido o uso do terreno (lotes) para qualquer outra finalidade ou atividade, a não ser para a construção de residência

SUP

Esta
b

Fa
Temos um

Rua Dr.

Tel.:

CLÍNICA VET



BANHO E TOS

CC

HOTEL PA

VEND.

PET SHOP E

SEM CI

Rua Joaq

(ao lado

810

Er

25

RECADOS DO GERENTE

Nesta seção, o gerente do Condomínio Parque dos Príncipes estará informando aos moradores assuntos de interesse geral e providências adotadas pela Administração, para que os problemas do bairro possam ser prontamente solucionados.

Solicitamos a todos os proprietários de lotes no Parque que façam a conservação dos mesmos, como limpeza, muros e passeios para que não haja a proliferação de ratos, escorpiões e insetos. Se houver alguma árvore que possa trazer algum tipo de perigo, comunique à Prefeitura imediatamente, para que no futuro não tenha surpresas desagradáveis.

• • •

Gostaríamos de pedir também aos proprietários de lotes que façam uma visita em seus terrenos pelo menos uma vez por mês. Qualquer problema que possa ter havido, como despejo de entulho e lixo, por exemplo, comunique à Administração o mais rápido possível, e a mesma tomará as providências necessárias.

• • •

Comunicamos a todos que a Quadra de Futebol é de uso exclusivo dos moradores do Parque. Por isso, a chave se encontra em poder dos vigias da Portaria S-1 (Osasco). Visando a segurança de seus usuários, o horário de funcionamento é das 8hs às 23hs, de segunda a domingo.

• • •

Atenção, moradores do Parque: os telefones da Segurança e da Sede Social do Parque foram alterados para

SEGURANÇA: 7081-5778
SEDE: 7082-3283

Os telefones de São Paulo permanecem os mesmos.

• • •

A Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes está realizando juntamente com o DAE a instalação de um BOOSTER para amenizar as

constantes faltas de água dos moradores de Osasco. A Sociedade forneceu todo o material de instalação e o DAE forneceu a mão-de-obra. Esperamos em breve solucionar esse grande problema.

• • •

Esperando exterminar o grande número de insetos e bichos peçonhentos existentes em algumas áreas do Parque, informamos que começamos a fazer a dedetização da Lagoa dos Búfalos e da área verde junto à rua Julieta da Silveira Fioritta.

• • •

A Folha do Parque está constantemente mudando para atender às necessidades de seus leitores. Queremos saber sua opinião. Deixe suas idéias, sugestões e críticas por escrito na Sede Social. Sua participação será bem-vinda.

**Para anunciar na
Folha do Parque ligue
para a Sede nos telefones
7082-3283 e 812-0843
ou nos faça uma visita.**

**Temos um espaço
especial para você.**

**Agora com novos
tamanhos de anúncios
a partir de R\$ 15,00,
que cabem direitinho
no seu bolso!**

ANUNCIE!

unifamiliar, destinada exclusivamente à habitação de uma única família e seus empregados.

Art. 05 - O terreno (lote) e respectiva calçada, deverá ser mantido limpo e com vegetação aparada.

A Sociedade intimará por escrito o proprietário que não atender a esta exigência, intimando-o no prazo de 7 (sete) dias a proceder à limpeza do mesmo, o não atendimento à solicitação, implicará na multa de 01 (um) salário mínimo vigente, e de ½ (meio) salário mínimo para cada mês de reincidência.

§ Único: A Sociedade poderá proceder à limpeza do terreno, cobrando do proprietário infrator, toda e qualquer despesa com mão-de-obra, maquinários etc.

Art. 06 - Não será permitida a colocação de letreiros, placas, faixas ou anúncios de qualquer natureza nos terreno e nas edificações, salvo durante a construção, situação em que serão permitidas placas dos profissionais e empresas responsáveis pela obra.

§ 1º: Estão proibidos letreiros de revenda de terreno e casas, ficando autorizada a Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes a retirar referidas placas, podendo a Diretoria Executiva, na reincidência da transgressão, aplicar multa correspondente a ½ (meio) salário mínimo vigente para cada placa.

§ 2º: A multa para placas presas a árvores por meio de pregos ou similares será de 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 3º: Será permitida, entretanto, com a permissão da Diretoria Executiva, a colocação de faixas destinadas à divulgação de eventos sociais, beneficentes, políticos,

religiosos etc.

Art. 07 - Não será permitida a distribuição de panfletos ou cartas com finalidades promocionais, político-partidárias, e outros, sem a anuência escrita da Diretoria Executiva. O infrator será multado no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 08 - Não será permitido o tráfego de veículos ou motocicletas com escapamentos abertos, nem serão permitidos sons que venham prejudicar a tranquilidade dos moradores, sendo o proprietário ou morador advertido da circunstância pela fiscalização ou corpo da segurança e, na hipótese de permanência, será aplicada multa de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 09 - Não será permitido o uso de buzinas ou similares no período entre 20hs e 10hs. sob qualquer circunstância, sendo o infrator advertido pela fiscalização ou corpo da segurança e na hipótese de permanência ou reincidência, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

CAPÍTULO III

- DOS BENS E FUNCIONÁRIOS DA SOCIEDADE -

Art. 10 - É expressamente proibida a utilização de funcionários do Condomínio Residencial Parque dos Príncipes para serviços particulares, ainda que eventuais ou em suas horas de folga. Os Funcionários assim encontrados serão dispensados por justa causa e o contratante usuário, advertido por escrito pela Diretoria Executiva. Em caso de reincidência será aplicada multa pecuniária correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 11 - É expressamente proibida a utilização de veículos, máquinas e ferramentas da Sociedade para atividades particulares, podendo, eventualmente, a critério da Diretoria Executiva, e mediante pagamento de aluguel a ser fixado antecipadamente, virem a ser locadas horas ociosas dos equipamentos aos moradores e proprietários que solicitarem.

§ Único: Na quebra de qualquer equipamento alugado o relativo conserto correrá por conta do morador ou proprietário responsável pelo uso.

Art. 12 - É expressamente proibido o corte, destruição, modificação ou remoção de árvores nos terrenos e construções, sem o comunicado à Sociedade e a autorização dos órgãos competentes e sempre nos moldes previstos do Termo de compromisso para aprovação de projeto e construção de obras.

Art. 13 - É expressamente proibido o corte, destruição, modificação e remoção de árvores, plantas e gramados das áreas verdes, canteiros centrais e áreas comuns, sem autorização escrita da Diretoria Executiva, sujeitando seu infrator ao pagamento da multa de 03 (três) salários mínimos vigentes, bem como a recomposição da área será feita às suas expensas.

Art. 14 - Toda e qualquer ação, plano, projeto de urbanização das áreas verdes e canteiros centrais, do Loteamento Residencial Parque dos Príncipes deverá ter o aval da Diretoria Executiva, que tratará deste assunto por meio de comissão de trabalho, por ela especificamente nomeada e instalada.

Art. 15 - A construção de canteiros, rotatórias, jardineiras nas

ruas e avenidas do Loteamento Parque dos Príncipes, deverá ter a anuência escrita da Diretoria Executiva, que dependendo do porte de obra submeterá em Assembléia Geral a aprovação do relativo projeto e de sua execução. Os infratores poderão ser advertidos e intimados para a demolição da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o qual, a mesma será demolida sumariamente pela Sociedade, que repassará toda e qualquer despesa aos infratores.

Art. 16 - A construção de redutores de velocidade como "lombadas", quebra-molas, saliências, depressões, ressaltos, tartarugas etc, deverão obedecer as Normas vigentes, ter autorização dos órgãos competentes e a anuência escrita da Diretoria Executiva da Sociedade. Os infratores poderão ser advertidos e intimados para a demolição da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o qual a mesma será demolida sumariamente pela Sociedade, que repassará toda e qualquer despesa aos infratores.

Art. 17 - É expressamente proibida a demolição de muros, jardineira, canteiros centrais e outro tipo de obras construídas pela Sociedade e pelos órgãos oficiais, sem a devida anuência por parte da Diretoria Executiva da Sociedade e dos próprios órgãos oficiais. Os infratores estarão sujeitos ao pagamento da multa de 02 (dois) salários mínimos vigentes, bem como à recomposição da obra derrubada.

CAPÍTULO IV

- DA PORTARIAS, SEGURANÇA E TRÂNSITO -

Art. 18 - Todos os veículos em circulação no Loteamento Residencial Parque dos Príncipes deverão portar de forma visível, selo ou, no caso de visitantes e de prestadores de serviços, crachá de identificação.

§ 1º: Os visitantes somente serão admitidos após consulta aos moradores, e devidamente identificados, portando para tanto, o crachá em lugar visível do veículo.

§ 2º: O veículo em circulação nas ruas e avenidas do Loteamento Residencial Parque dos Príncipes que não portar selo ou crachá de identificação será parado e devidamente identificado pela segurança ou fiscalização.

§ 3º: Os veículos de moradores e proprietários terão livre acesso, desde que regularmente cadastrados e ostentem o respectivo selo identificativo da Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes.

§ 4º: Todos os veículos de moradores deverão passar lentamente pelas portarias, de tal forma que a vigilância possa observar o interior do veículo e seus eventuais acompanhantes, em benefício de sua segurança.

Art. 19 - Os veículos e motocicletas não poderão circular no interior do Loteamento Parque dos Príncipes a uma velocidade superior que 40 km (quarenta quilômetros) por hora, sendo o infrator advertido da circunstância pelo corpo de segurança ou fiscalização e na hipótese de permanência será aplicada multa de

02 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 1º: No caso do infrator ser funcionário de morador ou proprietário, a multa será debitada ao próprio condômino. Caso o infrator se encontre na condição de visitante, será advertido verbalmente e na persistência da infração, serão tomadas medidas cabíveis perante os órgãos competentes, inclusive, se necessário for, medidas judiciais.

§ 2º: Toda e qualquer sinalização no interior do Loteamento Residencial Parque dos Príncipes, deverá ser obrigatoriamente obedecida e preservada.

Art. 20 - É expressamente proibida a condução de qualquer veículo ou motocicleta por menores de idade e por pessoas sem habilitação legal, sujeitando o infrator morador ou proprietário responsável, além das sanções previstas em lei, ao pagamento de multa correspondente a 03 (três) salários mínimos vigentes e ao dobro do valor em caso de reincidência.

Art 21 - É expressamente proibido promover, incentivar ou permitir corridas, competições de velocidade de qualquer natureza que envolvam veículos automotores de qualquer potência ou cilindrada, sujeitando seu infrator, além das sanções previstas em lei, à multa de 05 (cinco) salários mínimos vigentes e ao dobro do valor em caso de reincidência.

Art. 22 - A Sociedade manterá um esquema para cadastro de qualquer tipo de empregado, tais como: empregada doméstica, faxineira, motoristas, jardineiros, babá, adestrador de cachorros etc.

passar pelo local na hora do movimento pesado da entrada dos estudantes. Ninguém tem culpa de ter que se dirigir ao seu trabalho ou de circular pelo local, na mesma hora da entrada dos alunos. Que a escola mudasse a sua garagem de ônibus para um outro local fora do Parque, e não mais incomodando os moradores vizinhos, que quando adquiriram o seu lote jamais imaginaram que um dia suas casas estariam quase que dentro de uma garagem de ônibus; que tomássemos conta oficialmente das portarias e essas funcionassem como controladoras de quem aqui adentrasse; que o acesso dos veículos de carga fosse feito pela portaria do Jardim D'Abril ou pela portaria do Rio Pequeno, apenas em horário comercial.

Adoraria ver a nossa segurança mais ostensiva, rigorosa e maior; ver as nossas áreas verdes urbanizadas, permitindo que por elas circulássemos, como forma de conseguirmos nos energizar positivamente com o verde; ver o lago dos búfalos recuperado e que pudéssemos ter até peixes ornamentais para o seu embelezamento; ver mais árvores frutíferas plantadas para que houvesse abundância de pássaros; ver serem plantadas mais árvores floríferas de espécies diferentes para que pudéssemos ter flores coloridas em nosso Parque durante o ano inteiro.

E se os lotes vagos fossem todos limpos e gramados e que os vizinhos não jogassem lixo nos mesmos? Já pensou se os construtores não utilizassem as ruas e calçadas para depósito ou preparação de material para as obras e, sobretudo respeitassem a comunidade? Que bom seria... Gostaria, mesmo, é que houvesse mais união entre os moradores para que as idéias pudessem mais rapidamente sair do papel e se tornarem realidade; que as nossas ruas tivessem o asfalto refeito em muitos pontos, evitando-se desvios perigosos, pondo em risco a integridade de

quem está dirigindo ou de quem está passeando a pé; que as pessoas entendessem o que é filosofia de uma vida que hoje dificilmente acharíamos em algum outro lugar em São Paulo, mas que temos em nosso Residencial e evitassem confrontos desnecessários com a Comunidade, onde todos são prejudicados, inclusive o próprio confrontador.

Quando viemos para o Parque, a finalidade era ter um padrão qualitativo de vida que não se encontra em mais nenhum outro bairro da cidade. Você que ainda não contribui, por que não o faz agora de uma maneira amistosa, o que permitirá um grande e rápido ganho qualitativo de vida? Será que pedimos muito para dar a você e a sua família um pouco de calor comunitário, acompanhado de segurança, bem-estar e prosperidade?

Por que vamos destruir isso? O que pensarão os nossos filhos e netos, depois que destruímos este paraíso?

Será que já não basta todos os absurdos que são feitos contra a própria natureza em nome do "Deus Dinheiro"?

Realmente, pensando bem, talvez eu não passe de um bobo que acredita no impossível.



José Eduardo La Terza

Carta aos Proprietários

Neste momento, no apagar das luzes da minha gestão como Presidente da Sociedade, gostaria de dizer que o meu sonho não está completo, mas sim iniciado.

O Parque, cuja localização é geograficamente privilegiada, tem que ser muito bem cuidado pelos seus proprietários, pois o seu valor, no aspecto de vida, é maravilhoso. A minha gestão foi pautada pela preparação da base da nossa Sociedade, com a criação de uma organização estruturada pelos conhecimentos técnicos, jurídicos, sociais e políticos. Isto irá permitir à nova Diretoria e às que se seguirão, condições plenas para o desenvolvimento do nosso Residencial.

Eu, em nome da minha Diretoria, quero cumprimentar e agradecer a todos os ex-Presidentes e suas respectivas Diretorias que, com grandes dificuldades, conseguiram manter viva a nossa Sociedade, que hoje está caminhando a passos largos para atingir o seu apogeu. Foram esses dedicados ex-Presidentes que venceram barreiras, com dificuldades quase que intransponíveis, e que, com muita paciência, perseverança e luta, me legaram condições suficientes para que eu pudesse desenvolver um trabalho muito profissional. Por esse motivo, a nossa Sociedade, hoje, tem uma grande responsabilidade pela melhoria da qualidade de vida do nosso Residencial.

O maior passo que a minha gestão deu para o Parque foi o trabalho que realizamos junto à Câmara Municipal de São Paulo, para mudarmos o Zoneamento do nosso Condomínio, cuja votação para aprovação de Zona 2 para Zona 1 irá acontecer brevemente. Tal fato vem se somar aos desejos do loteador, pois todas as restrições contratuais deverão ser obedecidas para serem aprovadas pelo Poder Público. As edificações irregulares não mais serão permitidas, onde evitaremos as ações judiciais que, além de

antipáticas, caras e morosas, são muito desgastantes.

Consegui agregar à Sociedade um grande número de pessoas que estavam alheias à nossa Comunidade, por não mais acreditarem no que era possível ser feito para o bem de todos nós. Apesar disso, dentro de minhas idéias, muito terá de ser feito para que realmente o Parque dos Príncipes seja algo grandioso em questão de qualidade de vida. Estamos aqui com o objetivo de usufruir um padrão de vida duramente conquistado, mas que nos tornará invejados pelos que não tiveram a mesma sorte de morar neste maravilhoso lugar.

Gostaria que os proprietários de terrenos não desvirtuassem o uso dos mesmos, conforme proposta do loteador, e que todas as obras que não atendam às cláusulas contratuais, sejam questionadas na Justiça, na tentativa de se corrigir o errado e fazer um trabalho rigoroso dentro da nossa Comunidade, com a finalidade de não permitir novos e mais excessos. A decadência de nosso Residencial será evitada com o boicote de tudo o que desobedecer aos desígnios do loteador, que com muita propriedade procurou defender o Parque dos Príncipes.

Como seria bom se o Parque, hoje, fosse todo fechado com muros que nos protegessem e aos nossos familiares; que o Bolsão fosse aprovado, juntamente com a permissão de instalação de portarias e cancela; que as ruas fossem sinalizadas e respeitadas, quanto à velocidade de circulação de veículos e que estas fossem restritas aos dos proprietários; que as pessoas pudessem circular pelas ruas sem estarem sujeitas a acidentes ocasionados por motoristas mais apressados; que o colégio conscientizasse os seus freqüentadores motorizados a respeitarem o estacionamento de seus veículos, deixando livre um dos lados da avenida, o que evitaria o desnecessário aborrecimento dos moradores que precisam

§ Único: O condômino contratante deverá encaminhar à Sociedade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todo o empregado que vier prestar serviços na obra ou residência, com os relativos documentos de identificação, para o cadastro.

Art. 23 - Todos os operários, trabalhadores em geral das obras no Loteamento, deverão se cadastrar na Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes.

CAPÍTULO V

- DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS -

Art. 24 - Somente será aceita a entrada do projeto para análise e aprovação pela Sociedade mediante assinatura do "TERMO DE COMPROMISSO PARA A APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA" e da declaração do proprietário de que a obra será uma construção de edifício para fins exclusivamente residenciais e unifamiliar.

Art. 25 - Todo o serviço de terraplanagem, execução do canteiro de obra, extração, corte ou remoção de árvores só poderá ser executado com o prévio consentimento escrito da Sociedade e nos moldes do "TERMO DE COMPROMISSO PARA A APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA". A Sociedade, verificando a realização de tais serviços sem sua anuência, determinará a paralisação imediata, até que seja regularizada a sua aprovação.

O não cumprimento da determinação supra-mencionada, acarretará na multa de 05 (cinco)

salários mínimos vigentes e em caso de persistência, após 07 (sete) dias, será cobrada nova multa de igual valor, e assim sucessivamente até o cumprimento das obrigações condominiais.

Art. 26 - Somente será permitido o ingresso de caminhões com materiais, após regular verificação a aprovação do projeto por parte da Sociedade.

Art. 27 - Somente será permitido o ingresso de caminhões com materiais no condomínio, pela portaria especialmente determinada pela Sociedade.

Art. 28 - Não será permitido o ingresso no Condomínio de caminhões com entulhos, lixo e terra comum.

§ Único: Será entretanto, permitido o ingresso de caminhões com terra orgânica ou adubada para a execução de obras paisagísticas e de terra comum mediante comunicado escrito do proprietário contratante e conseqüente autorização da Sociedade, exclusivamente para finalidades de aterro em terreno de propriedade do próprio requerente. O infrator será multado no valor de 01 (um) salário mínimo para cada viagem de caminhão.

Art. 29 - É expressamente proibida a lavagem dos caminhões betoneiras no interior do Condomínio, sendo o proprietário contratante multado no valor de 01 (hum) salário mínimo vigente.

Art. 30 - É expressamente proibida a entrega de materiais no Condomínio aos domingos, feriados e aos sábados após 13hs, bem como no período

das 18hs às 7hs.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES E DEFESAS

Art. 31 - A advertência verbal poderá ser aplicada por qualquer integrante da fiscalização da Sociedade, nos limites de sua competência, dela não cabendo defesa, exceto reclamação à diretoria Executiva no tocante a eventual excesso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

Art. 32 - Toda ocorrência será anotada e relatada de forma sucinta no livro próprio, constando: local, data, hora do evento e nomes dos envolvidos.

Art. 33 - A advertência escrita, privativa dos membros da Diretoria Executiva, será aplicada através de carta dirigida ao infrator, contra recibo ou via postal com AR, contendo sucinta apuração do ocorrido.

Art. 34 - A pena de multa será sempre aplicada em sessão da Diretoria Executiva e por maioria de votos entre os membros, fundamentando tal decisão por escrito.

Art. 35 - Para a fixação do valor da multa, a Diretoria se norteará no presente Regulamento, e em casos omissos estabelecerá o valor não inferior a ½ (meio) e nem superior a 05 (cinco) salário mínimo em vigor à época do efetivo pagamento.

§ 1º: Toda e qualquer despesa que a Sociedade efetuar por qualquer infração do proprietário ou morador será ao mesmo repassada, não isentando-o, ainda, do pagamento das multas

aplicadas pela Diretoria Executiva.
§ 2º: O pagamento de toda qualquer multa se dará no valor do salário mínimo vigente à época do efetivo pagamento.

§ 3º: A Sociedade poderá mudar o valor de referência para o pagamento das multas em outro valor, fundamentado em índices oficiais autorizados pelo Governo.

Art. 36 - Tanto da pena de advertência escrita, quanto da multa, caberá defesa escrita ou oral a ser oferecida, em reunião da Diretoria Executiva seguinte à punição, sob pena de aceitação tácita.

O prazo para sustentação oral será de 10 (dez) minutos prorrogável por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Diretor Presidente.

Art. 37 - A aplicação de qualquer penalidade pela Sociedade ou pela Prefeitura Municipal não afasta nem impede que o agente venha a sofrer medidas de ordem judicial, quando seu ato configurar ilícito civil ou penal, ficando assegurado ao Corpo de Segurança a apreensão de coisas e objetos relacionados à infração praticada.

Art. 38 - À Sociedade Condomínio Parque dos Príncipes é dada legitimidade para propositura de ações judiciais de qualquer natureza, a fim de que o presente regulamento seja fielmente observado, bem como para a cobrança das penalidades impostas.

Art. 39 - Toda a renda aferida pela aplicação de pena pecuniária

reverterá em benefício da Sociedade e seus objetivos, podendo ser cobrada judicialmente dos infratores, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 40 - As Normas do presente Regulamento Interno entrarão em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral e integrará as Normas do Estatuto Social, devendo para a sua alteração ser respeitado o mesmo previsto para o Estatuto Social da Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes.

Art. 41 - O presente Regulamento deverá ser distribuído aos moradores e proprietários, mediante o pagamento de sua cópia, para o conhecimento de todos.

NOVOS CURSOS NO PARQUE DOS PRÍNCIPES

CAVAQUINHO - com o professor Roberto

DANÇA DE SALÃO - para todas as idades (casal ou individual)

JUDÔ

GINÁSTICA MODELADORA

GINÁSTICA AERÓBICA

GINÁSTICA PARA 3ª IDADE

TAI-CHI-CHUAN

MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - para crianças de 4 a 10 anos

contato com vários instrumentos, primeiras noções de pauta e notas musicais, noções de teatro e canto, técnica vocal, jogos, postura de palco. Curso dado pela Celina e Roberto

PARA OS CURSOS JÁ EM ANDAMENTO SERÃO ABERTOS NOVOS HORÁRIOS.

Teclado - violão - futebol - teatro - vôlei
sempre os melhores professores

Deixe seu nome e telefone na Sede Social com a Sra. Isabel, que nós entraremos em contato. Se você tiver interesse em qualquer outro curso ou quiser maiores informações, ligue pra gente. Traga suas idéias e sugestões.

Roberto: 865-2817 e 252-4545 cód.: 95749 — Celina: 3731-4158

É o poder do dinheiro aliado à crença de que nada seria feito pois, como bons brasileiros, estamos acostumados a abaixar a cabeça perante os absurdos que temos de digerir.

A nossa omissão nos traria grandes prejuízos e seria o sucesso das partes contrárias, cujo lucro seria indescritível.

Isto é uma vergonha, como diz sempre o jornalista Boris Casoy.

Por outro lado, graças ao crescimento positivo e à força da nossa comunidade é que a minha gestão está se encerrando com a unidade de todos os membros da Diretoria. É, também, com muita satisfação que vemos uma mobilização de pessoas que acreditaram na base estrutural que arduamente conseguimos montar nesse período. Essas mesmas pessoas estão, pela primeira vez na história da nossa Sociedade, querendo disputar em Assembléia os cargos diretivos e fazerem parte dos Conselhos e Comissões de Trabalho.

Em todas as reuniões feitas, tivemos a participação de um elevado número de pessoas que estão participando cada vez mais dos problemas do Parque, e que agora pensam de uma forma bem diferente sobre o nosso Residencial, frente ao trabalho que desenvolvemos.

Não somos prepostos de ninguém que não seja a nossa comunidade, isto é, nosso trabalho é dirigido somente aos proprietários do Parque dos Príncipes.

Aos meus diretores, que se desgastaram e caminharam comigo até o fim da nossa gestão, o meu muito obrigado.

Aos Membros do Conselho Superior, na pessoa do seu Presidente, Eng. Murilo Marquez da Fonseca, também os meus

cumprimentos pela qualidade do trabalho desenvolvido em sua gestão, pontuado pela ponderação e equilíbrio das ações e resoluções.

Às Comissões de Trabalho, mormente à de Moradores, meus agradecimentos pelas mediações feitas nas horas mais difíceis que passamos e tivemos dificuldades em equacionar de uma maneira plausível para a nossa Sociedade.

A todos vocês, proprietários, devo um agradecimento muito especial, pois foram vocês que tornaram possível a existência da nossa Sociedade, desde o seu princípio até os dias de hoje. A tolerância, a compreensão, a credibilidade, a contribuição e a participação, dentre outros, é que nos deu forças para trabalharmos e obtermos resultados que se aproximem do melhor para o nosso Residencial.

Aos Senhores Membros da próxima Diretoria, que serão eleitos no próximo dia 30 de março e ocuparão o cargo até março de 2000, desejo sucesso nos trabalhos que se reiniciarão e coloco-me, assim como os Membros da minha Diretoria, à disposição de todos para que a nova gestão possa ter todo o sucesso possível.

A única coisa que mais e verdadeiramente desejamos, e por isso nos empenhamos e lutamos, é obter o melhor para a nossa Comunidade, onde vivemos com nossos familiares.



Março de 1998. Vamos ter novas eleições. Chegamos ao final de nosso mandato. Desde a constituição da nossa nova Sociedade, com o novo estatuto, tivemos muito trabalho para administrarmos o Parque dos Príncipes.

Foi um período difícil, longo e conturbado, pois tivemos que iniciar nossos trabalhos praticamente desde o zero. Consideramos como a nossa maior dificuldade a luta que tivemos contra um pequeno número de pessoas, espiritualmente inferiores, com objetivos e pensamentos contrários, cujo objetivo era apenas dividir e não somar. A nossa grande vitória, porém, concentrou-se nos que de nós se aproximaram, superando em muito as nossas expectativas de união e que, além de nos alegrar, ajudou-nos muito no fortalecimento de nossa Sociedade. Muitos dos inimigos, então, por pura e total ignorância, acharam que o que fizemos em prol da comunidade do Parque era de cunho pessoal e trouxeram inúmeros problemas de âmbito particular para alguns dos membros da nossa atual Diretoria.

Isto, lamentavelmente, nos obrigou a promover nossas defesas dentro das prerrogativas judiciais, pois não podemos ficar a mercê dos ataques insensatos de pessoas que cometem erros e se sentem donas do direito, apesar de erradas. O mais importante disso tudo foi que pela primeira vez em toda a vida da nossa Sociedade, esta gestão foi premiada com a participação de um número significativo de adesões.

Muitas delas retornaram em função de apresentarmos um trabalho honesto, claro, transparente, empreendedor, sempre pautado na obediência às leis e às normas.

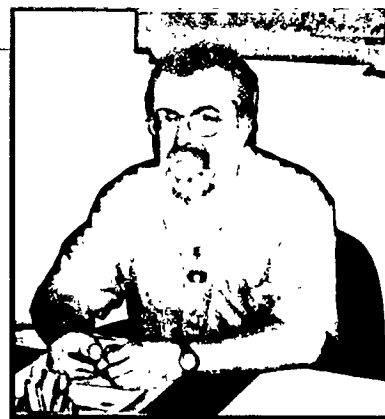


Foto: Thereza Guglielmi

Os equivocados tornaram-se pequenos e a nossa arrecadação que mal atingia os R\$25.000,00, está hoje na faixa dos R\$80.000,00.

As ações judiciais que fomos obrigados a fazer contra os inimigos do nosso residencial tiveram total e pleno apoio da comunidade, com exceção dos próprios envolvidos, que por todas as formas tentam a todo o custo a nossa retaliação, como se isso significasse a desistência dessas mesmas ações, contra a nossa comunidade.

As ações foram propostas com consciência e muito bem amparadas legalmente. Nenhuma delas foi feita com o espírito de revanchismo, muito embora os acionados assim tenham pensado.

A finalidade foi a de resguardar os nossos direitos, que lamentavelmente, em momento algum, foram defendidos pelos loteadores, cujas regras foram impostas pelos próprios. Isto ocorre, pois é muito provável que eles estejam hoje extremamente arrependidos das próprias exigências e com isso se propuseram a somar aos que aqui quiseram descaracterizar o Parque, sem atentarem para o prejuízo que estavam impondo a todos, sem exceção.

O exemplo disto são os anúncios feitos desde o lançamento do Parque pelo loteador para que as vendas fossem mais fáceis.

Estamos chegando ao final desta gestão, tendo a certeza de que o melhor foi feito. Gostaríamos de agradecer aos ex-Presidentes Sr. Sylvio Lazzarini Neto, Sr. Antônio Carlos Fischmann, Sr. Nilton Maria, Sr. Roberto Helmelrijk, Sr. João Carlos Gaya Caminhoto, Sra. Bruna Repetto, Sr. José Roberto Costa e Sr. João dos Santos Filho e a todas as pessoas que, de uma forma ou outra, ajudaram a fazer do Parque dos Príncipes a grandiosidade que é hoje.

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: José Eduardo La Terza
Diretor Vice-Presidente: Therezinha M. R. Guglielmi
Diretor Administrativo: Mário Antônio Borin
Diretor Financeiro: Ronaldo Custódio de Souza

CONSELHO SUPERIOR

Presidente: Murilo Marquez da Fonseca
Vice-Presidente: Jayme Domingos Filho
Secretário: Luís Miguel Cuenca Diaz
Conselheiros: Gerson Gattei
Ewaldo Bender
Edeval Sivalli
Ezequiel Bertolazzo
Antônio Carlos Fischmann
Sérgio Kiaki Watanabe

CONSELHO FISCAL

Ubirajara Botto da Fonseca

COMISSÕES DE TRABALHO ORÇAMENTÁRIO

Presidente: José Américo Camelo Maciel
Membro: Renê Tadeu Lopes

ÁREAS VERDES

Presidente: Carlos Fernando Carvalho de Castro
Membro: Cláudio Dulcinotti Rodá

SOCIAL

Cleide Luzia Mecucci Watanabe
Virgínia Pedroso Lima

Folha nº 25 do proc
nº 201 de 09
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Vapt-Vupt

Esta seção é gratuita para os moradores quites com suas obrigações condominiais.
Entregue o seu anúncio na Sede, aos cuidados de Sra. Isabel.

CONTÉM 1g
Para compra ou revenda
Thais
Tel.: 703-0817

AULAS DE INGLÊS
Curso ou reforço
Lucy
Tel.: 812-0019

**IMPLANTE DENTÁRIO
PARCIAL OU TOTAL**
Dr. Walter Cerveira
Cirurgião Buco-maxilo-facial
Tel.: 7967-3954

**MÚSICA
PARA CASAMENTOS
OU FESTAS**
Ângela
Tels.: 542-0392 (com.)
e 810-4234 (res.)

TRUFAS CASEIRAS
Embalagens especiais
para o Natal.
Adriana
Tel.: 701-6849
Bip.: 534-0737 cód.: 4076128

SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO
Preço especial
Cidinha
Tel.: 810-5110

**JÓIAS, SEMIJÓIAS E
PRATAS**
Compra e revenda
Thais
Tel.: 703-0817

VENDO NATURA
Zilda
Tel.: 7209-6386

PROJETO ESTRUTURAL
Cálculo com racionalização no
uso dos materiais. Qualidade
e rapidez no projeto.
Economia na obra.
Building Engenharia
Tels.: 275-7585 e 275-8698

COPIAS RÁPIDAS
Em preto, vermelho,
verde, roxo,
e marrom.
R\$25,00 o milheiro
Frida
Tel.: 7209-9210

VENDO NATURA E JÓIAS
Conserto bijuterias e jóias
Sandra
Tel.: 815-7955

INFORMÁTICA
Aulas particulares e consultoria
Windows, Word, Excel, Internet,
Oracle, Visual Basic, Access,
Netscape, Explorer
Tels.: 7209-7962 e 7209-8699
E-mail: lfss@osa.nutecnet.com.br

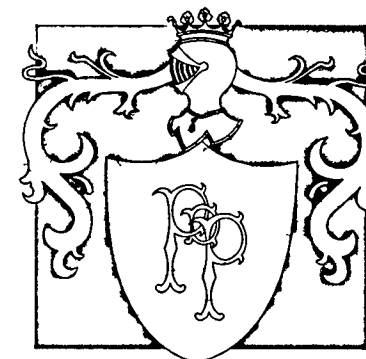
TAI-CHI-CHUAN
Profª Rita
Tel.: 7209-7573

ARQUITETURA
Projetos e construções
Orçamento sem compromisso
Lucimeire Toyama
Tel.: 810-3071
Telefax.: 810-5125

AULAS PARTICULARES
Inglês, desenho com
modelo vivo e escultura
em argila.
Sandra
Tel.: 812-0085

A Folha do Parque é o Órgão Oficial de divulgação das atividades sociais, jurídicas e fiscais da Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes, de distribuição gratuita. Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores. Quanto aos artigos advindos de outras publicações, são dados os devidos créditos. Para anunciar basta ligar para Sra. Isabel, tel.: 7082-3283 e 812-0843. Jornalista Responsável: Fátima Campos – MTB: 16573. Organização: Thereza Guglielmi. Produção: Volt Editora tel.: (011) 268-8398. Impressão: WR Gráfica. Fotolitos: Estilo1. Periodicidade: mensal. Tiragem desta edição: 2000 exemplares.

Índice



- 4 EDITORIAL
- 6 CARTA AOS PROPRIETÁRIOS
- 8 NOSSO BAIRRO
- 10 RELAÇÃO DE PAGANTES
- 13 ARRECADAÇÃO
- 14 RECADOS DA ADMINISTRADORA

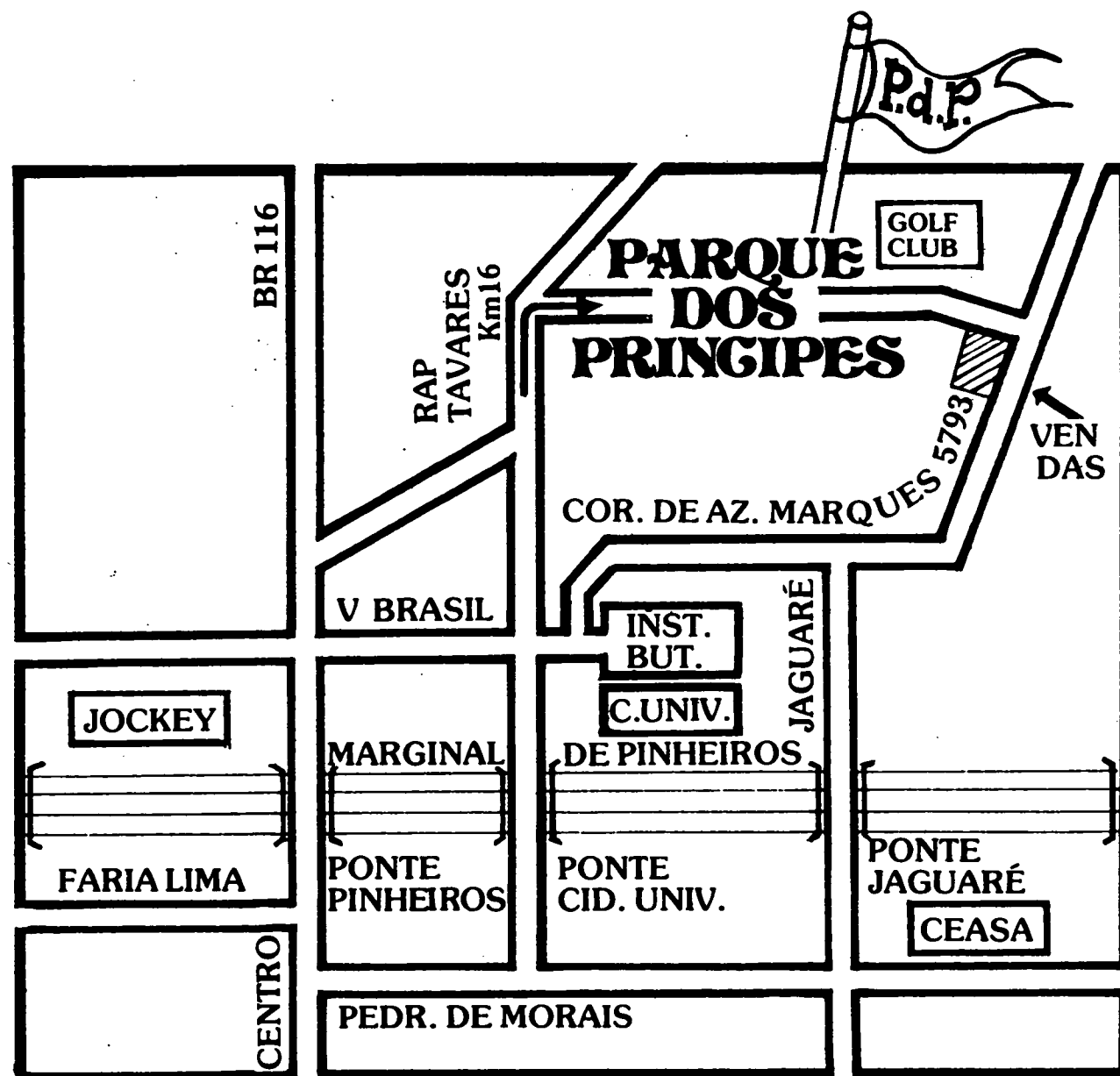
- 15 DIREITO DE CONSTRUIR
- 16 REGULAMENTO INTERNO
- 21 AGRADECIMENTOS
- 22 CLASSIFICADOS

ATENÇÃO, MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DE SÃO PAULO!!

Junto à Folha do Parque do mês de fevereiro, vocês receberam o Termo de concordância com implantação de Bolsão no Loteamento Residencial Parque dos Príncipes e o Termo de concordância para o fechamento de ruas que dão acesso ao lado de fora do Parque. Gostaríamos de solicitar a todos que esses Termos sejam assinados e devolvidos à Sede Social o mais rápido possível, para que possamos dar início ao processo de fechamento da parte de São Paulo junto à Prefeitura.

Aqueles que desejarem poderão enviá-los por correio para a Sede Social, Praça José Nascimento Machado, s/nº - Parque dos Príncipes - CEP 05396-901 - São Paulo - SP - A/C Sra. Isabel.

Não perca tempo! Lute por aquilo que é seu!



Um empreendimento: **NOVO** TEL. 607-5116
IONIAN - Agricultura Ind. e Com. S/A
CORCYRE - Adm. Ind. e Com S/A

Vendas:

• Km 16 - Radoso Tavares

• **SÃO PAULO - MINAS** - Imóveis S/C Ltda.
 Rua XV de Novembro, 228 - 15º andar -
 Sindicalizado Creci 12.425 **NOVO** TEL. 607-5116



**AGORA TAMBÉM
ENTRADA PELA
RAPOSO TAVARES**

*Um bairro planejado
para se viver como "Rei"
num imenso parque.*

*

- 1770.000m² de área murada com portarias e guardas.
- 652.000m² de área verde com jardins.
- Lotes de 450 a 1.500m².
- Exclusivamente residencial.
- Ruas arborizadas.
- Infra estrutura completa.
- Entrada pelo Km 16 da Rap. Tavares e Corifeu de Azevedo Marques, 5793.
- Encostado no São Francisco Golf Club.



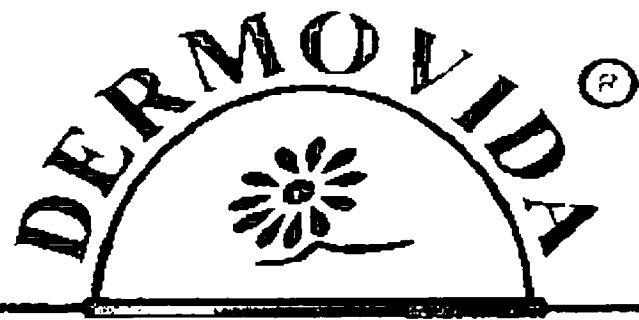
Folha do Parque

Órgão Oficial de Divulgação das Atividades da Sociedade Condomínio Parque dos Príncipes

Março 1998



EDIÇÃO COMEMORATIVA
DE 15 ANOS DA SOCIEDADE



Farmácia de Manipulação e Homeopatia

Manipulação, Alopáticos
Dermatológicos,
Produtos Naturais,
Kit Emagrecedor

Entregas em
Domicílio

Osasco: Rua José Cianciarulo, 09 - Centro
Tel/Fax: 7081.0624 - 7083.9101
(Travessa da Rua Primitiva Vianco)
Carapicuíba: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 147 - Centro
Tel/Fax: 429.6363 - 429.2292
Alphaville: Calçadas das Margaridas, 111 - Centro Comercial
Tel/Fax: 7295.0356
Lapa: Rua Barão de Jundiá, 169
Tel/Fax: 3641.1873

Qualidade em Produtos Farmacêuticos

PISCINAS ART POOL CONCRETO ARMADO

- * Construimos em todos os formatos e tamanhos, projetos personalizados.
- * Reformas e manutenção.
- * Aquecimento e aparelhos sem química.
- * Produtos e equipamentos.

ORÇAMENTO SEM
COMPROMISSO

Tels.: 3873.2726
3873.2732
3873.1442
Fax: 3873.1396

Rua Tito, 971
Lapa - SP

Internet: <http://www.artpool.com.br>

DERIA MARCENARIA

PROJETO E
EXECUÇÃO DE
COZINHAS,
DORMITÓRIOS,
BANHEIROS,
SALAS,
INST. COMERCIAIS,
ETC...

TEL/FAX: (0xx11) 3684.1626

DERIA IND. COM. DE MÓVEIS LTDA - ME
Rua Armênia, 765 - Pres. Altino - Osasco

LIMPE SEU NOME.

Pessoa Física ou Jurídica

S.C.P.C. • Banco Central • Serasa
Protestos • Certidões em Geral

Negociamos e parcelamos sua Dívida

7294.1871 Atendemos em Domicílio ATENDIMENTO A PARTIR DAS 9.00 HS. e-mail: nsa.aceosona@com.br

CLÍNICA VETERINÁRIA JAGUARÉ



Esterilização de cães e
gatos (castração)

Consultas - Banho e Tosa
Odontologia - Ortopedia
e Vacinas

FONES: 3768.9763
3766.2927

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5543
Jaguare - S. Paulo (ao lado do Super Don)

Serviços de Eletricidade em Geral



Residencial e Comercial

- OSVALDO -

Eletricista com muitos anos de experiência
em empresas multinacionais

7087.0207

Rua Antonio Ricardo Ventura Ntão, 8
Vila São José - Osasco



FOX MANUTENÇÃO DE PISCINAS

VAZAMENTOS

Limpeza Mensal - Pinturas em Fibras
AQUECIMENTO E REFORMAS

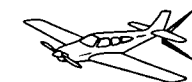
MANUTENÇÃO EM GERAL

Atendimento
24 HORAS

Fones: 5031.3751 / 5032.1607 / 9233.8820

Falar com João - Alexandre

Classificadinho Econômico



AQUI VOCÊ SÓ PAGA R\$10,00
Para anunciar ligue para 7091.7930
ou 7082.3283

PANFLETOS,
CARTÕES DE VISITA
Elaboração de Jornais
e Revistas
PREÇOS ESPECIAIS
F: 7086.9298 c/ Carlos

VENDO
NATURA/AVON
com pronta entrega
Falar c/ Zilda - Fone:
7209.6386/ 9935.2604

AULAS
PARTICULARES
MATEMÁTICA
FÍSICA E QUÍMICA
Tr. c/ Ricardo
Fone: 3765.0237

VENDO TERRENO
Área de 1396,17 m2.
Condomínio Res. Sta.
Helena - Km. 42 da
Castelo Branco (Santana
de Parnaíba).
Fone: 7209.0070

OFICINA DE
DECORAÇÃO
Cortinas sob
medida e Reformas
(Tecidos nacionais e importados)
Colchas, Edredons,
Almofadas com
Matelassê de contorno.
Reformas de Estofados
Enxoval para bebê.
Persianas, Pisos,
Carpets de Madeira e
laminados.
7924.8876 / 9731.0541
Valéria ou Fernando

DISK RAÇÃO
Fone: 3714.7505
e 869.7505
(NÃO COBRAMOS
TAXA DE ENTREGA)
ENTREGA EM DOMICÍLIO

Vendo
NATURA / AVON
e Bijouterias
Tel.:
3782.6600

MATEMÁTICA E FÍSICA
(Aulas particulares)
Prof. nível universitário
Doutorando em
Engenharia-USP
Tel.: 3768.1014
(Contato com Gustavo)
e-mail: aulas@teacher.com

L'atelier
Pinturas especiais
Pátina em Móvel
Tel. 7091.7930

★★★
"As crises e a recessão fazem
com que as pessoas trabalhem
com eficiência e afinco"
★★★

Horóscopo

Criação: AMADO PRODUÇÕES

	ÁRIES 21/03 a 20/04	Você estará querendo ficar rodeada de amigos. Só cuide para não ser agressiva demais. Seu nº de sorte: 16
	TOURO 21/04 a 20/05	Amor: Você resolverá parte de seus problemas em viagens. Reserve a sós com quem você gosta. Seu nº de sorte: 32
	GÊMEOS 21/05 a 20/06	Mesmo com toda esta agitação, não se precipite e fique atenta para não fazer muita besteira. Seu nº de sorte: 05
	CÂNCER 21/06 a 21/07	Neste mês não é bom que você se desgaste demais. Respeite seu corpo e descanse. Seu nº de sorte: 14
	LEÃO 22/07 a 22/08	Amor: A melhor coisa é ser espontânea. Seu namorado está com problemas. Escute-o um pouco mais. Seu nº de sorte: 09
	VIRGEM 23/08 a 22/09	Amor: Você e seu namorado vão estar apaixonados. Aproveite este momento com ele e curta a felicidade. Seu nº de sorte: 20
	LIBRA 23/09 a 22/10	Marte acentua o seu lado crítico. Por isso fique atenta para não ser muito implicante com as pessoas. Seu nº de sorte: 33
	ESCORPIÃO 23/10 a 21/11	Você começou o mês com força total. Aproveite essa energia e se dedique a um esporte. Seu nº de sorte: 11
	SAGITÁRIO 22/11 a 21/12	Você vai ter vontade de viver novas emoções. Só tome cuidado para não fazer coisas perigosas. Seu nº de sorte: 02
	CAPRICÓRNIO 22/12 a 20/01	Valorize as pessoas que são importantes em sua vida e não se torne uma pessoa amarga. Seu nº de sorte: 07
	AQUÁRIO 21/01 a 19/02	Conversar com as pessoas sobre o que você sente é ótimo. Assim dá para agir melhor com quem você gosta. Seu nº de sorte: 61
	PEIXES 20/02 a 20/03	Não compensa ficar o tempo todo brigando com sua família. Fale somente as coisas que você acha certa. Seu nº de sorte: 44

HUMOR



No vôo para os Estados Unidos, o japonês chama a aeromoça e fala: Ô aeromoça... japonês quer ver Miami, no? Quando o avião passar voando por cima de Miami, me avise, né... A aeromoça prometeu chamar o japonês quando passasse por Miami. Só que ele foi para o banheiro. A aeromoça foi lá e bateu na porta: - Seu Suzuki... o senhor não quer ver Miami? E o japonês respondeu: Não, não, agora quero ver Chicago, né.

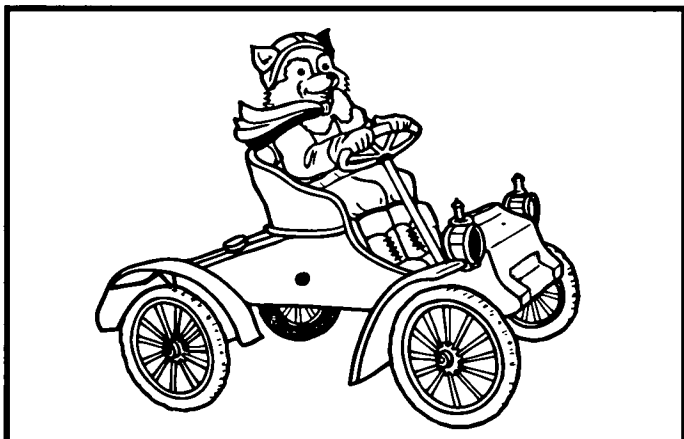
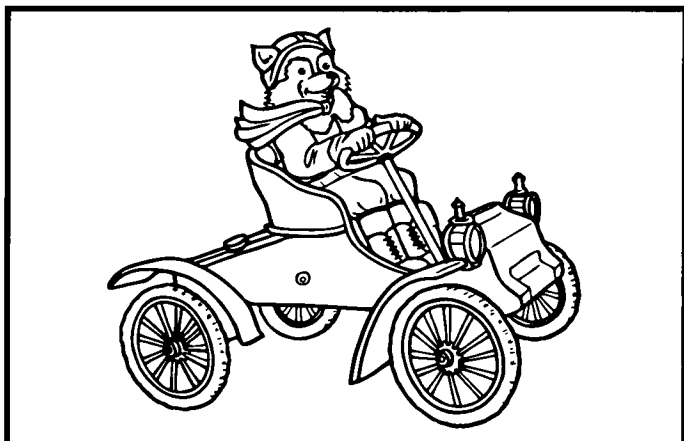
Mãe e filho:

- Paulinho, se você estudar uma hora de violino eu te dou dez reais.
- Dez reais, mamãe? Negativo. O vovô me ofereceu vinte para eu não chegar nem perto do violino!...

Jogo dos 7 erros

Criação: AMADO PRODUÇÕES

Nos quadros abaixo, existem 7 erros. Tente localizá-los



SISTEMAS DE SEGURANÇA

Folha nº 33 do proc
nº 201 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV



Mais de 10 anos
perto de você

Comércio

Residência

Indústria

Alarmes Profissionais Monitorados

24 Hs



7083-5133

NOVO PREFIXO A PARTIR DE JULHO:

3683.5133

www.alarmesbrasil.com.br



PRODUTOS

- Alarmes Microprocessados programáveis
- Alarmes sem fio com sensores supervisionados
- Cercas eletrificadas
- Alarmes de Incêndio
- Iluminação de emergência

SERVIÇOS

- Monitoramento 24 horas
- Pronto Atendimento no local no caso de disparo do sistema
- Emissão de relatórios para todos os clientes monitorados
- Assistência técnica permanente
- Manutenção em 24 horas

Qualidade de vida DIGA NÃO ÀS DROGAS

Acontecerá no dia 11/06/2000 às 21:00 horas, palestra para familiares e amigos de dependentes químicos (drogas, álcool, etc.) ministrada pela psicóloga Dra. Roberta Celestino de Toledo, com o apoio da Alarmes Brasil e da Sociedade Residencial Parque dos Príncipes, na Praça José do Nascimento Machado, 11 (sede da Sociedade). Participe!

Ligue já
Amil



As melhores coberturas:

- Nacional e internacional
- Resgate saúde (Aéreo e Terrestre)
- Plantão Médico 24 horas
- Medicamentos (50% de desconto)
- Odontologia
- A menor carência p/ preexistente
- Sem limites p/ consultas, exames
- Os melhores hospitais:

Albert Einstein, Sírío Libanês, etc.

NÃO TOME NENHUMA DECISÃO ANTES DE NOS CONSULTAR!!!

Fone: **5089.0714** - Plantão 24 horas.

Adiante

Instituição para Autistas

Bazar Permanente:

Roupas, Bolsas, Sapatos, etc.

NOVOS E USADOS

Horário: 8:00 às 16 hs.

Local: Benedito Ferreira da Silva, 40

Jardim Adalgisa - Osasco - SP

Fones: 7082.5499 / 7085.0474

VÁRIAS PROMOÇÕES!

TOP PLACE

PET SHOP

BANHO E TOSA - VETERINÁRIA

DISK 3761.0019

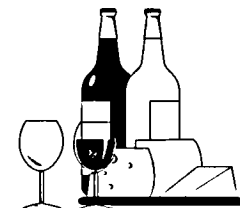
Qualidade - Ótimos Preços

Entregas em Domicílio

Av. Gustavo Berthier, 95
(esquina c/ Rua Pablo Casals e Manuel da Nóbrega)
JARDIM ADALGIZA

Dicas

Folha nº 35 do proc
nº 201 de 00
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV



Propiciados pelo clima acolhedor de outono/inverno, à luz de velas, lareira acesa, é tempo de degustarmos, vinhos, queijos, fondues, sopas aromáticas.
Eis algumas sugestões:

Por: Kika

Fondue Lacta.

Ingredientes

- Uma embalagem de cobertura de chocolate ao leite de 500g Lacta;
- Um copo de creme de leite fresco (150 ml);
- Uma xícara de café de conhaque de boa qualidade;
- Frutas frescas: laranjas cortadas sem peles, morangos e uvas lavadas, pêra madura picada;
- Frutas secas: damasco macio, cerejas e figos.

Preparo.

Pique a cobertura de chocolate Lacta e reserve. Aqueça em banho-maria o creme de leite e junte o chocolate picado, mexendo delicadamente até derreter. Acrescente o conhaque, misture bem e retire o banho-maria do fogo. Prepare o "rechaud" de fondue regulando a chama bem baixa. Arrume as porções de frutas (pode-se também servir pedaços de pão-de-ló, biscoitos, bolo de especiarias) e passe o fondue para o "rechaud". Cada convidado deve servir-se espetando no garfinho pedaços de frutas e mergulhando no chocolate, deixando-os envolver completamente. Dicas: o calor da chama deve ser suficiente apenas para manter a mistura aquecida; a chama para isto não deve ser mais forte que a chama de uma vela.

Esta receita foi gentilmente cedida pelo Centro de Informação ao Consumidor da Lacta.

Sopa Parmentier

Ingredientes.

- 2 alhos porós grandes;
- 6 batatas grandes
- 1 tablete de caldo de carne ou galinha;
- 2 gemas;
- ½ pote de creme de leite fresco.

Modo de fazer.

Corte os alhos porós, já lavados no sentido do comprimento picando-os. Descasque e pique as batatas. Leve esses ingredientes ao fogo, deixando-os desmancharem em 1 litro de caldo de carne ou galinha. Passe pela peneira grossa. Num recipiente à parte dissolva bem as gemas com um concha do caldo, acrescentando o creme de leite. A seguir misture à sopa e sirva com torradas.



Ocorrências de Maio de 2000

Ocorrências:	Diurno	Noturno	Total
Furto	0	4	4
Roubo	1	1	2
Tentativa de furto e roubo	0	2	2
Indivíduo suspeito	8	58	66
Veículo suspeito	0	25	25
Uso de entorpecente	5	2	7
Ato obsceno	0	3	3
Incêndio	5	2	7
Danos	2	0	2
Acidente de trânsito	0	1	1
Solicitações:			
Apoio a Administração	0	20	20
Atendimento ao morador	95	472	567
Escolta ao morador	130	558	688
Prestação de socorro	0	0	0
Informações a fornecedores	166	329	495
Informações a visitantes	342	594	936
Averiguações:			
Animais soltos	21	0	21
Portaria:			
Portaria V. Dalva	1204	1140	2344
Portaria Jardim D'Abril	1161	1248	2409
Portaria Politécnica	1328	1319	2647
Total de Portaria			7400
Km rodado:	7179	8289	15468

CURSOS

O Parque dos Príncipes oferece os seguintes cursos em sua sede:



Segunda:
das 14:30 às 15:45 hs. TECLADO
das 16:00 às 17:30 hs. TEATRO

Terça:
das 18:00 às 19:00 hs. FUTEBOL (Quadra)

Quinta:
das 09:30 às 10:30 hs. TECLADO
das 14:00 às 15:00 hs. VIOLÃO
das 15:00 às 16:00 hs. VIOLÃO
das 16:00 às 17:00 hs. VIOLÃO
das 17:00 às 18:00 hs. VIOLÃO
das 18:00 às 19:00 hs. VIOLÃO
das 19:00 às 20:00 hs. VIOLÃO
das 18:00 às 19:00 hs. FUTEBOL (Quadra)

FUTEBOL INFANTIL - Técnicas, fundamentos e treino
- Vários jogos de competição

FUTEBOL FEMININO AXÉ MUSIC

Estamos formando grupo de futebol feminino e de Axé music. **Garanta sua vaga!**

INFORMAÇÕES COM CELINA NO FONE: 3731.4158

CAPOEIRA:

SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS DAS
19:00 ÀS 21:00 HS.
Com Mestre Zebra
Informações fone: 7281.2503

VIGILANTES DO PESO Urgente

Inscrições abertas para novos associados. Reuniões às 6^{as} feiras.
Confirmar horário com a Coordenadora
Gorethi - F: 3761.1353



WIZARD

São Francisco

Inglês e Espanhol

com conversação imediata na **WIZARD**

Vila São Francisco

• Turmas às
sextas-feiras com:
40%
de desconto

Venha assistir a uma
aula demonstrativa

GRÁTIS
sem compromisso!

Matrículas abertas para o
INTENSIVO DE JULHO

3714.7244

www.wizardsf.com.br

Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731 - Loja 34 e 35
Center Shop Colina de São Francisco
(ESTACIONAMENTO GRATUITO)

MELHOR
ESCOLA

MELHOR
MÉTODO

MENOR
PREÇO

AHOLIC ATHLETIC WEAR MODA ESPORTIVA E PRAIA

Center Shop Colina de São Francisco
Loja 09 - Fone: 3766.5219

Shopping Continental
Piso Superior - Fone: 3765.3628

Osasco Plaza Shopping
Loja 218 - Fone: 7083.9619

Shopping ABC - Santo André
Piso Térreo - Fone: 444-2348

Central Plaza Shopping
Fone: 6163.6976

Lumigraph

Photo Service

Revelar suas fotos a partir de R\$ 7,50
serviços em 1 hora

Filmes, Porta-Retratos,
Álbuns Especiais,
Amplificações Especiais

Agora
Coleção exclusiva
de óculos de sol

Vibramas, motos, esportivos, etc...

LOJA PARA QUEM GOSTA DE FOTOGRAFAR

3766-5220

Av. Cândido Motta Filho, 731 - Loja 16
Center Shop Colina de São Francisco



Preserve sua beleza

O século XXI chegou e com ele a exigência cada vez maior de uma apresentação impecável, seja ela no aspecto estético (aparência), físico (saúde) e comportamental (postura). Necessariamente este processo passa pela prevenção de nossa saúde e beleza, fatores fundamentais para elevar nossa auto estima. Preocupada com tamanha exigência, foi criada a Sunnyday Solarium e Estética especialmente para atender seus clientes para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Eis os serviços propostos:

Estética Corporal: Drenagem Linfática, Crioterapia, Talassoterapia, Tratamento anti-stress, Cromoterapia, Aromaterapia, Massagem relaxante e Dia da Noiva.

Estética Facial: Tratamento para rejuvenescimento, Limpeza de Pele, Hidratação, Lifting, Decapagem e Tintura de cílios.

Bronzeamento Artificial: Com conforto e segurança de camas alemãs com qualidade reconhecida por organismos de saúde da Europa e Estados Unidos.

Nutrição: Peso ideal, perda de peso sem sofrimento através de reeducação alimentar, comendo de tudo sem peso na consciência, isto tudo com acompanhamento de um profissional da área de nutrição.



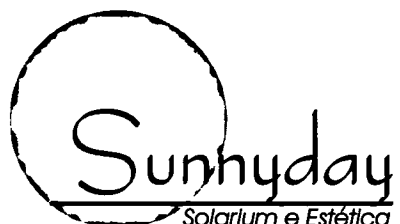
Papeleria & Presentes

Aqui você encontra tudo em:

- Produtos de Informática (Cartuchos HP / Canon e Epson)
- Material Escolar e de Escritório
- Xerox Colorida
- Encadernação
- FAX (Enviamos e Recebemos)
- Presentes em Geral (Cristais nacionais e importados, Materiais em Bronze, etc...)

VENHA CONFERIR !!! Fone/Fax: 3766.6060

Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731 - Loja 07
(Center Shop Colina de São Francisco)
(ESTACIONAMENTO GRATUITO)



Estética

Corporal e Facial
Alta tecnologia **Sorisa** em eletroestética a serviço de sua beleza.

Endermologia
Ultra-som
Eletroestimulação

A solução para Gordura Localizada
Celulite, Flacidez, Remodelagem, etc.

Equipamentos importados de última geração!

(11) 3766-2351

Center Shop Colina de São Francisco
Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731
loja 40/41, São Paulo/SP



MODAS

BEBÊ - INFANTO-JUVENIL - ADULTO

Venha conhecer as maravilhas da coleção outono/inverno 2.000, para você e para seus filhos.



MODELOS EXCLUSIVOS

Fone: 3766.4958

Center Shop Colina de São Francisco
Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731
loja 5 (estacionamento gratuito)

Informe Publicitário

Folha nº 36 do proc

nº 201 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

D . A . S.

Digital Alarm System

A D. A. S. Digital Alarm System é uma empresa que atua há mais de 8 anos no mercado de Segurança Digital operando com diversos tipos de sistemas, constituídos de alarmes de elevada segurança, com, com Versatilidade de Aplicação e tecnologia de Ponta. Aparelhos são instalados a uma CENTRAL COMPUTADORIZADA, que ligada dia e noite à CENTRAL DE MONITORAMENTO da D. A. S., onde pessoas monitoram à distância todas as zonas de acesso ao imóvel, inibindo a ação de marginais, furtos e invasão, obtendo um serviço altamente eficaz e preciso.

- Sistema de Alarmes
- Residencial
- Comercial
- Industrial
- Circuito Fechado de TV Philips
- Orientação Técnica para Tubulação
- Monitoramento 24 horas
- Assistência Técnica e Manutenção 24 horas

- Infra-vermelho:
- Infra-vermelho micro-ondas
- Cerca elétrica Pulsativa
- Cerca de Proteção Monitorada
- Sensores de abertura de portas e janelas
- Detectores de fumaça
- Detectores de quebra de vidros
- Lâmpada de emergência
- Botão de pânico
- Botão de pânico portáteis e remoto
- Armadilhas
- Circuito Fechado de TV Philips
- Micro Câmeras Philips
- Câmeras falsas
- Etc...

Vale a pena destacar, que todos os SERVIÇOS PRESTADOS pela D.A. S., Digital Alarm System, são acompanhados de Certificado de garantia do Equipamento, instalação, ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

Consulte-nos: Fones: 7085.2327
70838186

Home page: www.dasalarm.com.br
E-mail: dasalarm@internau.psi.br

Total de Receitas no período	R\$ 659.334,72
Ref. à boletos quitados do próprio mês	557.935,81
Ref. à boletos quitados de meses anteriores	34.998,95
Ref. à boletos quitados de meses adiantados	600,00
Ref. à boletos quitados de acordos de cobranças	27.419,03
Ref. à depósitos não identificados na c/c	2.770,89
Ref. à propaganda do jornal	13.738,00
Ref. à taxa de manutenção e limpeza do salão	1.935,70
Ref. à música/arte/esporte	3.376,79
Ref. a acerto caixa de portaria	300,00
Ref. à reembolso correio	62,89
Ref. à Fundo extraordinário	14.631,44
Ref. à análise de projeto	40,00
Ref. à indenização	800,00
Ref. à estomo de lançamento bancário	84,84
Ref. à xerox	382,20
Ref. à reembolso uso das mesas	211,70
Ref. à resultados financeiros	46,48

Despesas

10.000 DESP. COM M.O. PRÓPRIO (COM VÍNCULO)	R\$ 47.229,73
> 10.001 PESSOAL - PAGAMENTO MENSAL	22.179,39
> 10.002 PESSOAL - ADIANTAMENTO QUINZENAL (DIA 20)	15.715,00
> 10.050 - RESCISÃO INTEGRAL DE FUNCIONÁRIO	9.335,34
11.000 DESP. COM M.O. PRÓPRIA 9M (M.O. TERCEIRIZADO)	R\$ 733,50
> 11.103 SERVIÇO DE TERCEIRO - M.O. TERCEIRIZADO	600,00
> 11.199 SERVIÇO DE TERCEIRO - M.O. DE SERVIÇOS GERAIS	133,50
12.000 DESP. COM ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	R\$ 42.024,13
> 12.006 PESSOAL - PAGAMENTO DE FÉRIAS	1.427,97
> 12.013 PESSOAL - 1ª PARCELA/ADIANTAMENTO - 13º SALÁRIO	1.216,00
> 12.014 PESSOAL - 2ª PARCELA - 13º SALÁRIO	1.483,54
> 12.020 PESSOAL - I.N.S.S. - RECOLHIMENTO MENSAL	17.636,80
> 12.021 PESSOAL - I.N.S.S. - RECOLHIMENTO DO 13º SALÁRIO	1.021,94
> 12.030 PESSOAL - F.G.T.S. - RECOLHIMENTO MENSAL	4.869,47
> 12.034 PESSOAL - F.G.T.S. - PARCELA RESCISÓRIA	141,03
> 12.035 PESSOAL - P.I.S. - RECOLHIMENTO MENSAL	618,05
> 12.040 PESSOAL - I.R.P.F. - RECOLHIMENTO MENSAL	1.256,15
> 12.045 PESSOAL - CONTR. SINDICAL - ANUAL (BOLETO)	135,21
> 12.046 PESSOAL - CONTR. SINDICAL - ASSISTENCIAL (BOLETO)	490,70
> 12.070 BENEFÍCIO - CESTA BÁSICA	2.351,95
> 12.072 BENEFÍCIO - VALE REFEIÇÃO	4.427,69
> 12.073 BENEFÍCIO - VALE TRANSPORTE	4.668,60
> 12.078 BENEFÍCIO - ASSISTÊNCIA MÉDICA	120,00
> 12.079 BENEFÍCIO - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	114,03
> 12.087 MEDICINA DO TRABALHO - EXAME PERIÓDICO	45,00
14.000 DESP. COM M.O. DE AUTÔNOMO OU INFORMAL	R\$ 47.018,71
> 14.040 PESSOAL - I.R.R.F. - RECOLHIMENTO MENSAL	42,87
> 14.090 EMPRESA - I.R.P.J. - RECOLHIMENTO MENSAL S/ FAT.	44,16
> 14.103 SERVIÇO DE TERCEIRO - M.O. TERCEIRIZADO	2.308,63
> 14.112 SERVIÇO DE TERCEIRO - VIGILÂNCIA/RONDAS	1.000,00
> 14.122 SERVIÇO DE TERCEIRO - ELETRICISTA	170,00
> 14.128 SERVIÇO DE TERCEIRO - CHAVEIRO	32,00
> 14.140 SERVIÇO DE TERCEIRO - CONTRATO ADVOCATÍCIO	21.657,69
> 14.141 SERVIÇO DE TERCEIRO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA	20.168,36
> 14.151 SERVIÇO DE TERCEIRO - VETERINÁRIA	10,00
> 14.198 SERVIÇO DE TERCEIRO - FAXINEIRA	15,00
> 14.199 SERVIÇO DE TERCEIRO - M.O. DE SERVIÇOS GERAIS	1.570,00
15.000 DESP. COM MO. DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS	R\$ 325.395,99
> 15.028 I.N.S.S. - RETENÇÃO S/ CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.286,90
> 15.040 PESSOAL - I.R.R.F. - RECOLHIMENTO MENSAL	122,73
> 15.090 EMPRESA - I.R.P.J. - RECOLHIMENTO MENSAL S/ FAT.	2.136,95
> 15.100 SERVIÇO DE TERCEIRO - ADMINISTRADORA	40.085,18
> 15.105 SERVIÇO DE TERCEIRO - JARDINAGEM	30.212,49
> 15.110 SERVIÇO DE TERCEIRO - SEGURANÇA	222.833,85
> 15.140 SERVIÇO DE TERCEIRO - CONTRATO ADVOCATÍCIO	3.133,96
> 15.141 SERVIÇO DE TERCEIRO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA	1.418,40
> 15.142 SERVIÇO DE TERCEIRO - REEMB. DE HONOR. DE COBR.	515,69
> 15.154 SERVIÇO DE TERCEIRO - LAUDO TÉCNICO	2.462,50
> 15.169 SERVIÇO DE TERCEIRO - EVENTOS	187,34
20.000 DESP. COM CONCESSIONÁRIAS	R\$ 10.840,30
27.000 DESP. C/ MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS/RUAS/ETC/	R\$ 54.037,38
31.000 DESP. C/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.621,48
32.000 DESP. C/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.117,00
33.000 DESP. C/ ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 6.634,95
35.000 DESP. C/ MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.711,24
40.000 DESP. OPERACIONAIS	R\$ 25.040,40
48.000 DESP. C/ ENTIDADES FINANCEIRAS/BANCOS	R\$ 18.163,91
51.000 DESP. GERAIS DO FUNDO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 45.073,53
52.000 DESP. RELATIVAS AO JORNAL DO PARQUE	R\$ 33.546,27
Total de Despesas no período	R\$ 665.188,52
RESULTADO DO PERÍODO	R\$ (5.853,80)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/1998)	R\$ 69.843,92
SALDO EM 31/12/1999 A TRANSFERIR PARA O ANO SEGUINTE	R\$ 63.990,12

Zona 1 - Participe desse Projeto

O Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso na área do "Parque dos Príncipes"

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador: Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº 201/2000

Dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito do Rio Pequeno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica excluída da Zona de Uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, a área delimitada pelo perímetro a seguir descrito: começa no ponto de intersecção da linha divisória entre os municípios de São Paulo e Osasco com a Rua Antonio da Silva Dias; segue pela Rua Antonio da Silva Dias, Rua Tesseli Ugo, Rua Boris Alexander, Rua Rui Amaral Lemos, Avenida Escola Politécnica, Rua Cineasta Alberto Cavalcante, Rua Pedro Mainente e linha divisória entre os municípios de São Paulo e Osasco até o ponto inicial (Distrito Rio Pequeno - AR-Butantã - Setor 160).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior passa a integrar a Zona de Uso Z1, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

Vereador AURÉLIO NOMURA
-PSDB--

JUSTIFICAÇÃO

A área referida no artigo 1º do presente projeto de lei constitui o chamado "Parque dos Príncipes", loteamento de alto padrão, situado no Distrito do Rio Pequeno, com ruas arborizadas, vastas áreas verdes e lotes de amplas dimensões, caracterizando plenamente a sua destinação como Zona de Uso Z1 estritamente residencial, de densidade demográfica baixa.

Apesar das restrições estabelecidas pelo loteador, visando a assegurar aquelas características e plenamente de acordo com a legislação específica, a Municipalidade considera aquela área como sendo Z2, o que tem permitido a descaracterização da finalidade original, com o adensamento das edificações, diminuição dos recuos obrigatórios e aumento da taxa de ocupação dos lotes.

Impõe-se a alteração da Zona de Uso naquela área, como forma de preservá-la como loteamento de alto nível naquela região da Cidade, o que, aliás, traduz justa reivindicação de seus moradores.

Sala de Sessões,

Vereador: AURÉLIO NOMURA
-PSDB-

Projeto de Lei de autoria do vereador
Aurélio Nomura beneficia Parque dos Príncipes

Sou morador da Zona Oeste e sempre que passo pelos lados do Parque dos Príncipes fico admirado com a conservação e a beleza das áreas verdes, tranquilidade, segurança e limpeza das ruas. Sei que a manutenção desse verdadeiro oásis dentro da nossa caótica cidade deve-se em grande parte ao trabalho da Sociedade Condomínio Parque dos Príncipes, uma das entidades mais atuantes e perfeitas organizadas por moradores, que lutam unidos em prol da manutenção e melhoria da qualidade de vida do lugar onde escolheram para residir.

Como vereador, e como membro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara, a qual presidi por dois anos consecutivos, estou consciente que uma grande ameaça paira sobre o Parque dos Príncipes: a região está enquadrada na Prefeitura como Z2, o que tem permitido o adensamento das edificações, diminuição dos recuos obrigatórios e aumento da taxa de ocupação dos lotes, fatos que vêm descaracterizando a principal característica do bairro, eminentemente residencial e unifamiliar.

Para cortar o mal que ameaça o Parque dos Príncipes pela raiz, apresentei um Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Zona de Uso, de Z2 para Z1, na área delimitada de um lado pela interseção da linha divisória entre os municípios de Osasco e São Paulo, passando pelas ruas Antonio da Silva Dias, Tasseli Ugo, Boris Alexander, Rui Amaral Lemos, Av. Escola Politécnica, Cineasta Alberto Cavalcante e Pedro Mainente, fechando novamente na divisa com Osasco.

Convém assinalar que projeto de lei no mesmo sentido já foi apresentado, em 1966, pelo então vereador Manoel Sala, já falecido, o qual, entretanto, foi à época arquivado, em razão de manifestação contrária do executivo.

O meu projeto de lei seguirá o trâmite normal da Câmara Municipal, e oportunamente os moradores, organizados ou não em entidades, urbanistas, técnicos e arquitetos serão convidados para participar de audiências públicas, quando todos terão oportunidade de discutir detalhes, apresentar novas propostas ou sugestões e abaixo-assinados. Independente das audiências, como

autor do Projeto, terei imenso prazer em receber os representantes e interessados na matéria, para trocarmos idéias e alavancar a mobilização e interesse de todos, para chegarmos a soluções perfeitas, como merece o Parque dos Príncipes.

Aos diretores e associados à Sociedade Condomínio Parque dos Príncipes lembro que coleciono experiências extremamente importantes e gratificantes no meu trabalho que vim desenvolvendo junto a outras entidades de bairros. Posso citar como exemplo o bairro do Jardim da Saúde, na Zona Sul, que hoje tem equacionada a questão de zoneamento após exaustivo trabalho da Sociedade dos Moradores. Os moradores do Planalto Paulista, também na Zona Sul, obtiveram grandes conquistas como a melhoria das condições de segurança o que permitiu o saneamento, na região, da prostituição, tráfico e consumo de drogas.



Aurélio Nomura é vereador, líder da bancada do PSDB na Câmara Municipal de São Paulo e membro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.



Receitas realizadas no mês: R\$ 60.163,65

Ref. à boletos quitados do próprio mês	R\$ 50.933,46
Ref. à boletos quitados de meses anteriores	R\$ 3.787,66
Ref. à boletos quitados de acordos de cobrança	R\$ 2.927,73
Ref. à depósitos não identificados na c/c	R\$ 397,00
Ref. à propaganda no jornal	R\$ 1.560,00
Ref. à música/arte/esporte	R\$ 295,00
Ref. à reembolso despesas de limpeza uso da sede	R\$ 253,00
Ref. à reembolso uso das mesas	R\$ 9,80

Despesas Efetuadas no mês:

10.000 - DESP. COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA	R\$ 3.630,40
10.001 - PESSOAL - PAGAMENTO MENSAL (DL)	R\$ 2.241,40
10.002 - PESSOAL - ADIANTAMENTO QUINZENAL	R\$ 1.389,00
12.000 - DESP. COM ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	R\$ 2.815,08
12.020 - PESSOAL - I.N.S.S. - RECOLHIMENTO MENSAL	R\$ 1.457,60
12.030 - PESSOAL - F.G.T.S. - RECOLHIMENTO MENSAL	R\$ 322,95
12.035 - PESSOAL - P.I.S. - RECOLHIMENTO MENSAL	R\$ 93,84
12.040 - PESSOAL - I.R.P.F. - RECOLHIMENTO MENSAL	R\$ 225,00
12.045 - PESSOAL - CONTR. SINDICAL - ANUAL	R\$ 115,68
12.048 - PESSOAL - CONTR. SINDICAL - ASSOCIADO	R\$ 8,41
12.070 - BENEFÍCIO - CESTA BÁSICA	R\$ 164,50
12.072 - BENEFÍCIO - VALE REFEIÇÃO	R\$ 211,50
12.073 - BENEFÍCIO - VALE TRANSPORTE	R\$ 215,60
14.000 - DESP. COM M.O. DE AUTÔNOMO OU INFORMAL	R\$ 3.740,66
14.140 - SERVIÇO DE TERCEIRO - CONTRATO ADVOCATÍCIO	R\$ 3.090,00
14.141 - SERVIÇO DE TERCEIRO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA	R\$ 300,00
14.199 - SERVIÇO DE TERCEIRO - M.O. DE SERVIÇOS	R\$ 350,66
15.000 - DESP. COM M.O. DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS	R\$ 31.312,81
15.024 - PESSOAL - I.N.S.S. - PARCELA DE RETENÇÃO	R\$ 2.708,16
15.090 - EMPRESA - I.R.P.J. - RECOLHIMENTO MENSAL S/ FAT.	R\$ 47,37
15.100 - SERVIÇO DE TERCEIRO - ADMINISTRADORA	R\$ 4.573,03
15.105 - SERVIÇO DE TERCEIRO - JARDINAGEM/PAISAGISMO	R\$ 3.434,30
15.110 - SERVIÇO DE TERCEIRO - SEGURANÇA	R\$ 19.800,54
15.142 - SERVIÇO DE TERC. - REEMB. DE HONORÁRIOS	R\$ 716,91
15.169 - SERVIÇO DE TERCEIRO - EVENTOS	R\$ 32,50
20.000 - DESP. COM CONCESSIONÁRIAS E O PÚBLICO	R\$ 1.309,86
27.000 - DESP. COM MANUTENÇÃO DE PRÉDIO/RUAS/ETC.	R\$ 1.475,47
31.000 - DESP. COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 800,00
32.000 - DESP. COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 154,48
33.000 - DESP. COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 150,00
35.000 - DESP. COM MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 295,32
40.000 - DESP. OPERACIONAIS	R\$ 841,74
48.000 - DESP. COM ENTIDADES FINANCEIRAS/BANCOS	R\$ 1.628,49
52.000 - DESP. RELATIVAS AO JORNAL DO PARQUE	R\$ 2.938,00

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 51.092,31

Superávit R\$ 9.071,34

Saldo anterior R\$ 129.603,44

Saldo atual em 31/03/00 R\$ 138.674,78





SCRPP

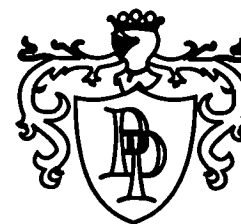
Relação de pagantes ref. abril/2000

ABRAHAM SIN OIH YU	120,00	CARLOS DE ANDRADE GUIMARÃES	120,00
ADAUTO HARUO HORIYE	60,00	CARLOS FERNANDO DE CASTRO / VERA LUCIA	120,00
ADEMIR CLÓVIS DE MELLO	60,00	CARLOS KIYOSHI KADOMOTO	120,00
ADRIANE RIBEIRO DE MORAES	120,00	CARLOS MIYAMOTTO	60,00
ADRIANO AUGUSTO DOS SANTOS	133,44	CARLOS ROBERTO DE CAMARGO	120,00
ADRIANO AUGUSTO DOS SANTOS	120,00	CARLOS TOSHICAZU SHIMIZU	120,00
AFONSO YOSHIKIRO MATSUMOTO	120,00	CELINA MARIA RODRIGUES PINTO/DIMITRI	120,00
AIDI NORIAKI YAMAGURO	120,00	CELY BRANCO DE OLIVEIRA MALAVASI	120,00
AIDI NORIAKI YAMAGURO (2)	115,00	CHIN CHI HE (1)	120,00
ALBERTO ARAKAKI	120,00	CIRO AKIRA KAWASHITA	60,00
ALBERTO DE ALMEIDA JÚNIOR/SIBELI	120,48	CLARICE KIYOKO YOSHIHARA	120,00
ALCEU GRANDINO	60,00	CLAUDEMIR CERVANTES GIL	120,00
ALEXANDER MASSADI	120,00	CLAUDIO ARROYO	60,00
ALEXANDRE CAMPOS	115,00	CLAUDIO DULCINOTTI RODA	120,00
ALEXANDRE FERREIRA (1)	127,88	CLAUDIO PONTREMOLI (1)	120,00
ALEXANDRE FERREIRA (2)	66,72	CLEIDE CURY MARQUES	60,00
ALEXANDRE HIDEO KOYANAGUI	60,00	CLEUSA MARIA RONCATO/RENO	120,48
ALFREDO ANSALDI	120,00	CLODOALDO PACCE	120,00
ALICE MITIO NAKAMOTO	60,00	CLOVIS HARUO NAKAMURA	120,00
ÁLVARO GOULART LORENTZ	120,00	COLEGIO ALBERT SABIN	1170,00
ALYDEA MARIA FERREIRA HARASIMOWICZ	60,00	CRISTIANO FREDERICO LERCHE	120,00
AMÉRICO BRANCO ALVES (1)	120,00	CRISTOBAL POLO ZULIANI	60,00
AMILCAR DOS ANJOS COSTA	60,00	CRISTOBAL POLO ZULIANI	60,00
ANA MARIA VELOSO CAPPI	60,00	CURT AXTHELM	60,00
ANA MARIA VELOSO CAPPI	60,00	DAGOBERTO STUCKER	60,00
ANA PAULA BATISTA DO SANTO ORTEGA	60,00	DALADIEL BRITTO	115,00
ANANIAS MOREIRA BARBOSA	120,00	DANIEL YAMAMURA	60,00
ANDRÉ LUIS MANCUSO	115,00	DANIELLE PAOLO NAVACCHIA/MARIANGELA (1)	120,00
ANNA ROSA SANTOS PALAZZUOLI	66,96	DANIELLE PAOLO NAVACCHIA/MARIANGELA (2)	60,00
ANNA ROSA SANTOS PALAZZUOLI	60,00	DARCI JOSE BIAVA	60,00
ANTONIO ALVES RODRIGUES	120,48	DAVID MENGUETTI	120,00
ANTONIO BATISTA	120,00	DECIO KRAKAUER	60,00
ANTONIO CALDAS NETO	120,00	DECIO MALAGOLI	60,00
ANTONIO CARLOS PEREZ RUIZ	60,00	DECIO SUSSUMU GOIA	120,00
ANTONIO CARLOS MOANA	120,00	DIDIER SANTIAGO LEVY SOUSAN	120,00
ANTONIO CARLOS RIBEIRO LANDSMANN	115,00	DOMINGOS ARCANGELO SEVEGNANI	60,00
ANTONIO FERNANDES	60,00	DONIZETE LEME	60,00
ANTONIO JOSÉ BARROSO BENAVENTE	120,00	EDELICIO VAZ	120,48
ANTONIO LUIZ PRATES LISBOA	120,00	EDELICIO VAZ (2)	60,24
ANOTNIO MINORU KATAYAMA	60,00	EDEVAL SIVALLI	120,00
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA ARANHA	120,00	EDGARD BARDELLA FILHO	66,72
ANTONIO SERGIO BORBA CANGIANO	133,44	EDGARD BARDELLA FILHO	60,00
ANTONIO SERGIO FELIX	128,34	EDILSON APARECIDO GALVANI	60,00
ANTONIO SERGIO FELIX	115,46	EDIVALDO CIACON	120,00
ANTONIO VAZAMIM	120,48	EDIVALDO DRAGO	60,00
ANTONIO YOSHIO KAWASHITA	120,00	EDNA MATTA	60,00
ARI BARBOSA RODRIGUES	132,96	EDNA WLASOW	60,00
ARLINDO MIRANDA PEREIRA	60,00	EDSON BROGNARO	60,00
ARMANDO AUGUSTO MIRANDEZ	60,00	EDSON COMIN	60,00
ARMANDO AUGUSTO FRANCOIO	120,00	EDSON MINORU YONEDA	115,00
ARMANDO RIZZETO BACARINI	115,00	EDSON RODRIGUES DE SÁ	120,00
ARTEZERSE MARCHELLI FARIA	60,00	EDUARDO D'ANGELO PEREIRA DA SILVA	60,00
ARTHUR JOSE EDUARDO F. GUIMARÃES (1)	120,00	EDUARDO D SILVA MACHADO	120,00
ARY ALMEIDA NORMANHA	66,72	EDUARDO LEMOS RAMIREZ	132,96
ARY ALMEIDA NORMANHA	60,00	EDUARDO NUNEZ TAVARES	115,00
ASAE OTSUKA	60,00	EDUARDO OCTAVIANO	120,00
ASSOCIAÇÃO BARLEY DE TENIS	250,00	EDVAR ANTONIO FORTE	60,00
AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA	120,00	ELAINE REGINA DE LUCCA	120,00
AUGUSTO ENZO IZZI	120,00	ELIANA SILVA CERQUEIRA	120,00
AUREO GILBERTO FALCONE - A/C ROSA (1)	60,00	ELIAS PEREIRA BARROS	120,00
AUREO GILBERTO FALCONE - A/C ROSA (2)	60,00	EMILIO DE FRANCESCO	60,00
BEATRIZ ALVES BRANCO	60,00	ENOQUE CARNEIRO BRAGA	120,00
BENEDITO SOARES DA ROSA	120,00	EPAMINONDAS CALDEIRA	120,00
CARLOS ALBERTO MOREIRA LAGOS	115,00	ERILCLEIA PASQUINELLI PINHEIRO	60,00
CARLOS ANTONIO APRILLE	60,00	ERNANI EIKIN BARBOSA (1)	120,00
CARLOS AUGUSTO BONACORSO MANHANELLI	120,00	ERNANI EIKIN BARBOSA (3)	60,00
CARLOS AUGUSTO DA CUNHA	120,00	EUNICE PEREIRA NASCIMENTO LAINO	60,00
CARLOS COSTA (1)	115,00	EVERARDO NOBREGA QUEIROZ/LEDA QUEIROZ	133,44



Folha do Parque

Junho de 2.000 - página 22



CENTRO COMERCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES



ESTAMOS AQUI.



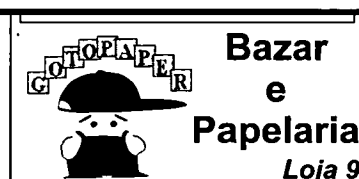
Espaço dos Príncipes
Casamentos - Aniversários - Eventos
Tel.: 3766.3642 - Falar com Sueli



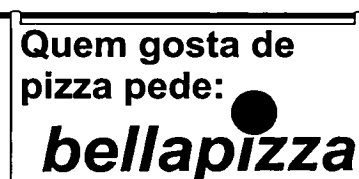
Galões de 10 e 20 lts. - Embalagens de 5 lts. descartáveis,
Lindóya 1,5 lts., 500 e 600 ml. - suporte p/ Galão
Kit suporte - Refrigerantes **Entregas em Domicílio SEM TAXA**
3761.4937 Aberto de segunda a sábado
das 8:00 às 18:00 horas



Acessórios - Rações - Guloseimas
DISK RAÇÃO: 3712.0881 Loja: 12



Material Escolar - Material de Escritório
Material de Informática - Presentes em Geral
Embalagens para Presentes Xerox
3761.1183



Saboreie a melhor pizza da região !
Forno a lenha - NÃO COBRAMOS TAXA DE ENTREGA
Delivery: 3761.1021 e 9135.9275



Estética Facial e Corporal - Terapia
Alternativa - REIKE - Decapagem Biológica
Massagens - Cabeleireiro
Manicure - Maquiagem - Depilação



CENTRO COMERCIAL Parque dos Príncipes

Alugam-se lojas de 42 a 66 m² de área útil, pé direito de 5,2 m
(previsão para mezanino de 20 m²), com segurança total.

Rua Frederico Bacchin Neto, 140

Jardins que respiram bom gosto.

Por Kika



Fotografia: Jorge - Lumigraph

No dia 8 de junho, nossa equipe decidiu fotografar os jardins mais charmosos do Parque.

E assim, devidamente munidos e favorecidos por uma linda manhã ensolarada, foi possível captarmos imagens deslumbrantes, não obstante estarmos próximos do inverno.

Como todos sabem, os cuidados com as plantas, nessa época do ano devem ser redobrados, tendo em vista que terá início um longo período de repouso vegetativo, quando algumas espécies se despem das folhas, reservando energia para renascerem com todo o seu esplendor na primavera.

Câmera em punho, clicamos os mais variados estilos de jardins e, encontramos a proprietária da residência da capa Senhora Shirlei, de luvas nas mãos, envolta em uma suave e tranqüila onda de verde dando o seu toque pessoal às diversas espécies que cultiva em seu lindo jardim.

Além dos jardins privados, fotografamos diversas áreas comuns do loteamento muito bem cuidadas, apesar do extenso período de seca, incomum nessa época do ano.

Nesse sentido, solidários ao racionamento de água, já decretado pela SABESP, são desaconselháveis as regas frequentes, podendo serem realizadas com critério, semanalmente.

"No entanto, para que as plantas respirem melhor, pode-se remover a camada de poluição das folhas através de breves vaporizações", comentou o Senhor Décio, jardineiro responsável pelos mais bem tratados jardins do Parque.

Com ajuda profissional, a leitura de bons livros e revistas especializadas, você também poderá desfrutar o clima de um charmoso jardim.

Em tempo: O seu toque pessoal é imprescindível e com certeza uma excelente terapia.

Até a próxima estação.



Fotografia: Jorge - Lumigraph



SCRPP

Relação de pagantes ref. abril/2000

Mônica R. A. Paiva
Téc. de Dir. IV

EVERARDO NOBREGA QUEIROZ/LEDA QUEIROZ .	120,00	JOAQUIM MASSAYUKI SHISHIDO .	120,00
EZEQUIEL BERTOLAZO .	120,00	JOELCIO FIORIN .	120,48
FABIO DE SOUZA ALVES RAMOS (1) .	60,00	JOHN SANTOS HOUGH .	60,00
FABIO DE SOUZA ALVES RAMOS (2) .	60,00	JORGE HIRAYAMA .	60,00
FABIO OTA .	60,00	JORGE HIROYUKI MISSAWA .	60,00
FERNANDO LUIZ CASTRO DE SOUZA .	120,48	JORGE KAZUNORI OGURA .	60,00
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES (1) .	60,24	JORGE LUIZ DE BIAZZI .	120,00
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES (2) .	120,48	JORGE NAOMI NAGAYOSHI .	120,00
FRANCISCO DEL NERO LANDI .	120,00	JORGE UNTEM .	60,00
FRANCISCO FAZENDA .	120,48	JOSÉ AMERICO CAMELO MACIEL .	120,00
FRANCISCO SHIGERU HATO (1) .	120,00	JOSE ANTONIO GOMES ARAUJO .	134,40
FREDERICO DA CUNHA BOTELHO (1) .	120,00	JOSE ARAPOTY FRARE C. PROCHNO .	120,00
GENI AIKO OYAMADA .	120,00	JOSÉ CARLOS BOTELHO Q. TELLES .	120,00
GERSON CAMPOS VALADARES (1) .	115,00	JOSE CARLOS INACIO .	120,00
GERSON PAGNOTTA .	115,00	JOSE CARLOS NUNES DE AZEVEDO .	120,00
GERVASIO TERUO ANDO .	120,00	JOSE DOS SANTOS FILHO .	120,00
GILBERTO JOSÉ DA CUNHA (1) .	60,00	JOSE EDUARDO DE SANTANA / E OUTRO .	60,00
GILBERTO JOSÉ DA CUNHA (2) .	120,00	JOSE EDUARDO GUIDO / REGINA .	120,00
GILBERTO MEIRELLES XANDO BAPTISTAE OU .	120,00	JOSE EDUARDO LA TERZA (1) .	120,00
GINO ANSELMO SPADA CANCELA .	115,00	JOSE FERNANDO PEREIRA .	60,00
GISLENE CORREA JACOB .	60,00	JOSE FERREIRA DIAS JR. .	120,00
GISVALDO DE GODOI (1) .	120,00	JOSE FRANCISCO CERICCI .	120,00
GISVALDO DE GODOI (2) .	60,00	JOSE FRANCISCO DE MENEZES .	60,00
GISVALDO DE GODOI (3) .	120,00	JOSE GUILMAR MARIZ DE OLIVEIRA .	120,00
GISVALDO DE GODOI (4) .	120,00	JOSE LEONIDAS OLINQUEVICH .	60,24
GISVALDO DE GODOI (5) .	120,00	JOSE LUIZ ALBERTIN .	115,00
GISVALDO DE GODOI (6) .	120,00	JOSE LUIZ CARLOS ROSSETTI .	60,00
GIUSEPPE MISITI .	120,00	JOSE MARCOS PEREIRA .	60,00
GLAUCON DIAS PEREIRA .	120,48	JOSE MARIA SOARES NUNES .	60,00
GUY FRANCIS WEBER .	120,00	JOSÉ OZORIO DE OLIVEIRA LIRA .	120,00
HARUO SASAYA (1) .	60,00	JOSÉ SHINKAWA (1) .	60,00
HARUO SASAYA (2) .	60,00	JOSÉ SHINKAWA (2) .	60,00
HAZIME KATO .	120,00	JOSEANE WOLSKI .	60,00
HEINZ RUDOLF KLEIN / BETH .	120,00	JOSUE BERGER DE ASSUNÇÃO NETO .	120,00
HELIO DE SOUZA SANTOS .	120,00	JUDITH LAVERATO DOS SANTOS .	60,00
HELIO FUDISSAKU .	120,00	JULIO CESAR MENDES PESCE .	120,00
HELIO TAKARA .	120,48	JULIO MASSANORI NAKAMA .	120,00
HIDEKI HIGUCHI .	120,00	JULIO SUSUMU KAWATO .	115,00
HIDEO ENDO .	120,00	JULIO VICARI NETO .	120,00
HIDEO KAWAKITA (1) .	120,00	JUNGI HIRA .	120,00
HIROO ISHI (1) .	120,00	KATSUMI KOYANAGUI (2) .	60,00
HIROTAKA IZAWA .	120,00	KAZUHAK KATAGUIRE .	60,00
HISASHI HABE/MARISA .	120,00	KAZUMI MIYAMOTO .	120,00
HITOSHI SASHO (1) .	120,00	KAZUO MATSUYAMA/MASSAKO KUREBAYASHI .	120,48
HITOSHI SASHO (2) .	60,00	KEISHI OTSUKA .	60,00
HO AN .	120,00	KENDY HIGUTI .	120,00
HOMERO DE ANDRADE PROTO .	115,00	KENJI TANAKA .	120,48
ILCO ATSUO KAWAURA .	115,00	KIOSHI MIYAGI .	120,48
INDRID MEYER .	120,00	KOICHI SHIDARA .	120,00
ISAURA ALMEIDA DIAS AIOSA .	60,00	KOITI CHIBA .	120,00
IVO LUCIANO TEZZEI FILHO .	120,00	KOJI MICHII .	115,00
IVOMAR GOMES DUARTE .	120,00	KOOTARO HIRANO .	120,00
IVONILDO DA MOTTA IVO .	120,00	KYNG GON KIN . / RAMIRO F DA SILVA .	120,00
JAIME MARTINS PASSOS JR (1) .	120,00	KYOSHI MIYABARA .	60,24
JAIME PEREZ LOPES NETO (1) .	120,00	LAERTE RUSSO FARIAS .	120,00
JAIR MURO MARTINS .	120,00	LEO OMATI (1) .	134,40
JAYME CASTANHO DIAS .	115,00	LINCOLN NORIYA AMADO .	120,00
JAYME WILSON PISTREI .	68,32	LINO FIGURELLI .	120,48
JEFFERSON LUIZ MASCHIO .	60,00	LISCIO FLAVIO RIBEIRO (1) .	60,00
JOÃO ANTERO MARECO SOARES .	120,00	LISCIO FLAVIO RIBEIRO (2) .	60,00
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA .	120,00	LISCIO FLAVIO RIBEIRO (3) .	60,00
JOÃO CARLOS FONSECA .	120,00	LIVALDO AGUIAR DOS SANTOS .	120,00
JOÃO CARLOS GAYA CAMINHOTO .	120,00	LUCIA ROLIM .	60,00
JOÃO CARLOS LABATE MANTOVANINI .	60,00	LUCIANO CAVINATO .	120,00
JOÃO CARLOS MACHADO .	120,48	LUCIO HARUHI KAMIMURA .	67,24
JOÃO SCIARRETA JR. (2) .	120,00	LUCIO HARUHI KAMIMURA .	60,00
		LUIS ANTONIO DE MENDONÇA .	120,00





SCRPP

Relação de pagantes ref. abril/2000

LUIZ ALBERTO MONTEIRO	60,24	MAURO SHIGUEYUKI INOUE	120,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	120,00	MIGUEL AUGUSTO FARACO	120,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	60,00	MIGUEL HIRATA	60,00
LUIZ CARLOS RIBEIRO CANTHARINO	60,24	MILTON DA ROCHA CAMARGO	115,00
LUIZ CARLOS TRABUCO CAPPI (1)	120,00	MILTON GERALDO CIONGOLI JUNIOR	60,00
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CAMARGO	120,00	MILTON MARQUES SIMÕES FILHO (2)	120,00
LUIZ GUSTAVO CURSINO FERRAZ	60,00	MILTON MARQUES SIMÕES FILHO (3)	60,00
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	120,00	MIRIAM DE O. ABRAHÃO MAGALHÃES (1)	120,00
LUIZ JUN SHIOZAWA	60,00	MITIE TSURUDA	120,00
LUIZ MAURICIO DE OLIVEIRA (1)	120,00	MOACIR KENJI TAKAHASHI	120,00
LUIZ ROBERTO BEZERRA	60,00	MOACIR MAGNANI GONÇALVES	60,00
LUIZ ROBERTO CAMPS (1)	120,00	MONICA CRISTINA RAMOS ARTIN	115,00
LUIZ TADAO INOVE	120,00	MURILO MARQUEZ DA FONSECA	120,00
LUIZ TADASHI YAMASHITA	120,00	NELSON AKIRA NISHIDA	120,00
MACATAKE OURA	120,00	NELSON GRUNHEIDT	120,00
MANUEL ALBERTO MARTINS A SILVA	120,00	NELSON TOSHIO SUGI	120,00
MARCELLO DINO DE ALMEIDA CERSOSIMO	120,00	NELSON YASSUO KAJIHARA (1)	60,00
MARCELO ALEXANDRE DE C. C. ORPINELLI	120,00	NELSON YASSUO KAJIHARA (2)	120,00
MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA (1)	60,00	NEUZA PENHA GAVA OTERO	60,00
MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA (2)	60,00	NEWTON JOSÉ EUGENIO PIZZOTTI	120,00
MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA (3)	120,00	NILSON FRANCO/MARIA AUXILIADORA	120,00
MARCELO DA CRUZ PINTO CORREA (4)	60,00	NILTON MEDEIROS	120,00
MARCELO REGINALDO NICOLAZZI E/OU	115,00	NOE GADELHA DE ALMEIDA	120,00
MARCIO CARLOS VALENTE ALBER	60,00	NORBERTO NOBUO SUGAYA	60,00
MARCIO JOSE SOARES DE OLIVEIRA	60,00	NORBERTO NOBUO SUGAYA	60,00
MARCO ANTONIO BARROS	120,00	NORIO SILAS NISHIDE	120,00
MARCO AURELIO CRUZ FRANCISCO	120,00	NORIVALDO FERRATO DA SILVA (3)	120,00
MARCOS AGOSTINHO DE FREITAS	134,40	NORMA FONSECA NARDINI	120,00
MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS	60,00	NOUCIKI SUMIDA / LEO OMATI	67,20
MARCOS ANTONIO DOS REIS	120,00	ODETTE SALERNO COSTA	60,00
MARCOS AUGUSTO COELHO	120,00	OHANNES TCHILIAN JR.	120,48
MARCOS DE CARVALHO COSTA	120,00	OLGA SALERMO	60,00
MARCOS N. BURATTINI-A/C SR. APARECIDO	120,00	ORLANDO REIS GOMES NOGUEIRA	120,00
MARCOS ROBERTO PINOTTIO	60,00	OSCAR NAKADA	120,00
MARIA CELIA DE OLIVEIRA	120,48	OSCAR NAKADA	60,24
MARIA DAS GRAÇA SOARES DOS REIS	60,24	OSCAR TOSHIHARU HIRANO (1)	120,00
MARIA G. LUCHINI/HUMBERTO LUCHINI	120,00	OSCAR TOSHIHARU HIRANO (1)	120,00
MARIA G. LUCHINI/HUMBERTO LUCHINI	120,00	OSCAR TOSHIHARU HIRANO (2)	60,00
MARIA GRAÇAS O. MATOS	120,00	OSCAR TOSHIHARU HIRANO (2)	60,00
MARIA HELENA DOS SANTOS KANEOYA	60,00	OSCAR TSUCHIA	120,00
MARIA INES COSTA CANTAGALLO (1)	60,00	OSVALDO ANTONIO BACARO	120,00
MARIA INES COSTA CANTAGALLO (2)	60,00	OSVALDO EHITI KOGA	60,00
MARIA IZUMI KASAHARA KUMAMOTO	60,00	OSVALDO KOGA	120,00
MARIA LUCIA P. S. GOES/VICENTE GOES (1)	60,00	OSWALDO DE MOURA SILVEIRA (1)	60,00
MARIA LUCIA P. S. GOES/VICENTE GOES (2)	60,00	OSWALDO DE MOURA SILVEIRA (2)	60,00
MARIA LUCIA SIMÕES TEIXEIRA	115,00	OSWALDO DE MOURA SILVEIRA (3)	60,00
MARIA MARGARIDA C. DE ANDRADE	120,00	PASQUALE MURLO	120,00
MARIA SHEILA SOUZA BORGES	67,20	PAULINO GRACIANO FRANCISCHINI	115,00
MARIA SHEILA SOUZA BORGES	60,00	PAULO ADOLFO DIETZIKER	115,00
MARIA TEREZA BARBOSA VIANA (1)	120,00	PAULO BACELETE GERBER	120,00
MARIKO INO FUJIKAWA (1)	60,24	PAULO CARDONA LICCA	120,00
MARIKO INO FUJIKAWA (2)	60,24	PAULO CELSO DA SILVEIRA GALVANINI	60,00
MARIKO INO FUJIKAWA (3)	60,24	PAULO CESAR DE CARVALHO ARAUJO	60,00
MARIKO INO FUJIKAWA (4)	60,24	PAULO CESAR MARGARIDO PUCCI	120,48
MARIKO INO FUJIKAWA (5)	60,24	PAULO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR	120,00
MARIO ANTONIO RAIMUNDO FILHO	60,00	PAULO DE TARSO CARVALHO LAURITO	66,96
MARIO SERGIO DOS SANTOS GUEDES	120,00	PAULO EDUARDO VENEROSO	60,24
MARIO TAKATA	60,00	PAULO JOSE ALVES DOS SANTOS	60,00
MARIO UETI	60,00	PAULO PEDRO DE OLIVEIRA	120,00
MASSAYUKI WAKIYAMA	120,00	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	60,00
MATSUYOSHI MORI	120,00	PAULO SERGIO DE CRECCHI	120,00
MAURICIO AURIEMA CAVALLETI	120,00	PAULO SERGIO NOGUEIRA NASCIMENTO	132,96
MAURICIO PERUSSI DA SILVA	120,48	PAULO SERGIO PRIOLI	120,00
MAURO DE OLIVEIRA	120,00	PAULO YOHIMI IDE	60,00
MAURO EDUARDO PARRO	120,00	PEDRO CONSTANTINO CAMPOS DONATI JORGE	60,24
MAURO SADAKI UEMURA	60,00	PEDRO ISSAMU TSURUDA (2)	60,00
MAURO SERGIO SNIESKO	60,24	PEDRO ISSAMU TSURUDA (1)	120,00



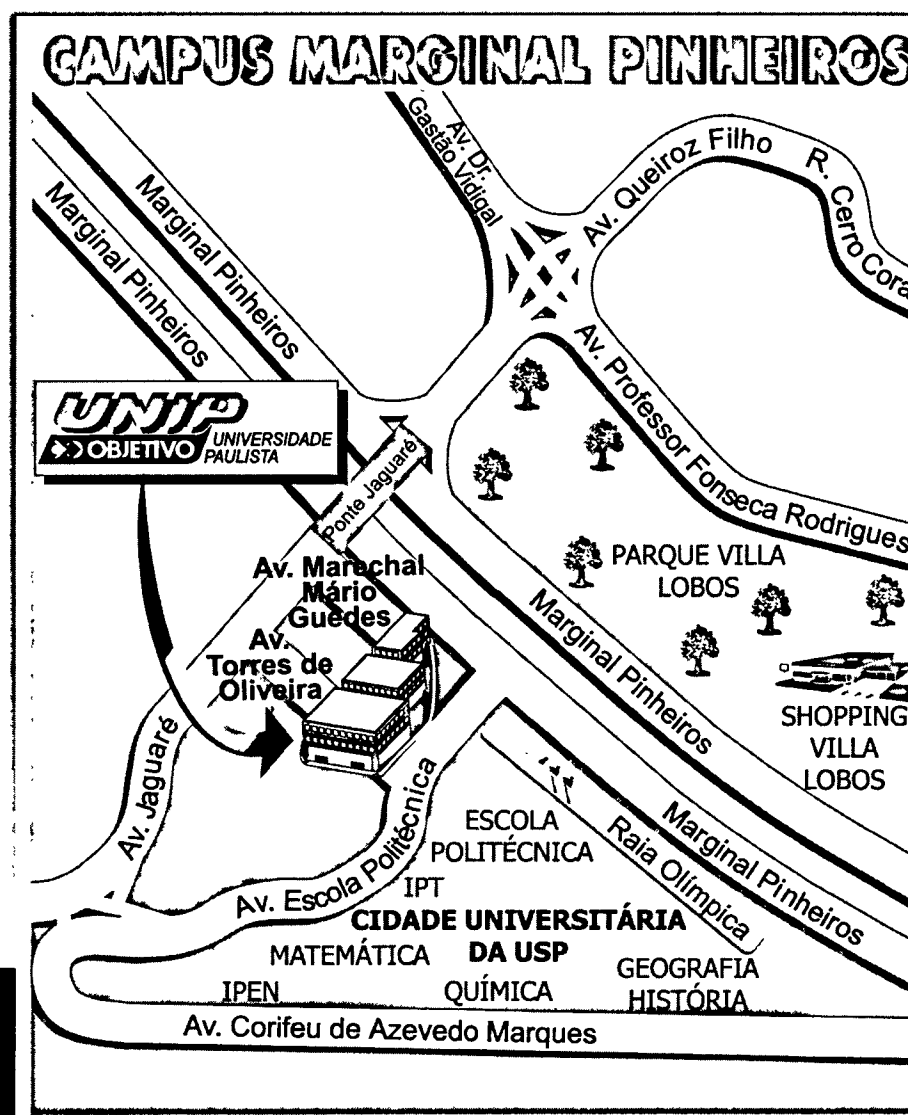
Folha do Parque

junho de 2.000 - página 24

Classificados

Folha nº 29 do proc

nº 201 de 20

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV**UNIP****OBJETIVO****UNIVERSIDADE
PAULISTA****NOVO CAMPUS**
(ao lado da Cidade
Universitária)**MARGINAL PINHEIROS**Av. Torres de Oliveira, 330
Av. Marechal Mário Guedes, 77

Informações: 869 3936

(11) 3170 3800 – www.unip.br



Folha do Parque

junho de 2.000 - página 05

Caros moradores do Parque.



A Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes existe essencialmente em função dos habitantes do loteamento. Sua tarefa básica é identificar os desejos e os problemas dos moradores - e, na medida do possível, traçar metas e objetivos que possam atender às reivindicações de todos. Ou seja: ela não existe para si, mas para toda a nossa comunidade.

No entanto, embora represente a comunidade, a Sociedade só terá de fato e de direito essa representatividade desde que os moradores a legitimem com sua efetiva participação. Caso contrário, ela será um grupo isolado e, portanto, passível de avaliações e julgamentos também isolados, quando não, equivocados.

Nossa proposta é abrir um diálogo com nossa comunidade, ouvir suas reivindicações, suas críticas e propostas. Somente assim poderemos encaminhar nossas questões com mais segurança e solidariedade.

Nossa revista "Folha do Parque" já traz embutida em seu título/conceito a idéia de que a Sociedade é apenas uma folha - e continuará o sendo - se não contarmos com a colaboração de todos. Nosso desejo é de que possamos juntar

nossos esforços ao de vocês para que todas as folhas unidas possam transformar-se em árvores generosas, que abriguem nossas famílias, nossos filhos, nossos netos.

De certa forma, ao optarmos por viver neste local todos nós buscamos melhor qualidade de vida num pretensão condomínio fechado - e o isolamento, é óbvio, está implícito nessa escolha. Contudo, "homem algum é uma ilha". Por mais que vivamos numa espécie de "casulo", sofremos as influências - boas ou más - advindas de fora. Isso reforça nossa proposta de um diálogo efetivo entre a diretoria da Sociedade e os moradores. O que estiver ao nosso alcance e sob nossa responsabilidade, será realizado com carinho e determinação - por isso somos uma associação. Mas a Sociedade - e é preciso que isto fique bem claro - não pode representar-se a si mesma. Ela representa o todo. Ela é a folha. E todos nós constituímos a árvore.

Com trabalho, participação e solidariedade, temos certeza de que tudo será melhor para todos. Afinal, como já dizia o poeta João Cabral de Mello Neto "um galo sozinho não tece uma manhã". Apareçam para um cafezinho.

Atenciosamente

Ubirajara Botto da Fonseca
- Presidente -



PEDRO JAVIER VIANNI.....	115,00	SERGIO TUMOTI OMATI (1).....	120,00
PEDRO LUIZ PAULUCCI.....	120,00	SHINICHI KIMURA.....	60,00
PEDRO MARQUES.....	120,00	SHINICHI KIMURA.....	60,00
PEDRO RIBEIRO DA ROCHA.....	120,00	SHINICHI KIMURA.....	60,00
PERICLES FIORETTI NETO.....	120,00	SHINICHI KIMURA.....	60,00
PETER MOTTA CALDERONI.....	115,00	SHIZUO INOUE.....	120,00
PETRONELLA JACOBA DE VRIES.....	120,96	SIDNEI PERUSSI.....	120,00
PROINVEST CENTRAL NEG. COM. CONSTR.....	120,00	SILVIA MARTINELLI DEROUALLE.....	120,00
RAFAEL PEREIRA DA SILVA (2).....	120,00	SILVIA MASSUMI YAMADA.....	60,00
RCN GODOI CONST. LTDA. (V. BORGHESE).....	1.527,20	SILVIO ROGERIO COSTA.....	120,00
REGINA CAMAROTO GOUVEIA.....	120,00	SOITI NODA.....	120,48
REGINA COELI NASCIMENTO PINTO.....	127,88	SOLANGE R. DA SILVA.....	66,96
RENATA BONGIOVANNI DA CUNHA.....	60,00	SONIA MARIA SAEKO OKUBO.....	60,00
RENATO CARLOS SCHIMDT.....	60,00	SOTIR FERREIRA.....	60,00
RICARDO ELIAS CAETANO.....	60,00	SUMINOBU SAITO.....	120,00
RICARDO LUIS FREURY CHARMILLOT.....	120,00	SUMINOBU SAITO.....	60,00
RICARDO UENO (1).....	120,48	SURAYA MARIA ASSLY CANELAS/ERNEST.....	60,00
RICARDO YUJIRO KOYANAGUI.....	60,00	TADAO SONODA (1).....	60,00
RINALDO MARTINS DA SILVA.....	115,00	TADAO SONODA (2).....	60,00
RITA DE CASSIA FREIRE MACEDO (1).....	120,00	TADEU NAVARRO SANCHEZ.....	115,00
RITA DE CASSIA FREIRE MACEDO (1).....	120,00	TANIA BAGLIA MARQUES PEREIRA/JOSÉ.....	115,00
ROBERTO CALACA VIEIRA.....	120,00	TEREZINHA HIROKO FUJIKI HASHIMOTO.....	120,00
ROBERTO HASE.....	120,00	TEREZINHA NAMIKO ITO.....	120,00
ROBERTO JANUÁRIO DA SILVA.....	120,00	THEODORO MEGALOMATIDIS.....	60,00
ROBERTO JOSÉ MOLERO.....	60,00	THEREZA APARECIDA GARGIULO CIA.....	120,48
ROBERTO NOBUO KANEKO (1).....	120,00	TINA HIRANO.....	60,00
ROBERTO NOBUO KANEKO (3).....	60,00	TINA HIRANO - A/C FABIO CHIMADA.....	120,00
ROBERTO PEDOTT.....	120,00	UBIRAJARA BOTTO DA FONSECA.....	120,00
ROBERTO RIGHI (1).....	60,24	UBIRATA ROCHA FERREIRA.....	120,00
ROBERTO RIGHI (2).....	60,24	UELITON M. YOSHIMURA.....	115,00
ROBERTO RIGHI (3).....	60,24	UGO DE QUEIROS BARROS.....	115,00
ROBERTO RIUJI ASAKAWA.....	60,00	VALDIR PEDRO DE MIRANDA.....	120,00
ROBERTO SAITO.....	66,24	VALDOMIRO MARTINS FILHO.....	115,00
ROBERTO SAITO.....	60,00	VALERIA FONTINELLI PULFER LUCIANO.....	66,72
ROBERTO SATOSHI MUMADA.....	60,00	VALERIA FONTINELLI PULFER LUCIANO.....	60,00
ROGERIO CARVALHAES.....	60,00	VALTER FABICHAK.....	120,00
ROGERIO CAVICHIO PEREZ.....	60,00	VICTOR CEZAR LEVY.....	60,00
ROGERIO CHIAVASSA NETO.....	60,00	VICTOR HUGO CORREA.....	120,00
ROGERIO GRISOLIA ANTONELLI.....	115,00	VINICIO ZARONE NEPOMUCENO.....	60,00
RONALDO CUSTODIO DE SOUZA (1).....	120,00	VITOR ELKIND.....	120,48
RONALDO CUSTODIO DE SOUZA (2).....	60,00	VITOR MANUEL RODRIGO E OUTROS.....	60,00
ROSANA TROTA ZAPIA/MARCELO LOLLI COELHO.....	115,00	WAGNER JORGE FERREZ.....	132,96
ROSIMEIRE ROCHA.....	60,00	WAGNER JORGE FERREZ.....	120,48
RUBENS YOSHIKI MATSURA.....	66,96	WAGNER TRINDADE.....	115,00
RUBENS YOSHIKI MATSURA.....	60,00	WALDEMAR BOM JR.....	120,00
RUI DE ARAUJO FILHO (1).....	120,00	WALDO JOSE BITENCOURT MARCONDES.....	120,00
RUI SIMON - A/C RENATO SIMON.....	60,00	WALLY FLOSI DELBONI.....	120,00
SAAD ALI SAADI E AMINE MOHAMAD SAADI.....	120,00	WALTER ASSUAR.....	133,92
SAMUEL KERPEN.....	120,00	WALTER COLLI.....	120,00
SANDRA IZILDA TUBERTINI.....	120,00	WALTER CORREA FONSECA (1).....	120,00
SATYRO SAKAMOTO.....	120,48	WALTER JOSE GUIDI.....	115,00
SAULO JOSE GUEDES (2).....	120,00	WALTER NEDER SALOMAO.....	115,00
SEIJI HARIKI.....	60,00	WALTER ROGERIO/MRILDA MRCHESANO.....	120,00
SEIJU HASUDA.....	60,00	WALTER ZOLL.....	120,00
SERGIO ALEX RIGHI.....	60,00	WANDER DE LIMA XAVIER.....	120,00
SERGIO ANTUNES.....	120,00	WANDER NAVES LEMOS.....	60,00
SERGIO CSHAPIRO.....	120,00	WANDERLEY DE SOUZA ESPER.....	120,00
SERGIO HIDEO HIGASHI.....	120,48	WILLIAM ROBERTO CEREJA.....	60,00
SERGIO LOPES COSTA.....	60,00	WILSON GUENA DE OLIVEIRA.....	120,00
SERGIO MAIZINA MARTINS.....	60,00	WILSON LISBOA RIBEIRO.....	115,00
SERGIO PANZUTO.....	115,00	YONEMITSU OTSUKA.....	60,00
SERGIO PASQUALINO JR./ ELZA PICOLI.....	120,00	YONG HAK LEE - A/C SONIA.....	67,44
SERGIO PROFETA CARDOZO.....	120,00	YOSHIGI OKU.....	120,00
SERGIO RICARDO TOPFSTEDT.....	120,00	YOSHIJI ONO.....	120,00
SERGIO TIAKI WATANABE (1).....	120,00	YOSHIMASA KIMACHI.....	120,00
SERGIO TUMOTI OMATI (1).....	133,44	YOSHIO IKEYA (2).....	60,00
		Total.....	58.045,85



Consulta domiciliar Pediátrica

Um bom retorno
ao passado.

Por. Dr. César A. T. Moreira



Antigamente o médico visitava seus pacientes em casa, conversava com a família, sempre "regado" com um cafezinho feito na hora e acompanhado de um pedaço de bolo de fubá. Essa relação médico-paciente-família, propiciava uma maior integração entre as partes, facilitando o diagnóstico e a boa evolução do doente. Com o passar dos anos, o crescimento da cidade e a falta de tempo interromperam esse procedimento tão salutar.

A consulta médica do pequeno paciente é, por si só, uma situação de stress, agravada muitas vezes pela própria doença, então porque retirá-la do aconchego do lar? Em geral, quando a criança é atendida em sua casa, junto de seus pais, seus brinquedos, enfim em um ambiente conhecido e familiar, o processo é muito mais tranquilo. Por outro lado, conhecer o ambiente onde o paciente vive é enriquecedor e ajuda muito o diagnóstico.

Hoje, quando a criança necessita de atendimento médico, urgente ou não, ela com

frequência é levada ao pronto-socorro ou ao hospital. A relação médico-paciente, acima citada, tão importante para o tratamento, é impossível de se estabelecer nos poucos minutos de uma consulta de pronto-socorro. Além disso, é bastante inconveniente e até arriscado, retirar a criança ou o doente de casa com frio, chuva ou de madrugada e colocá-lo numa sala de espera com diversas outras crianças doentes.

Na grande maioria dos casos, o diagnóstico pediátrico é clínico, não exigindo exames laboratoriais ou radiografias e o tratamento pode ser feito em casa com medicação oral ou mesmo injetável; a cada dia aparecem novas cepas de bactérias (em geral intra-hospitalares) resistentes aos mais modernos antibióticos; então porque levar nossos filhos ao hospital ou pronto-socorro, se podemos tratá-los em casa?

Formado há 22 anos com especialização em pediatria e neonatologia, o Dr. César A.T. Moreira sempre foi adepto e estimula a consulta médica domiciliar.

PEDIATRIA NÉO-NATOLOGIA



Dr. César Augusto Tavares Moreira

CRM - 34.162

Atendimento domiciliar

Fones: 3022.2195 / 7082.2557 / 3324.7080

Rua Japicóia, 145 - Alto de Pinheiros - São Paulo

PORQUE O SAL
É PREJUDICIAL
À SAÚDE ?

O sal é o tempero mais popular da culinária brasileira. As pessoas consomem, em média, 10 gramas de sal por dia, o equivalente a 4 colheres das de café cheias.

Entretanto, nosso corpo não necessita desta quantidade de sal. Menos de 1 colher de

café é o suficiente e esta quantidade existe normalmente nos próprios alimentos.

O excesso de sal pode contribuir para a piora da pressão alta, prejudicando o efeito dos remédios e tornando mais difícil o controle da hipertensão.

Para restringir o consumo de sal, faça o seguinte:

- Não coloque o saleiro na mesa;
- Cozinhe sem sal ou com muito pouco sal;
- Evite comer comidas salgadas;

Expediente/Sumário

Folha nº 28 do proc.
nº 201 de 0
Mônica F. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

Expediente

SOCIEDADE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
PARQUE DOS PRÍNCIPES

Diretoria Executiva:

Presidente: Ubirajara Botto da Fonseca

Diretor Vice-Presidente: Edeval Sivalli

Diretor Financeiro: Ronaldo Custódio de Souza

Diretor Administrativo: Humberto Luchini

Conselho Superior:

Gisvaldo de Godoi (Presidente)

Sérgio Tiaki Watanabe (Vice-Presidente)

Nilson Franco (Secretário)

Carlos Fernando C. de Castro, José Carlos Ferrigno, Murilo Marquez da Fonseca e Olivier Dominique M. de Feraudy (Efetivos)

José Eduardo La Terza, Livaldo Aguiar dos Santos, Mário Antonio Borin e Paulo Roberto da Silva (Suplentes)

Conselho Fiscal:

Paulo Bacelete Gerber (Presidente)

Maria do Carmo R.S. Ferreira e Carlos Roberto de Camargo (Efetivos)

José Carlos Nunes de Azevedo (Suplente)

Administração:

Paulo Noronha (Gerente Administrativo)

Valéria Turban (Secretária)

Ricardo Fernandes (Auxiliar Administrativo)

Composição, Diagramação e Editoração:

AMADO - Produções Publicitárias

IM. 56.435-46 - Fone/Fax: 7086.9298

e-mail: calnews@uol.com.br

Arte Final:

Carlos Amado Leite

Revisão Geral/ Marketing

Francisca Maria Gomes Silva (Kika)

Jornalista Responsável:

Bráulio de Souza (MTb 20049)

Impressão: Gráfica Perez

Endereço para correspondência:

Pça. José do Nascimento Machado, 11- Parque Príncipes

São Paulo - SP - CEP 05396-000

Fone/Fax: 3712.0843 ou 7082.3283

e-mail: parquedoprincipes@parquedoprincipes.org.br

site: www.parquedoprincipes.org.br

O conteúdo dos textos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores. As matérias assinadas não expressam necessariamente a opinião da Revista Folha do Parque, cuja imparcialidade e compromisso com a informação são as suas principais diretrizes.

Sumário

Editorial	04
Jardins que respiram bom gosto	06
Zona 1 - Participe desse Projeto	08 e 09
Classificados	10
Variedades	16
Dicas: Foundue de chocolate	17
Balancete do mês de Jan/Dez - 1999	20
Balancete do mês de Abril/2000	21
Relação de pagantes de Abril/2000	22 à 25
Saúde	26



Consultoria Serviços e Desing Ltda.
Fone: 7922.9210

Anuncie na Revista



Folha do Parque

Ligue:

7091.7930 / 9751.9495 / 7082.3283
(nós iremos até você)



NEGÓCIO FECHADO

ESSAS SÃO AS PALAVRAS MAIS FALADAS
EM NOSSO ESCRITÓRIO

Antes de **COMPRAR** ou **VENDER**
consulte nosso deptº. especializado
no **PARQUE DOS PRÍNCIPES**



Venha tomar um café conosco

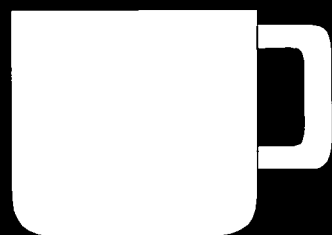
Rua Leonello Margaritelli, 21

Tels.: 3712-0875

3712-0719

Visite nosso site

www.proinvest.com.br



Consulte as melhores opções em
casas / terrenos / condomínios
e áreas industriais na
RAPOSO TAVARES
PARQUE DOS PRÍNCIPES
GRANJA VIANNA E TRANSURB

PROINVEST

CENTRAL DE NEGÓCIOS

HÁ MAIS DE 10 ANOS GERANDO BONS NEGÓCIOS

Via Rap. Tav., Km. 22



7922-2599

www.proinvest.com.br

○ MELHOR EM CHEVROLET BEM PERTO DE VOCÊ.

Folha nº 10 do proc
nº 201 de 03

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV



A Ricavel não é chegada a badalações, nem a delírios de vaidade mercadológica, nem a exibições de extrema grandeza.

Ela é simplesmente uma concessionária objetiva, perfeccionista e perseverante em tudo o que faz. Objetiva, porque as

• mplicações burocráticas são deixadas de lado. Perfeccionista, porque trabalha muito para fazer sempre o melhor.

Perseverante, porque faz de tudo para fazer bem feito da primeira vez. São mais de quinze anos de bons serviços

prestados, oferecendo a Osasco e região atendimento diferenciado e cordial, produtos e serviços da mais alta qualidade e

tecnologia, veículos Chevrolet 0Km, semi-novos de todas as marcas, revisados e com garantia, consórcio, financiamento,

seguro e oficina especializada com profissionais treinados na própria fábrica. Assim é a Ricavel. A concessionária

Chevrolet que não para de crescer e não deixa nunca de buscar o melhor, afinal, para a Ricavel você não é igual é especial.

Av. dos Autonomistas, 1473 Osasco

7082-5000 - www.ricavel.com.br

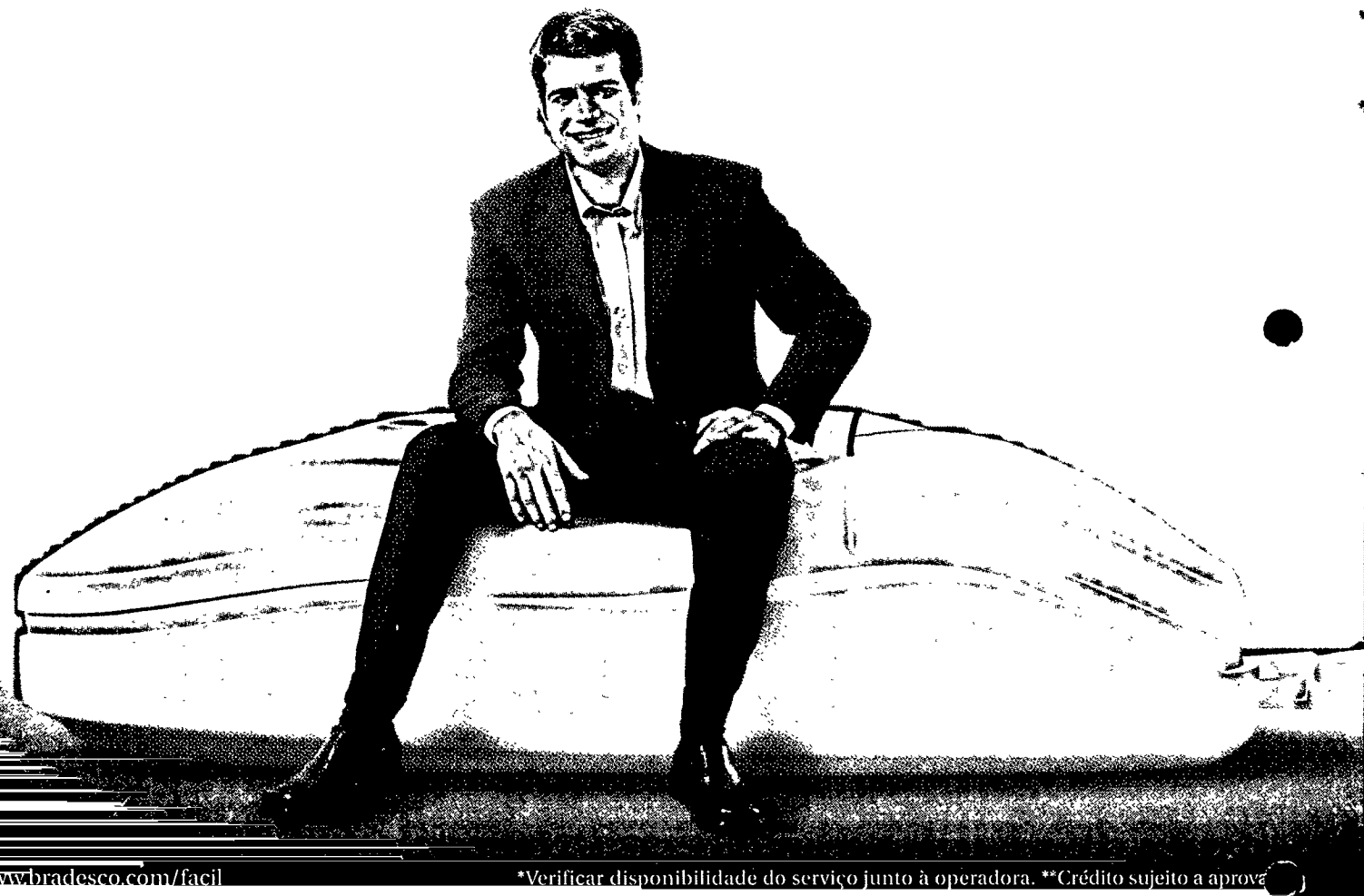
RICAVEL



Concessionária Chevrolet

bradesco.com/facil
 Entre e aproveite.

Salles D'Arcy



www.bradesco.com/facil

*Verificar disponibilidade do serviço junto à operadora. **Crédito sujeito a aprovação



O mais completo e avançado Banco na Internet está em suas mãos.

Você entra num clique e faz suas operações bancárias através do Bradesco Internet Banking.

Você também conta com o ShopInvest, onde obtém informações atualizadas sobre investimentos e faz aplicações.

Com o InfoEmail recebe um extrato completo sobre sua vida bancária, via e-mail. E com o InfoCelular você pode

receber informações da sua conta diretamente no seu telefone celular*. Mais um clique e você tem também

as melhores opções de financiamento** para comprar o que quiser. Como você pode ver, o Banco fácil de usar torna

sua vida muito mais simples. Conheça todos os Serviços Bradesco na rede:

Internet Banking, InfoEmail, ShopInvest, InfoCelular e Financiamentos.



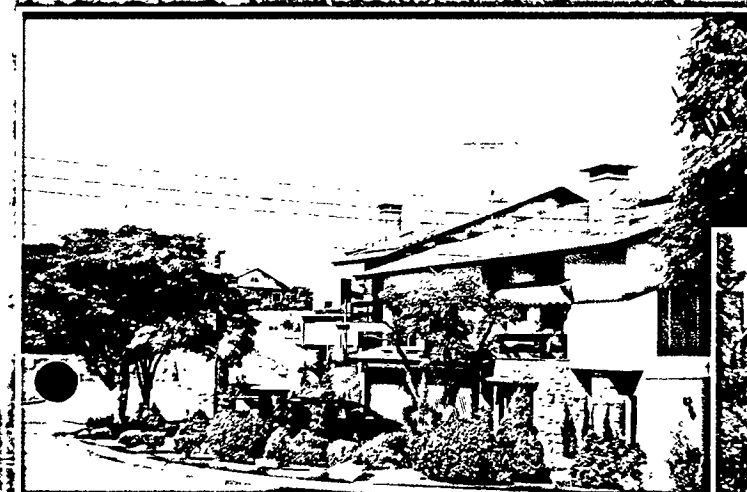
Bradesco
 Sempre à frente.

REVISTA
Folha do Parque

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES

Junho de 2000

Justiça an auto
 16-10/02
 Mônica R. A. Parva
 Assessoria Técnica Dir. IV
 1983 - 2000
 17 ANOS



Sede Social: 3712 0843/ 7082 3283
 Segurança: 3712 0293

Jardins que respiram bom gosto.

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

NOVO CAMPUS
 (adjunto da Cidade Universitária)

MARGINAL PINHEIROS

UM AMOR DE INVERNO

Arib Martim

Foi num inverno qualquer – e distante no tempo, no espaço e na memória – que descobri aquela que, acreditei, seria minha primeira namorada. Não sei se foi apenas um acaso ou uma determinação do destino: a verdade é que bastava vê-la passando pelas ruas do parque (e do meu imaginário) para que meu coração e todo o meu ser parecessem ficar aquecidos como se eu estivesse próximo de uma lareira, ou de uma singela fogueira de São João.



Meus dias já não eram os mesmos – e provavelmente não eram os mesmos os meus gestos e meus gostos. Não sei se ela notava a mudança da minha temperatura física e emocional, o calor que me invadia quando a via no colégio, na porta de sua casa ou simplesmente percorrendo, distraída, as lindas alamedas que enfeitavam nosso bairro. Mas as mulheres – sábias intuitivas e muito perceptivas, como vim a saber muito tempo depois – sempre percebem tudo. Apaixonado, eu vivia viajando e vadiando nos meus sonhos adolescentes.

Apesar da baixa temperatura, típica de inverno, ela dispensava agasalhos exagerados e parecia gostar de sentir o vento frio em seu rosto – era como se fosse uma suave aragem a acariciar-lhe os cabelos soltos, as mãos longas e nuas e o corpo sinuoso bailando com a brisa fria, recoberto por

um simples suéter e uma gasta calça jeans.

Às vezes, no pátio da escola, trocávamos olhares sutis. Eu padecia de frio e timidez, enquanto os olhos dela pareciam dois sóis que emitiam faíscas e efeitos especiais em minha direção. Nossa relação nunca passou disso: olhares distantes, sorrisos disfarçados e um inverno que parecia não acabar nunca mais, embora, às vezes, com direito a um pouco de primavera.

No entanto, mesmo assim eu a elegi a minha namorada do parque. Achava impossível que aquela relação pudesse evoluir para algo mais concreto. Era como se ela fosse uma princesa e eu um simples plebeu. Ela teria 15, 16 anos, não sei ao certo. Eu tinha dezessete e todas as inseguranças de um adolescente que ainda se envergonhava das espinhas, de uma barbicha desértica e até do meu modo desajeitado de andar. E era só isso que eu tinha a oferecer: meus ais, uma perversa insegurança e outros defeitos especiais.

Na verdade, ela não foi a "primeira namorada". Foi, antes, um amor idealizado e invernal – mas foi, certamente, o primeiro amor. Um dia, ela e a família mudaram-se do parque para sempre, e todo aquele frio que eu sentia, transformou minha alma num freezer infernal. A falta dela trouxe uma nova estação aos meus dias, uma espécie de outono que encharcou meu olhar de desesperanças e ausências. Tornei-me um estrangeiro no território do meu corpo e da minha mente. Um geógrafo do nada.

Hoje, passados vinte e poucos anos daquele inverno, ela ainda sobrevive em minha memória. Mesmo assim, quando caminho pelas alamedas do parque, sentindo o frio do inverno, sinto um calor que vem de longe, muito longe – talvez de um país imaginário, onde fadas e duendes brincam de amar e encantar. Talvez venha de um lugar mais longínquo ainda: da "primeira namorada", aquela que nunca foi, mas que para sempre será.

SISTEMAS DE SEGURANÇA

Folha nº 13 do proc

nº 201 de 2

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV



Mais de 10 anos
perto de você

Comércio

Residência

Indústria

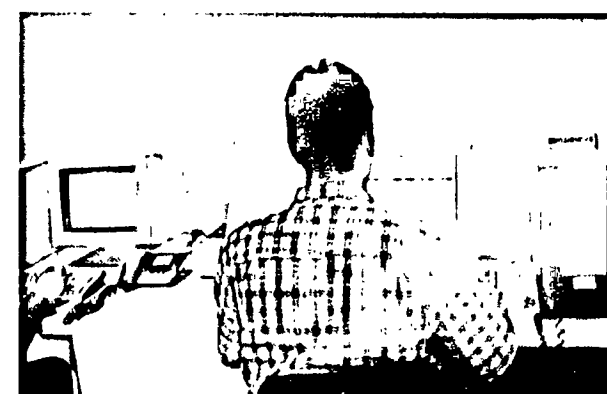
Alarmes Profissionais Monitorados

24 Hs



3683.5133

www.alarmesbrasil.com.br



PRODUTOS

- Alarmes Microprocessados programáveis
- Alarmes sem fio com sensores supervisionados
- Cercas eletrificadas
- Alarmes de Incêndio
- Iluminação de emergência

SERVIÇOS

- Monitoramento 24 horas
- Pronto Atendimento no local no caso de disparo do sistema
- Emissão de relatórios para todos os clientes monitorados
- Assistência técnica permanente
- Manutenção em 24 horas

A VIOLÊNCIA E O NOSSO EU

Stélio Reis Sussmann

Ao abrimos o jornal de manhã, nos deparamos com várias notícias de crimes, assaltos, homicídios, roubos, seqüestros relâmpagos, etc. Essa realidade cruel e ameaçadora já está presente nas primeiras horas do nosso dia. Naturalmente já sofremos o impacto dessas notícias; em algumas pessoas ele é intenso e em outras é mais brando.

Preocupações com a segurança da nossa casa e da nossa família absorvem grande parte da nossa energia psíquica e acabam interferindo em nossas atividades diárias. Alguns sintomas podem demonstrar como a realidade em que vivemos pode interferir na vida de uma pessoa.

Há pessoas que começam a apresentar dificuldades em manter vínculos afetivos, passam a ser pessoas frias e geralmente até se orgulham por serem racionais e objetivas. Outras pessoas desenvolvem uma hipersensibilidade, são pessoas que se sentem ameaçadas por qualquer motivo e às vezes são excessivamente hostis.

Existem ainda aquelas que passam a ser permanentemente desconfiadas, estão sempre em

guarda, acham que o mundo é um lugar ameaçador e se agarram nas mínimas evidências para confirmar suas suspeitas. Observamos ainda um número significativo de pessoas que passam a evitar lugares, ou a sair de casa. Enfim verificamos que há um movimento interno que acaba restringindo a vida da pessoa do ponto de vista social, afetivo e profissional.

Quando a preocupação com a segurança fica muito grande, o espaço interno, para os sentimentos de alegria e afeto, fica muito restrito.

Este texto tem como objetivo que o leitor faça uma reflexão sobre suas atuais preocupações com relação aos aspectos abordados. Caso haja identificação com os sintomas, talvez seja interessante procurar ajuda profissional.

Stélio é psicólogo formado em 1983, tem formação psicanalítica, especialização em Saúde Pública, é Master em programação Neurolinguística, Practitioner em Terapia da Linha do Tempo e membro da Time Line Therapy Association, faz atualmente curso de formação em Terapia de Vidas Passadas com Roger J. Woolger.

Palavras

"O amor tem sido para mim sempre o maior dos assunto, ou, antes, o único"
(Stendhal - 1783/1842)

"O amor do homem é uma coisa à parte de sua vida; o da mulher, é toda a sua existência"
(Byron - 1788/1822)

"O amor é a única paixão que não admite nem passado nem futuro" (Balzac - 1799/1850)

"Dá tudo ao amor; obedece ao teu coração; amigos, parentes, dias, posses, boa fama, Planos, créditos e a musa, Não recuses nada"
(Emerson - 1803/1882)

"Não há encosta, por mais íngreme que seja, que duas pessoas juntas não possam galgar"
(Ibsen - 1828/1906)

"O amor é uma arte que nunca se aprende e

sempre se sabe" (Benito Pérez Galdós - 1843/1920)

"O amor que não se confunde com a vida, não é amor verdadeiro; o verdadeiro amor é hábito".
(Unamuno - 1864/1936)

"Mesmo a memória não é necessária para o amor. Há o país dos vivos e o país dos morto e a ponte é o amor, a única sobrevivência, o único sentido" (Thornton Wilder - 1897/1975)

"Mal se encontraram, logo se olharam; mal se olharam, logo se amaram; mal se amaram, logo suspiraram; mal suspiraram, perguntaram o motivo de o haverem feito; mal souberam a razão, logo procuraram o remédio"
(Shakespeare - 1564/1616)

Citações extraídas do DICIONÁRIO UNIVERSAL NOVA FRONTEIRA DE CITAÇÕES, organizado por Paulo Rónai.

VOCÊ QUER FAZER ALGO PARA QUE AS COISAS MUDEM ?



ETHOS – ética, em grego, – designa a morada humana. O ser humano separa uma parte do mundo para, moldando-a ao seu jeito, construir um abrigo protetor e permanente.

A ética, como morada humana, não é algo pronto e construído de uma só vez.

O ser humano está sempre tornando habitável a casa que construiu para si.

Ético significa, portanto, tudo aquilo que ajuda a tornar melhor o ambiente para que seja uma moradia saudável: materialmente sustentável, psicologicamente integrada e espiritualmente fecunda.

Leonardo Boff

O ser humano não habita apenas uma casa feita de tábuas ou de tijolos. Como ser "humano", vivendo junto com outros seres humanos, sua habitação – seu ethos – é feito de hábitos, de costumes e tradições, de sonhos e de trabalhos, formando um verdadeiro habitat, um ambiente vital onde a vida humana pode nascer, crescer, se multiplicar.

Como toda casa, há alicerces para a ética: são os princípios, os fundamentos da ética, algo absolutamente necessário para que a ética se sustente. Há também vigas mestras para apoiar os assoalhos e as paredes: são os padrões, os modelos que determinam os espaços do que seja ético e do que fica do lado de fora da ética. Há, evidentemente, o telhado, ou seja, aquilo que irá proteger a ética para que não fique exposta continuamente às crises das intempéries e dos ventos de doutrinas estranhas.

Os detalhes e acabamentos também são importantes. As repartições que organizam de modo harmonioso o lugar de dormir, o lugar de comer, o lugar de acolher o hóspede, podem ser comparadas com as diversas orientações da ética: a intimidade das pessoas, a necessidade da economia, o desejo de relações sociais. Enfim, como na casa, a ética ganha vida através de tantos pequenos de-

talhes cotidianos. O lar é feito de um café da manhã, de uma música na sala, de um remédio à cabeceira, das fraldas do menino, do chinelo na porta... E a ética acaba se dando através de tantos pequenos e firmes costumes que, afinal como na casa, esquecemos os alicerces, as vigas mestras internas às paredes até o telhado, para nos deixar tomar simplesmente pelo gosto de abrir a janela e respirar as folhas orvalhadas ao primeiro raio do sol ou pelo costume de tomar um chá antes do repouso, ou de beijar a amada ao sair para o trabalho. Esquecemos a ética e nos fixamos na moral, ou seja, nos hábitos e nas leis que governam nosso dia-a-dia.

A palavra moral é considerada normalmente sinônimo de ética. Mas, olhando com mais atenção para a casa e para os pequenos detalhes que regulam o dia-a-dia da vida na casa, podemos fazer uma distinção muito útil sobretudo para tempos críticos, quando os ventos e os terremotos se abatem sobre a casa: Ética é a casa, a estrutura global, feita de alicerces, vigas, paredes e telhados. Moral abrange os costumes estabelecidos, as normas de funcionamento da vida dentro de casa, os detalhes variados e às vezes tão arraigados nos costumes.

Frei Luiz Carlos Susin, OFM. Por uma ética da liberdade e da libertação. São Paulo: Paulus.

Textos extraídos do Caderno Ética – Você quer fazer algo para que as coisas mudem?

Você pode participar, enviando cinco princípios que devem compor um Código de Ética dos agentes públicos e lideranças políticas, sociais e comunitárias, para a Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam – e-mail: etica@codigodeetica.com.br.

TER BOA MEMÓRIA NÃO É COISA SÓ DE JOVEM

Os melhores momentos da vida são lembrados em qualquer idade. Quem pensa que a perda da memória está associada à idade está muito enganado. Idosos que exercitam o cérebro com regularidade podem ter uma memória com desempenho igual ou até melhor que a de um jovem, garantem alguns geriatras. O segredo da boa memória está no exercício mental.

O esquecimento é algo natural e pode acontecer em qualquer idade. O jovem quando não se lembra de alguma coisa é um fato até normal, já o idoso quando tem um simples esquecimento as pessoas já começam a atribuir como causa a idade avançada.

Desde o início dos anos 90, quando a sociedade americana de Neurologia decretou que nos próximos anos o cérebro seria objeto de análises mais profundas, os cientistas chegaram à conclusão que o envelhecimento está associado à diminuição do número de neurônios (células cerebrais) e a certas mudanças químicas do sistema nervoso.

Por outro lado, para a maioria das pessoas, essas alterações não significam um declínio da capacidade de raciocínio e memorização. A prova está em grandes cientistas, como Albert Sabin e Linus Pauli, o primeiro inventor da vacina antipólio e o segundo, pioneiro da biologia molecular.

Ser idoso ou ser velho

Idosa é a pessoa que tem muita idade. Velha é a pessoa que perdeu a jovialidade. A idade causa a degeneração das células; a velhice causa a degeneração do espírito. Por isso, nem chegou a ser idoso.

O idoso se renova a cada dia que começa, o velho se acaba a cada noite que termina, pois enquanto o idoso tem seus olhos postos no horizonte, de onde o sol desponta e a esperança se ilumina, o velho tem sua miopia voltada para os tempos que passaram. O idoso tem planos, o velho tem saudades. O idoso se moderniza, dialoga com a juventude, procura com-

preender os novos tempos; o velho se emperra no seu tempo, se fecha em sua ostra e recusa a modernidade.

O idoso leva uma vida ativa, plena de projetos e a preenche de esperança. O velho cochila no vazio de sua vidinha e suas horas se arrastam, destituídas de sentido. As rugas do idoso são bonitas porque foram marcadas pelo sorriso; as rugas do velho são feias, porque foram vincadas pela amargura.

Em suma, o idoso e o velho são duas pessoas que até podem ter, no cartório, a mesma idade cronológica, mas o que têm são idades diferentes no coração.

ALGUMAS DICAS PARA MANTER O CÉREBRO EM PLENA ATIVIDADE

- Esteja próximo às novidades, encarando-as como um desafio a ser superado;
- Acreditar na capacidade de reter novas informações e atualizar-se sempre;
- Mantenha-se concentrado nas suas atividades diárias, sempre se organizando conforme seu tempo;
- Muitas preocupações na cabeça ao mesmo tempo dificultam o raciocínio e o funcionamento da memória;
- Praticar atividade física é um excelente remédio. O sedentarismo predispõe ao declínio mental, assim como o álcool, o fumo e as drogas.
- Cuide de sua saúde. Doenças como hipertensão não tratada, depressão, diabetes, baixa de hormônio da tireóide e deficiências de vitaminas podem prejudicar a memória;
- Pratique alguma atividade manual que exija coordenação motora, como jardinagem e tapeçaria;
- Relaxe: meditação e outras atividades que relaxem o cérebro aumentam a atividade da glândula pineal, que produz a melatonina, hormônio que regula o sono e ajuda a combater os radicais livres.

Fonte: Espaço Aberto-USP

ADOÇÃO RESPONSÁVEL

Bernardo José Dicezare *



combine com o estilo de vida da pessoa que o desejou, numa relação harmônica e responsável. Nesse sentido o CCZ-São Paulo abriu suas portas para a divulgação do serviço de adoção que lá ocorre desde 1.973 e no dia 1º de abril deste ano lançou o Projeto Dia "D" da Adoção, cuja análise resulta numa única palavra: SUCESSO.

Somente neste dia buscaram o serviço de adoção aproximadamente 1200 pessoas, enquanto que no ano de 1999 foram adotados 820 animais entre cães e gatos; nesta campanha foram

efetuadas 473 adoções.

No dia 03/06/2000 teve início nova campanha de adoção, realizada no CCZ-São Paulo, localizado na Rua Santa Eulália, 86 – Santana – telefone 6221.9755.

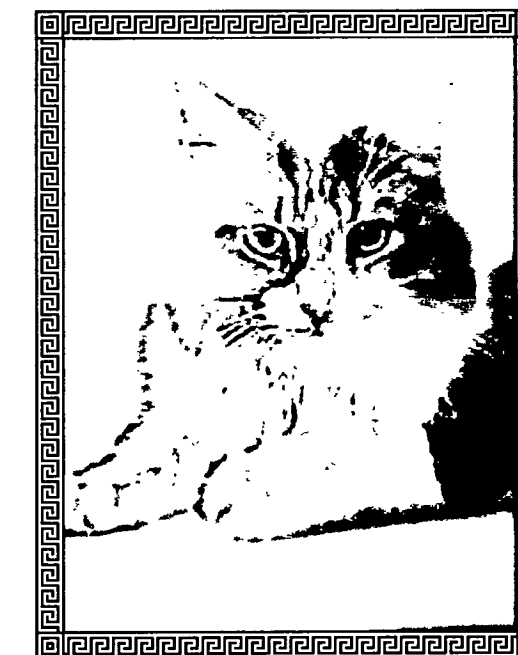
Na hora de adquirir um cão ou gato, comprando em canis ou lojas especializadas, ou ainda, ganhando de amigos, poderíamos pensar em ADOTAR um animal de estimação. Estaríamos assim contribuindo para diminuir o grande número de cães e gatos que são apreendidos pelos Centros de Controle de Zoonoses das várias cidades e que após um período de 5 dias se não forem retirados ou adotados, são sacrificados.

O número de animais domésticos abandonados que acabam sendo trazidos ou recolhidos pelo CCZ de São Paulo é muito grande; cerca de 40.000 por ano entre cães e gatos, muitos desses animais são saudáveis e em condições de serem adotados. Há uma grande variedade de cães e gatos disponíveis para adoção, machos ou fêmeas, adultos ou filhotes e no caso dos cães, de pequeno ou grande porte para companhia ou guarda.

O importante é valorizar a vida, o sentido de responsabilidade que todos nós temos e de maneira mais profunda, questionar o quanto a presença de animais abandonados nas ruas da cidade coloca em questão a "qualidade de vida" do cidadão no meio urbano.

É essencial a escolha de um animal que

VAMOS DIVULGAR ESTA INICIATIVA !



* Médico Veterinário Sanitarista

REDE FARMAS 100 DROGARIA E PERFUMARIA VILLAS DE SÃO FRANCISCO

Desconto de 15% p/ aposentados

- Perfumaria e Cosméticos
- Fitoterápicos Weleda, Herbarium, Bionatus
- Vitaminas Importadas: Sundown, Vit* Gold
- Importados: Neutrogena, Nu Skin, Eau Thermale Avène, Suave, Lazartigue, St. Ives, Osmose L'Oreal, Free Ease.

Ofertas: Imedeen: R\$ 105,00

Fraldas: Pampers Stretch - R\$ 5,38

Mônica - R\$ 4,90

Johnson's - R\$ 6,50

Manipulação de Fórmulas

Aceitamos todos os cartões de crédito e cheque pré-datado

Loja 15

Fone/fax: 3768.3361/3719.2005



Papelaria & Presentes

Aqui você encontra tudo em:

- Produtos de Informática (Cartuchos: HP - Canon - Epson)
- Material Escolar e de Escritório
- Xerox Colorida
- Encadernação
- FAX – Enviamos e Recebemos
- Presentes em Geral – Cristais nacionais e importados, Materiais em Bronze, etc...

VENHA CONFERIR !!!

Fone/Fax: 3766.6060

Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731 - Loja 07
Center Shop Colina de São Francisco
ESTACIONAMENTO GRATUITO



Estética

Corporal e Facial

Alta tecnologia Sorisa em eletroestética a serviço de sua beleza.

Endermologia

Ultra-som

Eletroestimulação

A solução para Gordura Localizada Celulite, Flacidez, Remodelagem, etc.

(11) 3766-2351

Center Shop Colina de São Francisco
Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731
loja 40/41 – São Paulo/SP



BEBÊ - INFANTO-JUVENIL - ADULTO

Venha conhecer as maravilhas da coleção outono/inverno 2.000, para você e para seus filhos.



Fone: 3766.4958

Center Shop Colina de São Francisco
Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731
Loja 5 - Estacionamento Gratuito.

VIAGENS RÁPIDAS

Simone Rocha

Temos o costume de ficar olhando o calendário para ver quando será o próximo feriado prolongado para viajarmos; com isso, acabamos perdendo a oportunidade de conhecer lugares novos, que muitas vezes estão a poucas horas da capital. Não espere um feriado para curtir fora de São Paulo.

Aproveite um final de semana comum para conhecer lugares diferentes e sair da rotina.

Cidades como Campos do Jordão (186 km), Monte Verde (170 km), Atibaia (69 km), São Roque (60 km), Boituva (133 km), Ibiúna (70 km), Águas de Lindóia (172 km) são ótimas opções. Se você preferir praias, que tal explorar o litoral norte? São Sebastião (200 km), Caraguatatuba (170 km) e Ilhabela (230 km) têm praias paradisíacas.

Em Campos do Jordão, que fica há aproximadamente duas horas da capital (pelas rodovias Aírton Senna e Carvalho Pinto), pode-se curtir o frio, numa altitude de 1.700 mts. A temperatura nesta cidade, já chegou a sete graus abaixo de zero, em 1979. Os casais que a visitam, podem ficar em chalés; quem for com a família, pode hospedar-se em hotéis. Existem também bares, restaurantes e casas noturnas, que aquecem a noite em Campos. Durante o dia, caminhadas podem ser feitas em diversas trilhas da Serra da Mantiqueira; um dos passeios mais conhecidos é subir até a Pedra do Baú, que proporciona uma bela vista a quem se dispuser a subir 350 metros.

Seguindo até o quilômetro 130 da rodovia Fernão Dias, passando pela cidade Camanducaia e de lá seguindo mais 33 kms por uma estrada, chega-se a Monte Verde. O percurso leva em média duas horas e meia e a cidade fica a 1.550 mts de altitude. Em Monte Verde, pode-se curtir o frio das montanhas e um ambiente mais rústico que Campos do Jordão.

Há cinquenta minutos de Sampa, pelas rodovias Castello Branco ou Raposo Tavares, você pode entrar em contato com a natureza, na cidade turística de São Roque. Além de tomar um bom vinho, tradição na cidade, pode-se visitar um parque ecológico com pista de ski, que conta com 500 m de extensão e fica numa montanha de 1200 mts acima do nível do mar.

Para quem gosta de fortes emoções, indo mais à frente pela rodovia Castello Branco, a

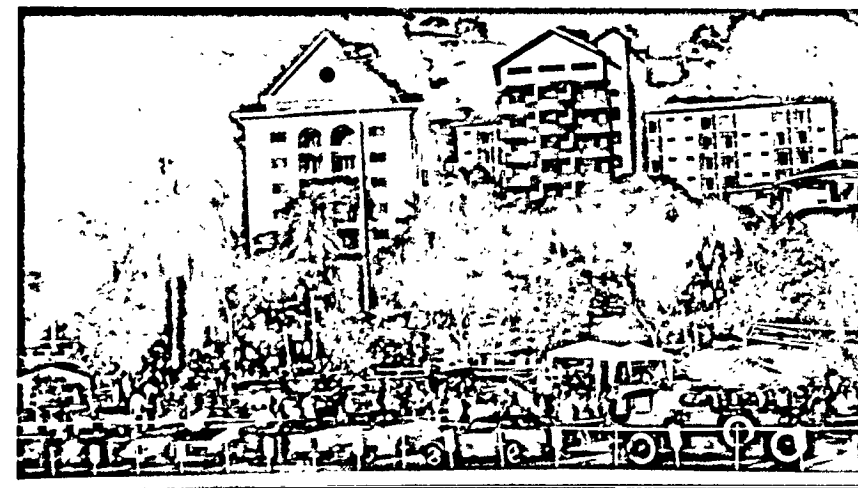
cidade de Boituva, que fica há uma hora e meia de São Paulo, é a referência nacional e internacional do paraquedismo. Na cidade, sete escolas são homologadas para o ensino do esporte, com saltos disponíveis todos os dias, do nascer ao pôr do sol. O clima tropical de altitude, comparado com a cidade de Orlando (USA), proporciona dias de sol, na maior parte do ano.

Águas de Lindóia, famosa por seu poder de relaxamento e até de cura de doenças, pode fazer parte do seu roteiro. Na cidade, pode-se visitar o balneário Municipal e tomar banhos relaxantes, nas piscinas de água mineral, tratamentos anti-estresse e termalismo, além de poder visitar o Morro Pelado, a 1.400 mts, que oferece uma ampla vista panorâmica e outros pontos turísticos, como o Engenho do Barreiro, Morro do Cruzeiro, Represa Cavalinho Branco, Igreja Cristo Rei. Para chegar até lá, deve-se seguir pela rodovia dos Bandeirantes, acessar a saída 59 em Jundiá e seguir as placas; o percurso leva duas horas.

O litoral norte também pode fazer parte da sua viagem, tanto pela rodovia Presidente Dutra, pela Aírton Senna ou Carvalho Pinto e logo depois, Tamoios. O percurso pode levar de três a quatro horas, mas o aspecto natural das praias e cachoeiras de Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela fazem a viagem valer a pena.

Com todas essas dicas, não perca tempo! Arrume as malas e caia na estrada!

Transforme seu final de semana em um feriado!



Exposição de automóveis antigos na praça central de Águas de Lindóia.

BOLO DE CHOCOLATE

3 xícaras de farinha de trigo
2 xícaras de açúcar
6 colheres de sopa de chocolate em pó
1 colher de chá de sal
1 colher de chá de bicarbonato de sódio
2 ovos
10 colheres de sopa de óleo
4 colheres de sopa de vinagre
2 colheres de chá de essência de baunilha
1 ½ xícaras de água quente
manteiga e farinha para untar.

Numa tigela misture os ingredientes sólidos: a farinha, o açúcar, o chocolate em pó, o sal e o bicarbonato.

Depois acrescente os ovos, o óleo, o vinagre, a baunilha e a água quente. Mexa bem.

Unte e enfarinhe uma forma redonda de buraco no meio e leve ao forno pré-aquecido, em fogo médio, até assar. Não abrir o forno antes de 30 minutos, fica pronto em aproximadamente 45 minutos.



CROQUE MONSIEUR

Pão de forma ou de trigo integral sem casca; manteiga derretida (retirar a espuma que se forma sobre a manteiga na frigideira); queijo tipo gruyère em fatias; presunto cozido em fatias de espessura média, pepinos bem miúdos em conserva.

Pincelar uma fatia de pão com a manteiga preparada, colocar sobre ela um fatia de queijo, uma de presunto e outra de queijo. Cobrir com outra fatia de pão também pincelada com manteiga. Pressionar com a mão para que fique firme. Pincelar com a manteiga todo o exterior do sanduíche pronto. Colocar na frigideira uma colher de sopa de manteiga e fritar o sanduíche em fogo médio até dourar; virar e dourar o outro lado. Servir com os pepinos em conserva.

Outras idéias para variar: substituir o presunto por fatia de blanquet de peru; passar mostarda no pão e colocar apenas fatias finas de queijo tipo gruyère ou emmenthal; retirar do fogo quando o queijo começar a derreter.

FONDUE DE QUEIJO

Ingredientes:
1 dente de alho
2 xícaras de vinho branco seco
700 g de queijo tipo suíço ralado no ralo grosso
2 colheres (sopa) de maisena
2 colheres (sopa) de kirsch ou conhaque
pimenta-do-reino branca a gosto
pão francês

Como preparar:

Esfregue o fundo e as laterais de uma panela de fondue (pode ser de barro, aço inoxidável ou ágata) com o alho. Junte o vinho e deixe chegar até quase o ponto de fervura (mas não deixe ferver). Junte o queijo aos punhados, mexendo com uma colher de pau até derreter. Misture o kirsch ou conhaque com a maisena. Acrescente à panela mexendo sempre. Cozinhe por alguns minutos até que esteja grosso e cremoso. Tempere com um pouco de pimenta-do-reino. Coloque sobre o suporte com a chama acessa baixa. Corte o pão em pedaços, de modo que cada pedaço tenha um pouco de casca. A panela com o fondue fica no centro da mesa. Para servir-se, cada pessoa espetar um pedaço de pão num espetinho, e mergulhar no fondue envolvendo-o em queijo derretido. Porção para 4 pessoas.

CAPPUCCINO MONTE VERDE

Ingredientes:
4 colheres (de café) de café em pó solúvel
4 colheres (de café) de açúcar
1 xícara de leite
1/2 colher (de sopa) de chocolate em pó solúvel

Como preparar:

Coloque em uma xícara de chá o café solúvel e o açúcar. Acrescente 1/2 colher (de café) de água fria. Misture vigorosamente até obter um creme esbranquiçado. Misture o chocolate em pó ao leite e leve ao fogo para ferver, em seguida despeje-o sobre o creme de café até completar a xícara. Sugestões: sirva com chantilly ou com um pedaço de canela em pau.

Inglês e Espanhol

com conversação imediata

WIZARD
INGLÊS COM LIDERANÇA

**Desconto especial
para moradores do
Parque dos Príncipes**

**Matrículas abertas para o
SEGUNDO SEMESTRE**

3714.7244

www.wizardsf.com.br

Av. Dr. Cândido Motta Filho, 731 - Loja 34 e 35
Center Shop Colina de São Francisco
ESTACIONAMENTO GRATUITO

● Turmas às
sextas-feiras com:

40%
de desconto

**Aula
demonstrativa
GRATUITA**

AHOLIC ATHLETIC WEAR MODA ESPORTIVA E PRAIA

Center Shop Colina de São Francisco
Loja 09 - Fone: 3766.5219

Shopping Continental
Piso Superior - Fone: 3765.3628

Osasco Plaza Shopping
Loja 218 - Fone: 3683.9619

Shopping ABC - Santo André
Piso Térreo - Fone: 444-2348

Central Plaza Shopping
Fone: 6163.6976

Lumigraph Photo Service

*Revelar suas fotos a partir de R\$ 4,80
serviço em 1 hora*

*Filmes, Portas-Retratos,
Álbuns Especiais,
Ampliações Especiais*

*Agora
Coleção exclusiva
de cartões de sol*

Tricô, malha, esportivos, etc.

LOJA PARA QUEM GOSTA DE FOTOGRAFAR

3766-5220

Av. Cândido Motta Filho, 731 - Loja 16
Center Shop Colina de São Francisco

DERMOVIDA® FÓRMULAS

Osasco: Rua José Cianciarulo, 09 - Centro
Tel/Fax: 3681.0624 - 3683.9101
(Travessa da Rua Primitiva Vianco)
Carapicuíba: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 147 - Centro
Tel/Fax: 429.6363 - 429.2292
Alphaville: Calçadas das Margaridas, 111 - Centro Comercial
Tel/Fax: 7295.0356
Lapa: Rua Barão de Jundiá, 169
Tel/Fax: 3641.1873

Farmácia de Manipulação e Homeopatia

Manipulação, Alopáticos
Dermatológicos,
Produtos Naturais,
Kit Emagrecedor

**Entregas em
Domicílio**

Qualidade em Produtos Farmacêuticos

LIMPE SEU NOME.

Pessoa Física ou Jurídica

S.C.P.C. • Banco Central • Serasa
Protestos • Certidões em Geral

Negociamos e parcelamos sua Dívida

☎ 7294.1871 Atendimento em Domicílio ATENDIMENTO A PARTIR DAS 9:00 HS. e-mail: nsa.acessoria@com.br

CLÍNICA VETERINÁRIA JAGUARÉ



Esterilização de cães e
gatos (castração)

Consultas - Banho e Tosa
Odontologia - Ortopedia
e Vacinas

FONES: 3768.9763
3766.2927

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5543
Jaguare - S. Paulo (ao lado do Super Don)

ACPEL - Portões Automáticos



Automatize seu portão
novo ou já existente,
com as melhores marcas:
PPA - ROSSI - HDL - PICININ
Garantia de 1 ano e
Assistência Técnica
permanente.

Fone: 3685-4611
E-mail: acpel@ig.com.br

Av. Visconde de Nova Granada, 507 - Vl. Osasco - Osasco - SP

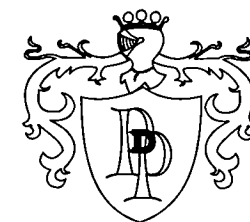
FOX MANUTENÇÃO DE PISCINAS

VAZAMENTOS
Limpeza Mensal - Pinturas em Fibras
AQUECIMENTO E REFORMAS

MANUTENÇÃO EM GERAL

Fones: 5031.3751 / 5032.1607 / 9233.8820

Falar com João - Alexandre



CENTRO COMERCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES



ESTAMOS AQUI!!



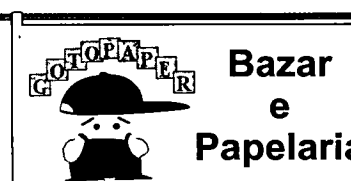
Espaço dos Príncipes
Casamentos - Aniversários - Eventos
Tel: 3766.3642 - Falar com Sueli



PLANETA ÁGUA
Distribuidora de
Água Mineral
LINDOYA
Galões de 10 e 20 lts. - Embalagens de 5 lts. descartáveis,
Lindoya 1,5 lts., 500 e 600 ml. - suporte p/ Galão
Kit suporte - Refrigerantes
☎ 3761.4937
Entregas em Domicílio SEM TAXA
Aberto de segunda a sábado
das 8:00 às 18:00 horas



Pet Shop Banho e Tosa
TOKA DO MASKOTE
Acessórios - Rações - Guloseimas
☎ DISK RAÇÃO: 3712.0881



Bazar e Papelaria
Material Escolar - Material de Escritório
Material de Informática - Presentes em Geral
Embalagens para Presentes
Xerox
☎ 3761.1183



bellapizza
Quem gosta de
pizza pede:
Saboreie a melhor pizza da região!
Forno a lenha - NÃO COBRAMOS TAXA DE ENTREGA
Delivery: 3761.1021 e 9135.9275



Centro de Beleza
Estética Facial e Corporal - Terapia
Alternativa - REIKI - Decapagem Biológica
Massagens - Cabeleireiro
Manicure - Maquiagem - Depilação
☎ 3712.0626



CENTRO COMERCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES

Alugam-se lojas de 42 a 66 m² de área útil, pé direito de 5,2 m
(previsão para mezanino de 20 m²), com segurança total.

Rua Frederico Bacchin Neto, 140 Telefone: (0xx11) 3107-5116

Paulo Bastos será apresentado em nossa próxima assembléia geral extraordinária a ser realizada nos próximos meses.



O que será feito?

1. Serão criadas comissões coordenadoras das discussões por representantes de cada rua. Estas comissões de moradores terão como objetivo a discussão e sugestão de alterações que serão ou não, incorporadas ao projeto inicial.

2. Os representantes de ruas e os coordenadores dos bolsões serão avisados das reuniões da SCRPP, sobre o andamento do projeto dos bolsões.

3. O projeto, já com as sugestões incorporadas, será analisado por uma empresa de consultoria de tráfego a ser contratada pela SCRPP para avaliar o impacto das alterações contidas no projeto e fluxo de trânsito na região. Esta avaliação detectará eventuais alterações de fluxo que conflitem com as normas da CET e fará sugestões para contornar estes conflitos.

4. O projeto de bolsões resultante desta avali-

ação será submetido à aprovação dos moradores. Isto se fará por meio das comissões de cada Rua com a orientação da SCRPP. Para que o projeto possa ser encaminhado para avaliação pelos órgãos competentes da Prefeitura de São Paulo, serão necessárias as assinaturas de 50% dos moradores-proprietários.

5. Uma vez aprovados os bolsões pelos proprietários do parque e, de posse das assinaturas, a empresa contratada será responsável por apresentar e acompanhar este projeto na Prefeitura.

6. Uma vez aprovado pelos órgãos competentes, o projeto retorna à SCRPP, eventualmente com alterações, e serão então necessárias as assinaturas de 70% dos moradores/proprietários para que ele possa ser finalmente implementado.

7. Os moradores decidirão como implementá-lo. Desta forma, a SCRPP resolverá por exemplo, se os obstáculos serão jardineiras ou blocos, ou ainda outras soluções. Assim, os custos variarão de acordo com as opções feitas. Esses custos serão pagos pela SCRPP após a devida aprovação dos proprietários.

O que fazer para auxiliar no sucesso dos bolsões?

1. Formalize sua adesão na SCRPP, desta forma, estará valorizando o local que você e sua família escolheram para morar e com sua contribuição a SCRPP poderá arcar com os custos deste projeto, tais como: contratação da empresa de consultoria e obras necessárias à implantação.

2. Contate a diretoria, marcando uma reunião, procure saber se há um representante na sua rua e, se possível, seja um deles. Os representantes de rua são essenciais para que este projeto dê certo.

3. Participem das reuniões da SCRPP na Sede Social. Ligue para a Secretaria e informe-se sobre a próxima reunião, pelos telefones: 3712.0843 e 3682.3283.

**"Sua participação é fundamental,
formalize-a junto à SCRPP".**

AJUDE A PRESERVAR O RESIDENCIAL PARQUE DOS PRINCIPES

parquedosprincipes@parquedosprincipes.org.br

PISCINAS ART POOL CONCRETO ARMADO

* Construimos em todos os formatos e tamanhos, projetos personalizados.

* Reformas e manutenção.

* Aquecimento e aparelhos sem química.

* Produtos e equipamentos.

ORÇAMENTO SEM
COMPROMISSO

Tels.: 3873.2726
3873.2732

Rua Tito, 971

3873.1442

Lapa - SP

Fax: 3873.1396

Internet: <http://www.artpool.com.br>

16
anos

DERIA MARCENARIA

**PROJETO E
EXECUÇÃO DE
COZINHAS,
DORMITÓRIOS,
BANHEIROS,
SALAS,
INST. COMERCIAIS,
ETC...**

TEL/FAX: (0xx11) 3684.1626

DERIA IND. COM. DE MÓVEIS LTDA - ME
Rua Armênia, 765 - Pres. Altino - Osasco

Brunel

Aquecedores de Água e Pressurizadores

Trabalhamos com:

- aquecedor solar;
- aquecedor de acumulação à gás e elétrico;
- aquecedor de passagem à gás;
- pressurizadores nacionais e importados (Rowa)

Temos as melhores marcas e com ótimas condições de pagamento. Ligue e confira!

Fone: (0xx11) 3862-0932

E-mail: brunelaq@zaz.com.br

Rua Turiassú, 1.374 - Água Branca - São Paulo - SP - CEP 05005-000

www.jesnews.com.br

Um Ponto de Encontro

Para o seu Negócio ou
Vida Profissional !

Visite nosso Site e veja como é simples
e acessível ter a Home Page
de seu Negócio ou
Curriculum na Internet.

PROMOÇÃO

Entre em Contato...

E-mail: lmcilva@originet.com.br

rtvb@osite.com.br

Tels: (0xx11) 280-7589 e 3086-3112

Cels: (011) 9711-0450 e 9797-2293

PEDIATRIA NÉO-NATOLOGIA



Dr. César Augusto Tavares Moreira

CRM - 34.162

Atendimento domiciliar

Fones: 3022.2195 / 3682.2557 / 3324.7080

Rua Japicóia, 145 - Alto de Pinheiros - São Paulo

AZZI

Consultoria Serviços e Design Ltda.

Fone 7922.9210

Avenida São Camilo, 324 - 1º andar
Granja Viana - Cotia

Qualidade de Vida DIGA NÃO ÀS DROGAS

Acontecerá no dia **08/08/2000**
às **21:00** horas, palestra para
familiares e amigos de dependen-
tes químicos (drogas, álcool, etc.)
ministrada pela psicóloga Dra.
Roberta Celestino de Toledo, com
o apoio da Alarmes Brasil e da
Sociedade Residencial Parque
dos Príncipes, na Praça José do
Nascimento Machado, 11 (sede da
Sociedade).

Participem!

Adiante

Instituição para Autistas

Bazar permanente:

roupas, bolsas, sapatos, etc.

NOVOS E USADOS

Horário: 8:00 às 16:00 h

Local: Benedito Ferreira da Silva, 40

Jardim Adalgisa - Osasco - SP

Fones: 3682.5499 - 3685.0474

capa

Folha nº 44 do proc
nº 20 de 03
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Não. Têm amparo legal e, na visão e proposta da SCRPP, deverão estar abertos a qualquer pessoa, uma vez que se destinam a oferecer áreas em que a prioridade pública é o pedestre e não o automóvel.

Nossa proposta de Bolsões nada tem a ver com a idéia de condomínio fechado, nem com qualquer restrição à circulação de pedestres em geral, de veículos de serviços públicos e, também, de visitantes motorizados que queiram conhecer o Bolsão e usufruir de suas vantagens quanto à preservação do espaço público das ruas, calçadas e praças predominantemente para pedestres.

Os Bolsões terão reflexo positivo na questão de segurança?

Sim. O simples impedimento de que as ruas internas sirvam para tráfego de passagem, dificultando fugas por automóvel, embora isto não ocorra com motos e pessoas, já terá reflexos positivos.

Na medida em que, a critério dos moradores do Bolsão, possa ser organizado um sistema de vigilância dos pontos de acesso e saída do seu Bolsão, integrado ao esquema de polícia comunitária, que está sendo planejado pelas polícias militar e civil, o nível de segurança aumentará e seu custo para os moradores poderá cair substancialmente.

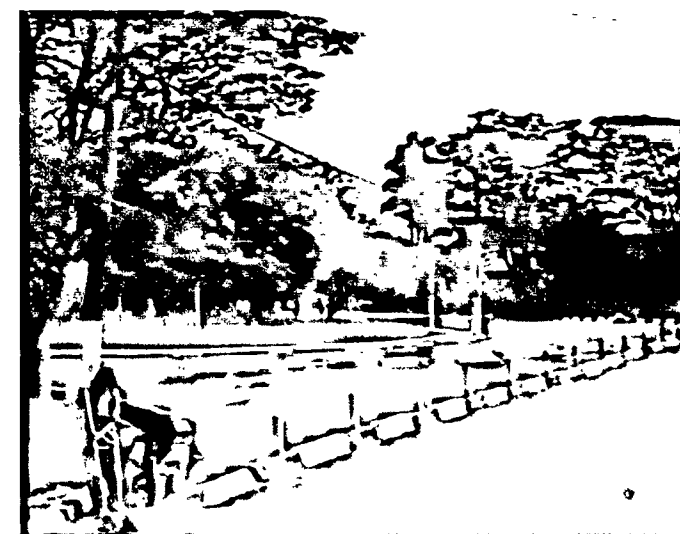
Há algum outro objetivo do Bolsão, além de evitar tráfego de passagem e contribuir para a segurança?

Há. Na medida em que os moradores se organizem, por Bolsão, é possível pensar-se em formas mais solidárias de habitar, não só entre vizinhos imediatos, mas de todos, ou seja, formas de conviver, recuperando as características de bairro que, aos poucos, estamos perdendo.

A articulação e gestão do conjunto de Bolsões poderá, também, propiciar atuação comunitária de nosso bairro, em programas dedicados aos menores e às populações carentes do entorno.

Como se conseguirá a implantação de Bolsões?

Pela adesão majoritária dos proprietários dos terrenos componentes de um Bolsão, o que pressupõe: aceitar a delimitação proposta pela SCRPP



(ou redefiní-la), dispor-se a custear seu projeto definitivo, a respectiva tramitação para aprovação junto à Prefeitura e a forma de sua implantação física. Tudo de acordo com as definições estabelecidas pelos próprios moradores, com o apoio da SCRPP e com amparo da lei municipal que define a criação de bolsões.

Para tanto, os moradores interessados em participar deverão inicialmente ligar para nossa sede social informando do interesse em formar comissões, e em nossa próxima reunião estaremos avisando a sua participação. Esta comissão, em contato com a Diretoria e conselhos montará um calendário de discussões entre os moradores e uma representação da entidade, para o estabelecimento das definições necessárias acima citadas.

O que já foi feito?

1. Com amparo na Lei Municipal nº 11.322, de 22/12/92, e sua regulamentação pelo Decreto nº 32.953, de 30/12/92, na análise realizada por consultores de trânsito e na experiência já realizada – e bem-sucedida – por outros bairros (como por exemplo Interlagos, Butantã e City Boaçava), a Diretoria da SCRPP firmou no último dia 29/06/2000 com o arquiteto e urbanista Paulo Bastos, contrato de estudo preliminar de viabilidade de nosso tão esperado Bolsão, das áreas a serem preservadas do tráfego de passagem, de modo a estabelecer territórios de uso preferencial de pedestres, sobretudo crianças, jovens e idosos, não só moradores de cada núcleo, mas do bairro e da cidade, em geral.

2. O estudo agora elaborado pelo Arquiteto

BOLSÕES

O que são, por que fazê-los, o que já foi feito e o que ainda precisa ser feito.

O que são?

Bolsões são núcleos de vizinhança, que contêm ruas mais estreitas, de circulação local, limitando-se em seu perímetro, por vias de largura um pouco superior às internas, que coletam esta circulação local, encaminhando-a às vias principais.

O funcionamento em sistema de bolsão, resulta do bloqueio do tráfego de passagem do acesso ao interior do núcleo pelas vias expressas utilizando-se sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública, com o objetivo de garantir sua adequada utilização.

Assim, na maior parte das vias internas do núcleo de vizinhança, não é permitido o acesso exterior/interior, embora possa ser permitida a saída interior/exterior.

Desta forma, e havendo clara identificação do Bolsão, as ruas internas estão protegidas do tráfego de passagem e podem ser utilizadas por pedestres e bicicletas, retomando-se o hábito perdido de jogos de rua, festas comunitárias e maior convivência entre vizinhos nos espaços públicos.



Por que Bolsões?

Porque o nosso bairro, como muitos outros bairros estritamente residenciais (Z2 com restrições) de São Paulo, vem sofrendo um processo de degradação ocasionado pela associação de dois fatores. De um lado a instalação ilegal de outros tipos de uso (escolas, centro comercial, imobiliárias). De outro, a utilização de vias locais como vias de passagem de tráfego, que retalham nossas áreas residenciais, ocasionando acidentes, poluição sonora e do ar, gerando a desvalorização de nossos imóveis e um conflito inaceitável em qualquer cidade civilizada.

Se queremos preservar qualidades de habitabilidade, convivência, arborização e de tranquilidade de nosso bairro, teremos que tomar medidas urgentes.

A idéia dos bolsões, já incorporada aos principais objetivos da SCRPP, faz parte de um conjunto de atividades que vêm sendo promovidas, tais como: denúncias sobre o uso irregular dos lotes; a luta pelo tratamento e preservação das áreas verdes; melhoria nas questões que envolvem segurança, como também o elo entre proprietários e as instituições públicas, quais sejam: administração regional, polícia militar e ministério público.

Este conjunto de medidas formam o que poderíamos chamar de resistência civil ao processo de degradação da vida urbana, reafirmando e defendendo nossos direitos como cidadãos.

Os Bolsões são apropriação elitista, ilegal e indevida do espaço público? Poderão constituir-se em condomínios fechados?

NOTAS

VERDE

Foi apresentado na última reunião da Comissão do Verde da SCRPP, o ante-projeto de reurbanização paisagística da área 8 – em frente ao Colégio A Sabin – inicialmente serão executadas as obras em frente a Avenida Darcy Reis, orçada em R\$ 30.000,00, patrocinada pelo Colégio Albert Sabin.

Em Tempo:

Solicitamos aos Srs. Proprietários dos lotes limítrofes, ainda não murados, a contatarem a SCRPP para, em parceria, tratar do projeto para execução dos mesmos. **Sua participação é muito importante!**

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nos termos da cláusula VIII, alíneas a e d do contrato padrão do loteamento e demais documentos acostados aos autos, o juiz de Direito da 1ª Vara Cível do XI Foro Regional de Pinheiros, deferiu medida liminar, nos termos do artigo 937, do Código Civil, determinando o imediato embargo da obra localizada na Rua Pedro Mainente, nº 345 – Parque dos Príncipes (sobrados geminados), sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) – publicado no Diário Oficial do Estado em 03/07/00.

MUROS

Durante este mês a diretoria da SCRPP esteve reunida com os proprietários dos lotes das quadras 49 e 50, para tratar da obra de reconstrução do muro de divisa do loteamento próximo à Avenida Escola Politécnica. Os proprietários se dispuseram a contribuir financeiramente para sua elaboração e execução.



CONTRATO PADRÃO DO LOTEAMENTO

VIII - O (s) Compromissário (s) Comprador (es) poderá (ão) executar às suas expensas e riscos as benfeitorias e construções que desejar no lote do terreno objeto deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, desde que observadas rigorosamente as restrições seguintes de seu conhecimento e aceitação:

- Em cada lote de terreno somente poderá ser construída uma casa para fim residencial;
- A construção deverá ser isolada em ambos os lados e obedecendo as posturas municipais com recuo de frente de no mínimo 6,00 metros, recuo este, em relação ao alinhamento do passeio;
- Fica permanentemente proibida a construção de prédios para fins comerciais, industriais ou para habitação coletiva;
- O lote de terreno não poderá ser dividido para venda ou utilização;
- Enquanto não for instalada a rede de esgoto,

pelo poder público, o (s) Compromissário (s) Comprador (es) se obriga (m), por conta própria, a instalar no seu terreno uma ou mais fossas sépticas com respectivo poço absorvente ou de filtragem, quando a construção da casa residencial;

f. O (s) Compromissário (s) Comprador (s) se obriga (m) a plantar no passeio, em frente ao lote, no mínimo duas árvores floríferas e mantê-las em perfeito estado assim como plantar e manter duas árvores floríferas ou frutíferas em seu lote de terreno;

g. Qualquer construção somente poderá ser iniciada depois de submetida previamente à planta à aprovação da Promitente Vendedora e da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo certo que a não observância desta determinação, autoriza a Promitente Vendedora a exigir a demolição da construção em desacordo com as restrições deste contrato.



informativo SCRPP

Na sede da SCRPP são oferecidos os seguintes CURSOS:

TECLADO, VIOLÃO, TEATRO e FUTEBOL:



SEGUNDAS:

das 14:30 às 15:45 h - TECLADO
das 16:00 às 17:30 h - TEATRO

TERÇAS:

das 18:00 às 19:00 h - FUTEBOL - Quadra

QUINTAS:

das 09:30 às 10:30 h - TECLADO
das 14:00 às 15:00 h - VIOLÃO
das 15:00 às 16:00 h - VIOLÃO
das 16:00 às 17:00 h - VIOLÃO
das 17:00 às 18:00 h - VIOLÃO
das 18:00 às 19:00 h - VIOLÃO
das 19:00 às 20:00 h - VIOLÃO
das 18:00 às 19:00 h - FUTEBOL - Quadra



CAPOEIRA:

SEGUNDAS,
QUARTAS
E SEXTAS
DAS 19:00
ÀS 21:00 HS

com **Mestre Zebra**
Informações
Fone: 7281.2503



Estamos formando grupos de:

YOGA FORRÓ AXÉ MUSIC

FUTEBOL FEMININO Garanta sua vaga!

INFORMAÇÕES COM CELINA - FONE: 3731.4158

FUTEBOL INFANTIL

- Técnicas, fundamentos e treino
- Vários jogos de competição

OCORRÊNCIAS DE JUNHO DE 2000

	Diurno	Noturno	Total
Ocorrências:			
Furto	0	0	0
Roubo	0	0	0
Tentativa de furto e roubo	0	0	0
Indivíduo suspeito	0	16	16
Veículo suspeito	3	10	13
Uso de entorpecente	0	6	6
Ato obsceno	0	6	6
Incêndio	0	3	3
Danos	0	0	0
Acidente de trânsito	1	1	2
Solicitações:			
Apoio a Administração	2	15	17
Atendimento ao morador	110	533	643

	Diurno	Noturno	Total
Escolta ao morador	133	841	974
Prestação de socorro	1	0	1
Informações a fornecedores	206	319	525
Informações a visitantes	352	611	963
Averiguações:			
Animais soltos	14	0	14
Portaria:			
Portaria V. Dalva	1.153	1.184	2.337
Portaria Jardim D'Abril	1.154	1.350	2.504
Portaria Politécnica	1.339	1.467	2.806
Total de Portaria:			7.647
Km rodado:	10.270	10.842	21.112

publicidade



Folha nº 43 do proc
nº 201 de 22
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

A **D A S** DIGITAL ALARM SYSTEM é uma empresa que atua há mais de 8 anos no mercado de Segurança Digital operando com diversos tipos de sistemas, constituídos de alarmes de elevada segurança, com versatilidade de aplicação e tecnologia de ponta. Aparelhos são instalados a uma **Central Computadorizada**, que ligada dia e noite à **Central de Monitoramento** da **D A S**, onde pessoas monitoram à distância todas as zonas de acesso ao imóvel, inibindo a ação de marginais, furtos e invasão, obtendo um serviço altamente eficaz e preciso.

SISTEMAS DE ALARMES:

- Residencial
- Comercial
- Industrial
- Circuito Fechado de TV. Philips
- Orientação Técnica para Tubulação
- Monitoramento 24 horas
- Assistência Técnica e Manutenção 24 horas

Infra-vermelho

Infra-vermelho micro-ondas

Cerca Elétrica Pulsativa

Cerca de proteção monitorada

Sensores de abertura de portas e janelas

Detectores de fumaça

Detectores de quebra de vidros

Lâmpada de emergência

Botão de pânico

Botão de pânico portáteis e remoto

Armadilhas

Circuito Fechado de TV Philips

Micro Câmeras Philips

Câmeras falsas

Todos os serviços prestados pela **D A S** DIGITAL ALARM SYSTEM são acompanhados de Certificado de Garantia do equipamento e instalação.

FAÇA UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO !

Fones: 3685.2327 e 36838186

Home page: www.dasalarm.com.br

E -mail: dasalarm@internau.psi.br

Bolsões: uma (ótima) solução para todos

Estamos prestes a realizar uma obra, que poderá resolver uma série de problemas em nosso loteamento: a implantação do sistema de bolsões. Nesse sentido, a Diretoria da SCRPP já firmou contrato com o arquiteto e urbanista Paulo Bastos com vistas à realização de estudos para diagnosticar a viabilização dessa obra tão importante para todos os moradores. Na verdade, nosso objetivo é a manutenção da qualidade de vida de nosso bairro – habitabilidade, convivência, arborização, tranquilidade e segurança – evitando problemas de trânsito, poluição sonora e do ar, desvalorização dos imóveis, enfim, todo um processo de degradação do viver urbano. Tudo isso está explicadinho em nossa “matéria de capa” que, inclusive, traz orientações de como você pode participar ativamente para o sucesso dos bolsões.

No item Segurança estamos mais contentes e confiantes. Basta verificar as ocorrências do mês de junho: não tivemos nenhum furto, roubo ou assalto. Aliás, nem mesmo tentativas dessas agressões foram registradas. Isso é muito significativo, pois como todos sabem a área da segurança é uma questão que tem preocupado todos os brasileiros, especialmente aqueles que vivem nas grandes cidades, convivendo intensa e diariamente com o medo, a ansiedade, a angústia, enfim, com toda a insegurança, infelizmente, típica dos dias

atuais. Vamos continuar batalhando para que essas traumáticas ocorrências desapareçam de vez do nosso loteamento.

Mas não é só isso. A revista, como você vai perceber, está bem mais incrementada neste mês. Temos matérias sobre um assunto importante e muito delicado: a ética – palavra que muitos falam, mas que poucos praticam realmente; temos também uma matéria sobre comportamento produzida exclusivamente para nós por um psicólogo e psicanalista; um artigo sobre viagens que você pode fazer no fim-de-semana e – como ninguém é de ferro – uma crônica de amor que... Bem, é melhor vocês conferirem o relato do cronista. É uma história estranha e singela que, provavelmente irá atizar a sensibilidade, a curiosidade, a nostalgia e a memória afetiva dos leitores.

Divirtam-se!

Um abraço



Ubirajara Botto da Fonseca
Presidente

Demonstrativo de Receitas e Despesas de Maio de 2000

RECEITAS REALIZADAS NO MÊS REFERENTE:R\$ 65.944,46

boletos quitados do próprio mês	R\$ 53.422,02
boletos quitados de meses anteriores	R\$ 6.131,46
boletos quitados de acordos de cobrança	R\$ 2.017,26
taxa extraordinária	R\$ 192,00
propaganda do jornal	R\$ 4.490,00
musica/arte/esporte	R\$ 135,00
taxa de análise e aprovação de projeto	R\$ 20,00
reembolso despesa limpeza uso da sede	R\$ 246,00
estorno bancário	R\$ (722,40)
reembolso uso de mesas	R\$ 8,00
resultado financeiro	R\$ 5,12

DESPESAS EFETUADAS NO MÊS

10.000 COM MÃO-DE-OBRA PRÓPRIOR\$ 3.733,40

10.001 Pessoal – pagamento mensal (dia 05)	R\$ 2.303,40
10.002 Pessoal – adiantamento quinzenal (dia 20)	R\$ 1.430,00

12.000 COM ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOSR\$ 2.723,99

12.020 Pessoal - I.N.S.S. - recolhimento mensal	R\$ 1.515,78
12.030 Pessoal - F.G.T.S. - recolhimento mensal	R\$ 333,13
12.035 Pessoal - P.I.S. - recolhimento mensal	R\$ 45,69
12.040 Pessoal - I.R.P.F. - recolhimento mensal	R\$ 51,29
12.070 Benefício - Cesta Básica	R\$ 164,50
12.072 Benefício - Vale Refeição	R\$ 294,00
12.073 Benefício - Vale Transporte	R\$ 319,60

14.000 COM MÃO-DE-OBRA DE AUTÔNOMO OU INFORMALR\$ 1.687,31

14.140 Serviço de Terceiro - Contrato Advocatício	R\$ 1.195,00
14.141 Serviço de Terceiro - Assistência Jurídica	R\$ 432,31
14.199 Serviço de Terceiro - Mão-de-obra de Serviços Gerais	R\$ 60,00

15.000 COM MÃO-DE-OBRA DE EMPRESAS TERCERIZADASR\$ 27.776,18

15.024 Pessoal - I.N.S.S. - Parcela de Retenção	R\$ 2.800,27
15.090 Empresa - I.R.P.J. - Recolhimento mensal s/ fat.	R\$ 321,36
15.100 Serviço de Terceiro - Administradora	R\$ 4.136,22
15.110 Serviço de Terceiro - Segurança	R\$ 20.394,54
15.142 Serviço de Terceiro - Reemb. de Honorários de cobrança	R\$ 58,79
15.169 Serviço de Terceiro - Eventos	R\$ 65,00

20.000 CONCESSIONÁRIAS E O. PÚBLICOSR\$ 1.018,45

27.000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIO/RUAS/ETC.R\$ 9.895,54

31.000 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOSR\$ 441,30

32.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSR\$ 7,00

33.000 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOSR\$ 30,00

35.000 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 417,99

40.000 OPERACIONAISR\$ 1.126,32

48.000 ENTIDADES FINANCEIRAS/BANCOSR\$ 2.030,30

52.000 RELATIVAS AO JORNAL DO PARQUER\$ 4.009,00

TOTAL DE DESPESASR\$ 54.896,78

SUPERÁVITR\$ 11.047,68

SALDO ANTERIORR\$ 138.674,78

SALDO ATUAL EM 31/05/00R\$ 149.722,46

Tudo que emana do cosmos é energia e o movimento da Lua é o nosso mais próximo indicador do momento atual. Teremos Lua Nova em 30/07 às 23:25 no signo de Leão, esta energia nos traz inspiração artística e criativa e é um bom período para todos os empreendimentos que exijam

pulso firme e estabilidade. Nossa auto estima estará em alta, o que nos leva a refletir sobre nossa imagem interior. Acreditando em nosso potencial e valor teremos boas chances de sucesso ! Segue abaixo, o momento astrológico para cada signo :

Luzia Maria Caetano da Silva

Áries 21.03 a 20.04

A ação estará muito voltada à questões familiares, moradia, segurança emocional, devendo fazer as coisas de forma calma, perseverante e estruturada. Cuidado com a sensibilidade excessiva, pois poderá estar fantasiando demais, criando dificuldade onde não existe e com isso atrapalhar o alcance dos seus objetivos. **P perseverança** é a palavra de ordem !

Touro 21.04 a 20.05

Auto estima em alta, estará se sentindo mais produtivo, mais alegre, estando mais carinhoso com as pessoas. Todavia o período é de mudanças, poderá sentir a necessidade de renovar o seu visual ou o da casa, colocando mais beleza e harmonia. Fique atento às mudanças necessárias para que você alcance os seus objetivos, **cuidado** com a acomodação. **Flexibilidade** é a palavra de ordem !

Gêmeos 21.5 a 20.06

As emoções estarão atrapalhando um pouco o seu discernimento, cuidado com as mágoas e ressentimentos do passado e com familiares, busque mais informações, tenha calma nas decisões, **procure** saber exatamente o que dizem as entrelinhas. Não é momento de se estafar com atividades e sim de ficar quieto, curtindo a família e o lar. **Calma** e **profundidade** são as palavras de ordem !

Câncer 21.6 a 21.07

Emoções fortes, terá força para fazer as mudanças necessárias em sua vida, use sua auto confiança para concretizar o que pretende. Cuidado com a agressividade, você pode conseguir o que almeja sem brigas e discussões que não levam a nada, compreenda que muitas coisas que estão hoje atrapalhando foram fruto de uma idealização e hesitação do passado, aceite isto e vá em frente! **Auto confiança** é a palavra de ordem !

Leão 22.7 a 22.08

Você está com a corda toda e com grande possibilidade de alcançar seus objetivos. Porém, reflita sobre quais objetivos são realmente importantes para você. A família, e o aconchego do lar serão muito importantes neste momento. Aproveite para divertir-se com sabedoria sem excessos. Se você não se sente com esse pique total, observe sua auto estima e reveja o recado dado na introdução. **Auto expressão** é a palavra de ordem !

Virgem 23.8 a 22.09

Cuidado com a crítica excessiva, isto poderá atrapalhá-lo em relação ao ambiente de trabalho, estará muito sensível emocionalmente, atenha-se aos fatos. E não fique menosprezando o trabalho dos outros e nem o seu próprio, hora de mostrar-se mais auto confiante, procure relaxar mais, refaça o seu método de trabalho de forma a não se sobrecarregar tanto. Cuide da sua alimentação e saúde. **Afetividade** é a palavra de ordem !

Libra 23.9 a 22.10

Procure compartilhar mais o sentimento com o outro, a sinceridade na relação será mais saudável que as ilusões sociais, bom momento para isto pois estará se sentindo mais seguro a respeito de si mesmo. Estará muito motivado, preocupado com a aparência e mais do que isto com a harmonia em todos os seus relacionamentos. **Espontaneidade** principalmente com as pessoas que ama é a palavra de ordem !

Escorpião 23.10 a 21.11

Fique atento a uma emotividade mais negativa, cultive pensamentos positivos, cuidado com decisões precipitadas. Tal estado emocional pode abalar sua saúde. Busque o positivo, divirta-se, procure estar junto de pessoas alto astral, porém nada com excesso. É momento de se observar mais e entender o que realmente está levando você a tomar certas atitudes. **Fé e Esperança** são as palavras de ordem !

Sagitário 22.11 a 21.12

Estará muito elétrico, mas cuidado para não sair atirando flechas para todos os lados, recolha-se um pouco e reflita sobre o que está buscando e porque. Fique de olho nas finanças, o momento pede cautela e responsabilidade, os sonhos para serem realizados precisam de persistência e vontade firme, assim lute pelo que deseja, mas priorize o necessário para o momento. **Expansão com responsabilidade** são as palavras de ordem !

Capricórnio 22.12 a 20.01

Hora de checar os recursos financeiros, aja com prudência, podem aparecer obstáculos, mas nada para desanimar, continue firme no caminho, construindo passo a passo, sentindo solidez no que faz, use mais a sensibilidade, a intuição a esperança e a fé para fluir com mais tranquilidade. Cuidado com os compromissos assumidos, não se sobrecarregue demais. **Deixar fluir** é a palavra de ordem !

Aquário 21.01 a 19.02

Poderá ficar inquieto e irritado diante de responsabilidades que podem aparecer de repente, fazendo com que se sinta mais limitado. Podem aparecer despesas extras, assim equilibre as finanças, nada de mal humor se os planos atrasarem um pouco, entenda que se isto ocorrer é para que você se acalme um pouco e reveja com cuidado o que deseja e o que precisa ser feito. **Responsabilidade e estabilidade** são as palavras de ordem !

Peixes 20.02 a 20.03

Muitos projetos aparecendo que podem levá-lo a conseguir o que deseja profissionalmente. Porém, precisa refletir com calma e com os pés no chão sobre eles, precisamente no quesito retorno financeiro. Cuidado com os excessos pois poderá chegar a um estado de estafa física e emocional gerando problemas no ambiente familiar. Use a **intuição** para guiá-lo. **Priorizar** é a palavra de ordem !

editorial	4
capa	6
lazer	11
saúde	12
ética	13
crônica	14
comportamento	16
informativo SCRPP	23
astrologia	26

expediente

Sociedade Condomínio Residencial PARQUE DOS PRÍNCIPES

Diretoria Executiva:

Presidente: Ubirajara Botto da Fonseca

Diretor Vice-Presidente: Edeval Sivalli

Diretor Financeiro: Ronaldo Custódio de Souza

Diretor Administrativo: Humberto Luchini

Conselho Superior:

Gisvaldo de Godoi – *Presidente*

Sérgio Tiaki Watanabe – *Vice-Presidente*

Nilson Franco – *Secretário*

Carlos Fernando C. de Castro, José Carlos Ferrigno, Murilo Marquez da Fonseca e Olivier Dominique M. de Feraudy – *Efetivos*

José Eduardo La Terza, Livaldo Aguiar dos Santos, Mário Antonio Borin e Paulo Roberto da Silva – *Suplentes*

Conselho Fiscal:

Paulo Bacelete Gerber – *Presidente*

Maria do Carmo R.S. Ferreira e

Carlos Roberto de Camargo – *Efetivos*

José Carlos Nunes de Azevedo – *Suplentes*

Administração:

Paulo Noronha – *Gerente Administrativo*

Valéria Turban – *Secretária*

Ricardo Fernandes – *Auxiliar Administrativo*

REVISTA Folha do Parque

é uma publicação mensal da Sociedade Condomínio Residencial Parque dos Príncipes.

Produção Editorial: Espaço das Artes.

Jornalista Resp.: Carlos Alberto Martins Netto – MTb 24.080

Coordenação Geral e Marketing: Francisca Maria Gomes Silva (Kika)

Produção Visual, Paginação e Editoração Eletrônica: Regina Torres do Valle Brunetti

Fotolito: Ajato

Impressão: Peres

Tiragem: 2.000 exemplares.

Endereço para Correspondência:

Pça. José do Nascimento Machado, 11 - Parque dos Príncipes - São Paulo - SP - CEP 05396-000

Fone/Fax: 3712.0843 ou 3682.3283

e-mail: parquedosprincipes@parquedosprincipes.org.br

site: www.parquedosprincipes.org.br

O conteúdo dos textos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores. As matérias assinadas não expressam necessariamente a opinião da Revista Folha do Parque, cuja imparcialidade e compromisso com a informação são suas principais diretrizes.

Anuncie na REVISTA Folha do Parque

Ligue: 3691.7930 – 9751.9495 – 3682.3283

Nós iremos até você !

Se você gosta de Astrologia entre no site: www.jcsnews.com.br e veja os HOT links!

NEGÓCIO FECHADO

**ESSAS SÃO AS PALAVRAS MAIS FALADAS
EM NOSSO ESCRITÓRIO**

**Antes de COMPRAR ou VENDER
consulte nosso depto. especializado
no PARQUE DOS PRÍNCIPES**



**Venha tomar um café conosco
Rua Leonardo Margaritelli, 21**

**Tels.: 3712-0875
3712-0719**

Visite nosso site

www.proinvest.com.br



**Consulte as melhores opções em
casas/ terrenos/ condomínios
e áreas industriais na
RAPOSO TAVARES
PARQUE DOS PRÍNCIPES
GRANJA VIANNA E TRANSURB**

PROINVEST
CENTRAL de Negócios
HÁ MAIS DE 10 ANOS GERANDO BONS NEGÓCIOS

Via Rap. Tavares, Km 22

7922-2599

www.proinvest.com.br

CRECI 109181

FOLHA II
nº 201 de 20
Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

REVISTA Folha do Parque



**Este mês você está recebendo
a nossa Revista com um novo visual...**

**Muito mais interessante, útil e
gostosa de ler.**

**Não perca a oportunidade de divulgar
seu produto ou serviço na
próxima edição!**

Reserve seu espaço!

Fones: 3691.7930 e 9751.9495

bradesco.com/facil
Entre e aproveite.

Sales Data



www.bradesco.com/facil

*Verificar disponibilidade do serviço junto à operadora. **Crédito sujeito a aprovação.



O mais completo e avançado Banco na Internet está em suas mãos.

Você entra num clique e faz suas operações bancárias através do Bradesco Internet Banking.

Você também conta com o ShopInvest, onde obtém informações atualizadas sobre investimentos e faz aplicações.

Com o InfoEmail recebe um extrato completo sobre sua vida bancária, via e-mail. E com o InfoCelular você pode

receber informações da sua conta diretamente no seu telefone celular*. Mais um clique e você tem também

as melhores opções de financiamento** para comprar o que quiser. Como você pode ver, o Banco fácil de usar torna

sua vida muito mais simples. Conheça todos os Serviços Bradesco na rede:

Internet Banking, InfoEmail, ShopInvest, InfoCelular e Financiamentos.



Bradesco
Sempre à frente.

REVISTA Folha do Parque

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES

Julho de 2000

Página 41 de 41

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV



1983 - 2000
17 ANOS

*Junta-se aos autos
18-10-00*

**Bolsões:
tranquilidade e segurança**

Sede Social: 3712 0843/3682 3283

Segurança: 3712.0293



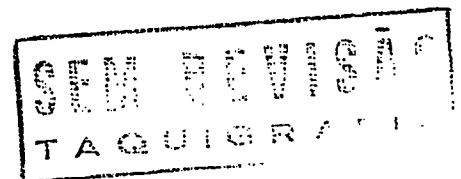
Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 55 do proc
nº 201 de 2

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



MEMBROS: JOSÉ OLÍMPIO - PRESIDENTE
JOÃO ANTÔNIO
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
TONINHO PAIVA
ATILIO FRANCISCO
NABIL BONDUKI

PL 201/00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 16 DE OUTUBRO DE 2002.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 56 do proc
nº 201 de 03

Mônica F. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:S01 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.Com.Política Urbana

Orador:

Data: 16.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Bom-dia. Está aberta a reunião.

Peço ao Sr. Roberto que anuncie as pessoas presentes para que possamos discutir o primeiro PL desta manhã.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência pública a Sra. Lucimar Gouveia de Lima, representante do Vereador Ricardo Montoro, o Sr. Marcelo Pedroso Santos, representando o Gabinete do Vereador Salim Curiati, Sr. Charles de Sousa, também do Gabinete do Vereador Salim Curiati, o Sr. Alexandre de Menezes Simão, do Sindicato do Comércio Varejista dos Derivados de Petróleo, Sr. Guido Gouveia, do Gabinete do Vereador Eliseu Gabriel, Sr. Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia, o Arquiteto José Inácio Siqueira de Almeida, também do Gabinete do Vereador Ricardo Montoro.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Primeiro PL desta manhã, o terceiro item, PL 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que está em segunda audiência pública, que dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no distrito do Rio Pequeno. Contamos, inclusive, com a presença do Vereador Aurélio Nomura. Peço ao Sr. Roberto que faça uma breve explicação quanto a esse PL que está em discussão nesta manhã.

O SR. ROBERTO - Este PL 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre alteração de zona de uso numa área situada no distrito de Rio Pequeno, correspondente ao loteamento Parque dos Príncipes.

A justificativa do Vereador Nomura é que a propositura visa preservar a área do loteamento Parque dos Príncipes, que por



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 54 de 92 do proc
nº 201 de 92
Mônica H. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:S01 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.Com.Política Urbana

Orador:

Data: 16.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

apresentar ruas arborizadas, vastas áreas verdes, lotes de amplas dimensões, caracteriza-se mais como zona Z-1, do que como zona Z-2, a que pertence pelo loteamento vigente, que tem permitido a descaracterização da finalidade do loteamento, apesar das restrições contratuais incidentes sobre os lotes dos mesmos. Assim, esse projeto exclui da zona de uso Z-2 o Parque dos Príncipes, na parte situada em São Paulo, e a enquadra na zona de uso estritamente residencial Z-1.

A propositura vem acompanhada de abaixo-assinado dos proprietários dos lotes, que pretendem fazer essa mudança de zoneamento.

Já houve uma primeira audiência pública onde a Vereadora Aldaíza Sposati, que era Presidente da Comissão na época, diz que o projeto defende a qualidade de vida e que a proposta vem ao encontro da idéia de uma difusão maior de áreas residenciais da cidade.

O Sr. Edson Domingos, Assessor do Vereador Gilberto Natalini, diz que analogamente ao Jardim da Saúde, ao dizer que os moradores do Parque dos Príncipes pretendem transformar a área em uso estritamente residencial. Essa mudança de zoneamento já tinha sido prevista no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, porém, como houve um veto geral às mudanças de zoneamento, essa parte foi vetada no Plano Diretor Estratégico.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Após a explicação do Sr. Roberto, passemos agora à abertura da palavra aos presentes.

Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria até de solicitar, se possível, a juntada da revista Folha sobre o parque,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 58
nº 201 de 2 do proc
Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

Rod.:S01 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.Com.Política Urbana

Orador:

Data: 16.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

que diz respeito às ações e divulgações lá do conjunto residencial Parque dos Príncipes. Eu não consegui uma edição mais nova, porque ontem que fui chamado, fui comunicado que tínhamos uma audiência pública. Eu me contatei com o presidente da associação, mas, infelizmente, ele está no Rio de Janeiro, não pode comparecer a esta reunião, como ele gostaria, mas ele pediu para que eu manifestasse o apoio a este projeto, mesmo porque eles já tentaram anteriormente, quando da aprovação do Plano Diretor. Infelizmente, o Plano Diretor foi vetado, era uma grande aspiração lá do conjunto Parque dos Príncipes e se torna hoje extremamente importante a aprovação do projeto, ou aprovação, quem sabe, do Plano de Bairros, que está sendo paralelamente sendo discutido e vai ser discutido dentro das subprefeituras.

Eu acredito que mesmo que este projeto não possa ser aprovado a tempo, ele, sem dúvida nenhuma, irá ajudar a corroborar a aprovação do projeto que, sem dúvida nenhuma, os moradores do Parque dos Príncipes estarão levantando e solicitando junto à subprefeitura da região.

Muita gente desconhece como é o Parque dos Príncipes. Essa revista mostra -deixe mostra para o Presidente- que efetivamente o Parque dos Príncipes é o grande oásis dentro da região. Para terem uma idéia, hoje estamos sofrendo um problema de impacto ambiental muito grande na região, principalmente depois da construção do Rodoanel, que tem levado a uma alteração com relação a trânsito, um trânsito extenso, e é de fundamental importância que o parque ainda seja preservado. E infelizmente metade do Parque dos Príncipes pertence ao

4



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 59 do proc
nº 201 de 2

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:S01 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.Com.Política Urbana

Orador:

Data: 16.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

município de Osasco e, portanto, eles têm muita dificuldade de alavancar qualquer tipo de projeto com relação à mudança de zoneamento, com relação aos bolsões, porque o outro lado, como se encontra em outra comarca, existem outras definições e outras leis que muitas vezes são inadequadas quando analisadas dentro das normas atinentes à espécie do município de São Paulo.

Então, nesse sentido, gostaria de solicitar ao Presidente e aqui à Comissão, para que aprovasse esse projeto, para que pudéssemos também encaminhar a cópia da manifestação da Comissão, também quando das discussões do zoneamento, na discussão das subprefeituras, dos zoneamentos locais.

Então era essa a manifestação. Agradeço novamente ao nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Eu acho de suma importância a colocação de V.Exa. e quero dizer que quanto a aprovação do Plano Diretor houve mesmo veto, a Sra. Prefeita o vetou, e essa propositura também foi vetada na época. Agora, creio que com esse trabalho das subprefeitura vai ajudar e esta Câmara poderá, também em tempo, aprovar esse projeto.

Eu também declaro a V.Exa. que o conjunto de projetos que colocamos, aproveitamos a oportunidade para poder colocar o projeto de V.Exa. em discussão nesta manhã.

Continua a palavra aberta. (Pausa) Declaramos encerrada a segunda audiência pública do PL 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 60 do proc
nº 207 de 03

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:S01 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.Com.Política Urbana

Orador:

Data: 16.10.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Passamos agora à discussão do PL 031/2001, de autoria do Vereador Salim Curiati, em segunda audiência pública, que dispõe sobre a regularização perante o Poder Público de estabelecimentos de natureza comercial e de prestação de serviços, instalados em desconformidade com o disposto na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e dá outras providências.

O Sr. Roberto vai fazer uma explicação sobre o projeto.

O SR. ROBERTO - Este projeto 031/2001, de autoria do Vereador Salim Curiati, dispõe sobre a regularização perante o Poder Público de estabelecimentos de natureza comercial e prestação de serviços instalados em desconformidade com o disposto na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e dá outras providências.

A justificativa do autor é que propositura visa regularizar os estabelecimentos comerciais e os de prestação de serviço em desconformidade com as disposições do zoneamento vigente. As características do projeto são as seguintes: ele propõe regularizar os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se encontram instalados no município há, no mínimo, dois anos da data da publicação da lei proposta. E cuida das disposições dos estabelecimentos instalados na zona de uso Z-1, bem como aqueles que causam qualquer espécie de poluição ao meio-ambiente, inclusive a sonora. Ele também concede anistia de débitos anteriores decorrentes de multas impostas aos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços por infração à legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo. Estabelece prazo de 90 dias para que os proprietários ou responsáveis pelos

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05, 07, 05.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 20-11-2001

Arquivado novamente em 20-01-2005

Com 60 fls.

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Junhado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 61.63 e folha de informação
sob n.º 64 22.02.05

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha N.º 61 do proc.
N.º 01-201 de 2000
O funcionário Aparecido

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33

DEFERIDO

15 FEV 2005

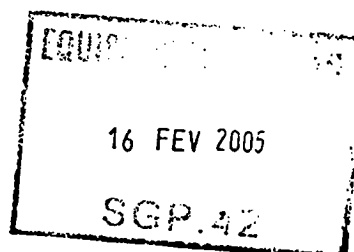
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0018/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PL 924/95	PL 858/95	PL 616/94
PL 502/97	PL 502/97	PL 449/97
PL 234/97	PL 92/97	PL 44/97
PL 855/96	PL 722/96	PL 271/96
PL 270/96	PL 01-4/96	PL 1262/95
PL 1202/95	PL 1153/95	PL 1101/95
PL 708/95	PL 707/95	PL 706/95
PL 705/95	PL 648/95	PL 559/95
PL 449/95	PL 287/95	PL 244/95
PL 242/95	PL 54/95	PL 504/94
PL 304/94	PL 177/94	PL 176/94
PL 173/94	PL 758/93	PL 667/93
PL 632/93	PL 569/93	PL 460/93





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha N.º 62 do proc.
N.º 01-201 de 2000
O funcionário Aparecido

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075

SGP-33

PL 336/93	PL 239/93	PL 99/1993
PL 421/2000	PL 227/2000	PL 220/2000
PL 201/2000	PL 113/2000	PL 23/2000
PL 642/99	PL 606/99	PL 566/99
PL 414/99	PL 366/99	PL 297/99
PL 163/99	PL 3/98	PL1037/97
PL 1003/97	PL 996/97	PL 924/97
PL 783/97	PL 716/97	

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.


Vereador Aurélio Nomura



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 63

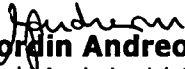
do processo n.º 01-201 de 20 00 22/02/2005 (a) Aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15 / 02 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 64
do processo nº 01-201 / 2000 01/03/2005 a) APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

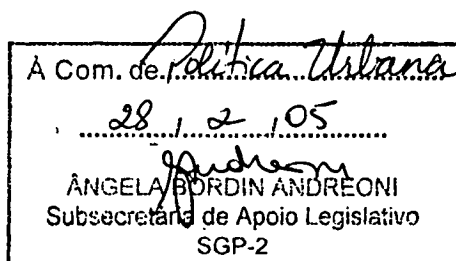
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0018 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 01 de março de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 04/3/05 às 14.25 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

REDISTRIBUÍDO Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para relatar. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em: / /
Presidente Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

18/01/08

14.52

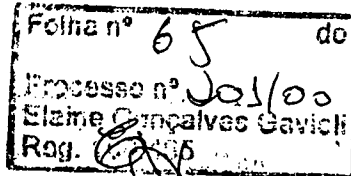
Segue	lornado	nesta data documentos
e papel do	rubricado	sob folha
nº	65	
Em	18/01/08	

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



São Paulo, 19 de outubro de 2005.

MEMO circular nº 190/05

Excelentíssimo Sr.
Vereador AURÉLIO NOMURA

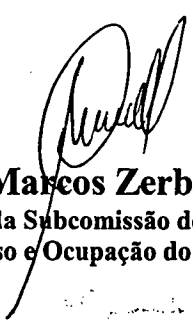
Conforme deliberado na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em reunião ordinária realizada em 05.10 p.p., solicitamos, na qualidade de membros da Subcomissão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que V. Exa. promova a adaptação necessária ao texto da proposta de lei nº 201/00, que trata de alteração de zoneamento, tendo em vista a recente aprovação da Lei nº 13.885/04, que dispõe sobre o parcelamento, a disciplina e o ordenamento do uso e ocupação do solo e institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, definindo o atual zoneamento aplicado dentro dos limites de nosso Município.

Informamos que, alternativamente, V. Exa. poderá descrever o objeto contido na referida proposta de lei para que este figure no rol das propostas a serem encaminhadas, por esta Comissão, ao Poder Executivo Municipal, para que sejam apreciadas na ocasião da revisão da citada lei, prevista para o ano de 2006.

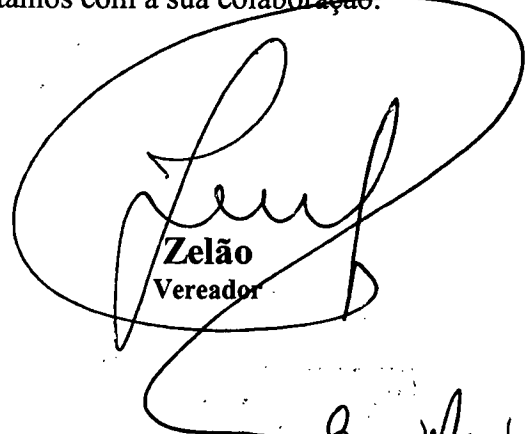
Esclarecemos, por fim, que as propostas de alteração do zoneamento em trâmite nesta Comissão, não pautadas na legislação vigente, serão encaminhadas ao Presidente desta Casa com a solicitação do seu arquivamento.

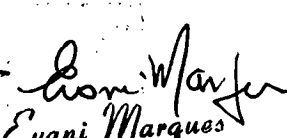
Visando contribuir com o zelo com que V. Exa. tem dedicado ao trato das questões afetas ao processo legislativo, contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,


Marcos Zerbini

Presidente da Subcomissão de Zoneamento,
Uso e Ocupação do Solo


Zelão
Vereador


Evani Marques
Assistente Parlamentar
RF 26819

11/11/05

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em: / /

Presidente
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

À SGP-2

São Paulo, 25/06/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária

Recebido em SGP-2
 25/06/08
LILIANA M. MIGLIANO BOSISIO
 Supervisora de SGP-24

Segue _____ nesta para documentos _____
 e papel _____ sob folha _____
 nº 60

11/08/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 66	do
Processo nº 201/00	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 007465	

REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
07- 0007/2008

CÓPIA

REQUEIRO ao Plenário, com base no artigo 72 do Regimento Interno, nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca dos projetos de lei abaixo relacionados, tendo em vista que as propostas de lei referem-se à alteração de dispositivos insertos em legislação revogada pela Lei 13.885/04, a Lei dos Planos Regionais Estratégicos.

REQUEIRO, outrossim, a mesma providência acerca do **Projeto de Lei 436/98**, que dispõe sobre a alteração do art. 19 da Lei 9.412, de 30 de dezembro de 1981, e das outras providências, neste caso em virtude da dubiedade da legislação vigente quanto à revogação ou não da Lei 9.412/81 (Art. 245, 270 e 271 da Lei nº 13.885/04).

REQUEIRO, desta forma, seja determinado o retorno do referido projeto de lei à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a fim de que se pronuncie novamente sobre a matéria em questão.

Relação dos Projetos de Lei: PL 973/97; PL 047/99; PL 163/99; PL 391/99; PL 588/99; PL 201/00; PL 220/00; PL 174/01; PL 478/01; PL 506/01; PL 513/02; PL 670/02.

São Paulo, 24 de junho de 2008.

Assinatura	Assinatura
Vereador Carlos Apolinário	
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente	

ATA DE 2008-06-24
PÁGINA 01 DE 01

HOWARD
1000 of the
1000000000

Segue juntado nesta data documentos
e papel de sob folha
nº 67
[Assinatura] 01/2009/

JADER AUGUSTO PIMENTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 10.860



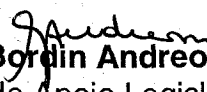
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 67
do processo n.º 201 de 20 00 - 07, 01, 2009 (a)

JADER AUGUSTO PIMENTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 10.880

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura). Informo, outrossim, que o Requerimento cuja cópia consta de fls. 66, não foi apreciado pelo Plenário.


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 28/02/2005
Arquivado novamente em 12/01/2009
Com 67 fls.
O Funcº


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF. 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 68/78 e folha de informação
sob nº 79 18/02/2011

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

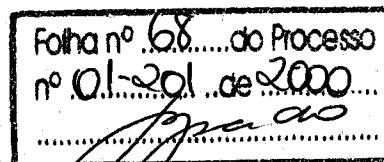


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

13 - RDS
13- 00110/2011

REQUERIMENTO Nº

DEFERIDO

★ 10 FEV 2011 ★

PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa, na forma regimental, que seja desarquivados os projetos abaixo relacionados de autoria desse vereador:

PL:0632/1993 – Proibe o porte de armas nos próprios municípios e dá outras providências.

PL:00176/1994 - dispõe sobre a insenção do imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos deficientes físicos, e dá outras providências.

PL:00177/1994 – autoriza o executivo a conceder insenção total do IPTU – imposto predial e territorial urbano aos contribuintes que detem a guarda de criança ou adolescente, e dá outras providências.

PL:00304/1994 – acresce parágrafo 3º.no artigo 25 da lei nº. 11.511 de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

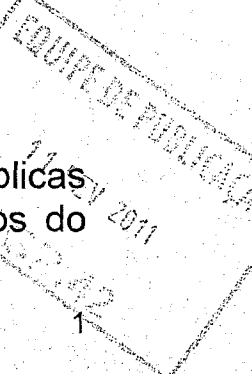
PL:00504/1994 - obriga o executivo municipal a erigir marco comemorativo em homenagem ao centenário da assinatura do tratado de amizade, de comércio e de navegação, e dá outras providências.

PL:00242/1995 – cria o programa saúde para 3ª idade no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00244/1995 – cria o Programa Municipal de Planejamento familiar, e dá outras providências.

PL:00287/1995 – dispõe sobre a utilização de vias e áreas públicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do

16:11 10/02/2011 005900 - Protocolo Legislativo - 507.22





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV – Vereador Parlamentar

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286/1.075

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 69.....do Processo
nº 01-201...de 2000

poder judiciário e distritos policiais para estacionamento de veículos utilizados por advogados, e dá outras providências.

PL:00449/1995 – concede isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo aos contribuintes voluntários da defesa civil do município de São Paulo.

PL:00648/1995 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de teleinformática, e dá outras providências.

PL:00706/1995 – cria no município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

PL:00707/1995 – cria no município de São Paulo o programa de implantação de escolas de estudo experimental, e dá outras providências.

PL:00858/1995 – cria o programa de introdução de alternativa alimentares na merenda escolar junto a Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PL:00924/1995 – cria, no âmbito do município, o programa de apoio, orientação e incentivo ao Aleitamento materno – Mame, e dá outras providências.

PL:01153/1995 – proíbe e permite o tabagismo nos locais que especifica, e dá outras providências.

PL:01202/1995 – dispõe sobre a instalação de máquinas de diversões que especifica, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 70... do Processo
nº 01-201... de 2000
RF 101.075

Assistente Parlamentar

PL:00004/1996 – estabelece penalidades para casa noturnas, hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos congêneres que mantiverem em suas instalações crianças ou adolescentes menores de 18 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis, e dá outras providências.

PL:00270/1996 – estabelece a criação do programa casa da criança e do adolescente, e dá outras providências.

PL:00271/1996 – estabelece a criação do programa de atendimento integrado da infância e do adolescente, e dá outras providências.

PL:00449/1997 – dispõe sobre concessão de isenção parcial do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano a todos imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizados feiras-livres, e dá outras providências.

PL:00502/1997 – dispõe sobre a inclusão de obras de arte em edificações com área construída a partir de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), e dá outras providências.

PL:00716/1997 – suprime os incisos II e V do art. 16 da Lei 10.828, de 04 de janeiro de 1990, sobre os pensionistas dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

PL:00783/1997 – impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos nos eventos culturais artísticos, recreativos e desportivos com renda decorrente de cobrança de ingressos, e dá outras providências.

PL:00924/1997 – dispõe sobre tratamento artístico nas empenas cegas nos edifícios da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PL:01003/1997 – altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, com fim de estender o prazo ali previsto para

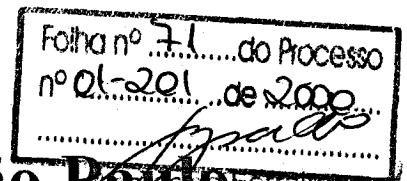


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Assistente Parlamentar

RF 101.075

desocupação do parque do Ibirapuera, pela Prodan, e dá outras providências.

PL:00163/1999 – dispõe sobre alteração de zona de uso no distrito de Itaim-Bibi, e dá outras providências.

PL:00297/1999 – exclui da zona de uso Z1-014 trecho da Avenida Giovanni Gronchi, no distrito do Morumbi.

PL:00366/1999 – cria o Banco Municipal de Alimentos, e dá outras providências.

PL:00566/1999 – da denominação a logradouro público denominado, nos Distrito Saúde, Praça Masuichi Omi, e dá outras providências.

PL:00642/1999 – denomina largo do escotismo espaço livre sem denominação, no Distrito Bela Vista, e dá outras providências.

PDL:00011/2000 – susta a eficácia do decreto 38.411, de outubro de 1999 (uso de aparelho transponder e aparelho taxímetro com impressora, nos táxis)

PL:00113/2000 – dispõe sobre a denominação de logradouros público denominado, em Mirandópolis – Distrito Saúde, (largo Dr. Moacyr Rossi Nilsson).

PL:00023/2000 – revoga a lei 12.513, de 5 de novembro de 1997, (colocação ou exibição de anúncios, de qualquer finalidade, forma ou composição, nas fachadas de imóveis tombados e dá outras providências).

PL:00201/2000 – dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

PL:00220/2000 – exclui a zona de uso Z1- 012 a rua Vieira Maciel, no Distrito jardim Paulista, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV/Assistente Parlamentar
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 72 do Processo
nº 01.201 de 2000

PDL:00107/2005 – susta a execução do decreto municipal nº 46.228 de 23 de agosto de 2005 (referente a aprovação do regulamento do imposto sobre transmissão intervivos a qualquer título).

PL:00408/2005 – dispõe sobre a insenção de taxa de inscrição para pessoas de 3º idade, em toda e qualquer competição esportiva, no município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00409/2005 – dispõe sobre criação do programa nosso verde no Município de São Paulo, e dá outras providências

PL:00417/2005 – dispõe sobre a proibição, no município da capital, da comercialização de madeira não certificado.

PL:00423/2005 – dispõe sobre a proibição de comercialização de caneta com tinta apagável, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00510/2005 – dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido, e dá outras providências.

PL:00665/2005 – implanta o programa de consumo racional de energia elétrica e gás, e inclusão digital em edificações, através do uso da tecnologia PLC, e dá outras providências.

PL:00234/2006 – dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências

PL:00498/2005 – disponibiliza ao poder executivo, na forma que especifica valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins do pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

PL:00664/2005 – dispõe sobre a criação de um parque Linear Elevado no Elevado Costa e Silva, entre as ruas Traipu e do Lavradio



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 73... do Processo
nº 01.201... de 2000...

Assessorado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, subprefeituras da Lapa e da Sé, e dá outras providências.

PR:00004/2006 – acrescenta parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e cria a comissão extraordinária permanente de relações internacionais.

PL:00127/2006 – dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das secretarias do verde e do meio ambiente e da saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominado “NEEM TREE”, e dá outras providências.

PL:00171/2006 – estabelece sanções para proprietários ou responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessas propriedades, e dá outras providências.

PL:00176/2006 – dispõe sobre criação do programa “Farmácia Solidária” que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes.

PL:00183/2006 – institui no Município de São Paulo a campanha “Operação Limpeza do Meio Ambiente”, e dá outras providências

PL:00250/2006 – dispõe sobre o atendimento aos portadores de deficiência visual no ensino fundamental e médio das escolas municipais, e dá outras providências.

PL:00333/2006 – institui o serviços de atendimento móvel municipal – Samm, na cidade de São Paulo para atender os munícipes em tratamento médico sistemático, e dá outras providências.

PL:00410/2006 – dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, nos processos licitatórios do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e regulamentação da comissão interna de prevenção de



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 74 do Processo
nº 01-201 de 2000

Assistente Parlamentar
RF 101.075

acidentes, às empresas prestadoras de serviços que possuam empregados.

PL:00456/2006 – dispõe sobre a auditoria ambiental social, e da outras providências.

PL:00470/2006 – inclui o programa de convivência do idoso – PCI no município de São Paulo.

PL:00577/2006 – dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º - inciso III da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências (REF. Aumento do limite de rendimento mensal de aposentados, pensionistas e outros, para isenção de IPTU)

PL:00029/20007 – dá nova redação ao artigo 2º inciso VI da lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências. (Liberdade de locomoção aos advogados, com seus veículos nos dias e horários restritivos, no rodízio municipal).

PL:00283/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habita, e dá outras providências.

PL:00373/2007 – altera o subitem 10.1.2.1 – do item 10.1 – condições gerais de implantação e de fechamento de terrenos edificadas, do capítulo 10 – implantação, aeração e insolação das edificações da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, o código de obras e edificações, e dá outras providências.

PL:00535/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “alças de segurança (pega – mãos)” em todo os veículos que compõem a frota de transporte público metropolitano da cidade de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 75 do Processo
nº 01-201 de 2000

Assistente Parlamentar
RF 101.075

PL:00657/2007 – dispõe sobre cerca destinada a proteção de perímetro de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica, e dá outras providências.

PL:00729/2007 – dispõe sobre o plantio de árvores em passeios, para obtenção de alvará, e dá outras providências.

PL:00732/2007 – cria o programa municipal de prevenção e atendimento na especialidade ginecológica e urológica junto à população idosa, a ser realizado pelo sistema público de saúde do município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00733/2007 –denomina Praça Prof. Dr. Miguel Reale, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Groenlândia e Rua Veneza, no Bairro do Jardim Paulista, e dá outras providências

PL:00755/2007 – cria a subprefeitura do cursino e altera os limites territoriais da Subprefeitura do Ipiranga , e dá outras providências

PL:00021/2008 – dá nova redação ao art.158,§ 1º, inciso I da lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências(ref.lei de zoneamento do município de São Paulo.

PL:00022/2008 – dispõe sobre a inclusão de item no cardápio de alimentos destinados à merenda escolar, e dá outras providências.
(Ref.inclusão damultimistura,composta de farelos de arroz e trigo,folha de mandioca e sementes de abóbora e gergelim)

PL:00027/2008 – A Câmara Municipal de São Paulo cria o prêmio "Excelência em Gestão Pública Municipal" do município de São Paulo.

PL:00069/2008 – denomina "Praça Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo", o logradouro público inominado,situado entre a rua Uberabinha e o prolongamento da rua Baluarte até encontrar a Av. Hélio Pelegrino com a qual faz frente,no distrito de Pinheiros, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 76 do Processo
nº 01-201 de 2000

Assistente Parlamentar
RF 101.075

PL:00149/2008 – dispõe sobre a implantação de faixa exclusiva, para tráfego de veículos automotores com 03(três) passageiros ou mais, estimulando o transporte solidário nas Ruas e Avenidas de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00296/2008 – denomina “Praça Caritas”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Ragueb Chohfi e Rua Pedro Paulino dos Santos, no bairro de São Mateus, e dá outras providências.

PL:00311/2008 – denomina “Praça Dr. Teiiti Suzuki”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

PL:00342/2008 – altera a lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00453/2008 – altera a lei 11.992, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

PL:00454/2008 – dispõe sobre criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando à inserção sócio – tecnológico e correta destinação do lixo eletrônico, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 77... do Processo
nº 01... de 2008...

A. L. de S. Ferreira
Assistente Parlamentar

PL:00465/2008 – denomina “Praça Profª. Jacyra Guzzo do Carmo Curado”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e Rua Faustolo, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00466/2008 – institui no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Tráfego seguro, e dá outras providências.

PL:00468/2008 – denomina “Praça Dr. Takeshi Honda”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua David Campista e Rua Mal. Bittencourt, no bairro do Jardim Paulista, e dá outras Providências.

PL:00469/2008 – institui o selo socioambiental, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

PL:00475/2008 – institui, o programa de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno (pet) ou plásticas em geral através das empresas produtoras distribuidoras e envasadoras, no município de São Paulo e dá outras providências.

PL:00476/2008 – determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto – borracha, também chamado asfalto ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00579/2008 – altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir “a feira de arte, artesanato, antiguidades, gastronomia, cultura e lazer da Praça da Liberdade” no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 78 do Processo
nº 01.201 de 2000

Assistente Parlamentar
FE 101.075

PL:00580/2008 – denomina “Praça Bandeira das Treze Listas”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Olavo Freire e Rua Teffé no Bairro do Pacaembu, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2011

Vereador Aurélio Nomura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 79
do processo n.º 01-201 de 2000 18 / 02 / 2011 (a) Aparecido

Ref. RDS -13 110/2011

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/02/11

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13- 110/2011

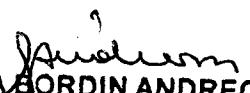
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 18/02/2011

Aparecido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

21/03/2011


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntados	documento(s) de
Nº. <u>80 / 115</u>	<u>13/05/11</u>


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 80
Proc. Nº 017-020110
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0201/00

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Orgânica do Município de São Paulo, art. 46;
- Lei Municipal nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, altera e complementa a Lei nº 7.805, de 1º de novembro de 1972, e dá outras providências. Revogada, exceto seu art. 18;
- Lei Municipal nº 9.411, que altera características das zonas de uso Z13, Z17, Z18 e dos Corredores e Uso Especial Z8-CR5 e Z8-CR6; modifica e cria perímetros de zonas de uso; enquadra logradouros como Corredores de Uso Especial. Revogada, exceto seu art. 4º;
- Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico (cópia parcial);
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento e disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo (cópia parcial);
- Lei Municipal nº 13.911, de 08 de novembro de 2004, que revoga Lei nº 9.139/80 e aprova novos traçados de faixas de terrenos no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã;
- Decreto 45.817, de 04 de abril de 2005, que dispõe sobre a classificação dos usos residenciais e não residenciais;

O projeto sob análise ficou prejudicado pelo advento da Lei nº 13.885/04, que deu nova configuração ao zoneamento da cidade, tornando-se necessária nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que não teve oportunidade de se manifestar sobre o assunto dentro do atual quadro jurídico que disciplina a matéria, eis que se manifestou anteriormente à promulgação da Lei nº 13.885/04.

Documentos relativos às leis citadas são juntados a esta manifestação.

São Paulo, 19 de abril de 2011.

Christiana S. Chebib
Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Folha 2
Proc. Nº 01-00105
Isis Duerla Rodrigues
RF. 11.207

LEI ORGÂNICA
DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(CONSOLIDAÇÃO)

Proc. Nº 07630/105
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (art. 1º-4º)

TÍTULO II DO PODER MUNICIPAL (art. 5º-11)

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 12-14)

Seção II DOS VEREADORES (art. 15-23)

Seção III DA MESA DA CÂMARA (art. 24-28)

Seção IV DAS SESSÕES (art. 29-31)

Seção V DAS COMISSÕES (art. 32-33)

Seção VI DO PROCESSO LEGISLATIVO (art. 34-46)

Seção VII DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (art. 47-53)

Seção VIII DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES (art. 54-55)

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO (art. 56-68)

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO (art. 69-71)

Seção III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO (art. 72-74)

Seção IV DOS AUXILIARES DO PREFEITO (art. 75-79)

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (art. 80-88)

CAPÍTULO II DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (art. 89-109)

CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS (art. 110-114)

CAPÍTULO IV DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS (art. 115-122)

CAPÍTULO V DAS OBRAS, SERVIÇOS E LICITAÇÕES (art. 123-129)

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I DA TRIBUTAÇÃO (art. 130-136)

Seção II DOS ORÇAMENTOS (art. 137-142)

CAPÍTULO VII DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Seção I DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO (art. 143)

Seção II DOS INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (art. 144-146)

Seção III DA PARTICIPAÇÃO NAS ENTIDADES REGIONAIS (art. 147)

TÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA POLÍTICA URBANA (art. 148-159)

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (art. 160-166)

CAPÍTULO III DA HABITAÇÃO (art. 167-171)

CAPÍTULO IV DO TRANSPORTE URBANO (art. 172-179)

CAPÍTULO V DO MEIO AMBIENTE (art. 180-190)

CAPÍTULO VI DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E

CULTURAL (art. 191-199)

TÍTULO VI DA ATIVIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO

- CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO (art. 200-211)
CAPÍTULO II DA SAÚDE (art. 212-218)
CAPÍTULO III DA SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR (art. 219-220)
CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (art. 221-229)
CAPÍTULO V DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO (art. 230-236)
CAPÍTULO VI DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (art. 237-238)

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

§ 2º - A Câmara emitirá parecer sobre o Requerimento de que trata o inciso II deste artigo e encaminhará, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, o pedido de realização do plebiscito ou do referendo ao Tribunal Regional Eleitoral, assegurada a divulgação dos argumentos favoráveis e contrários à lei ou à proposta a ser submetida à consulta popular.

Art. 45 - As questões relevantes aos destinos do Município poderão ser submetidas a plebiscito ou referendo por proposta do Executivo, por 1/3 (um terço) dos vereadores ou por pelo menos 2% (dois por cento) do eleitorado, decidido pelo Plenário da Câmara Municipal.

(Alterado pela Emenda 24/01)

Art. 46 - A legislação referente ao Plano Diretor e ao zoneamento urbano, poderá ser alterada uma vez por ano, observado o disposto no art. 41 desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos do presente artigo será considerado o ano em que a lei tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.

§ 2º - Ficam excluídas do disposto no "caput" deste artigo as alterações constantes de leis específicas que atendam às seguintes condições:

- a) sejam aprovadas com o quorum estabelecido para a alteração da Lei Orgânica do Município; e
- b) contenham dispositivo que autorize a exclusão do previsto no "caput" deste artigo."

(Alterado pela Emenda 18/95)

SEÇÃO VII DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelas quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º - As contas do Município ficarão disponíveis, inclusive por meios eletrônicos, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

(Alterado pela Emenda 24/01)

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 8001

Total de referências : 1

Folha 85
Proc. Nº 012201/02
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 8.001 24/12/1973 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, altera e complementa a Lei nº 7.805, de 1º de novembro de 1972, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 186/1973 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Miguel Colasuonno

Regulamentação: Decreto nº 10.993/1974 - Regulamenta os arts. 31 e 32 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 11.106/1974 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 8.328/1975 - Revoga os arts. 38 e 41 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 8.793/1978 - Revoga a alínea "d" do inciso I do art. 21 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 8.881/1979 - Revoga o art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 9.049/1980 - Altera o art. 7º e os incisos I e IV do art. 21 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 9.411/1981 - Revoga as disposições do Quadro 8A desta Lei, que enquadraram na zona de uso Z2 lotes urbanos pertencentes à Z1-003; extingue perímetros de zonas de uso constantes dos Quadros 8A e 8B.; ([ver documento](#))Lei nº 9.412/1981 - Extingue perímetros constantes do Quadro 8A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 9.413/1981 - Revoga os arts. 1º, 2º, 36 e 37 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 10.015/1985 - Revoga os arts. 12 a 14 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 13.885/2004 - Revoga esta Lei, exceto seu art. 18. ([ver documento](#))Alterações: Lei 8.328/1975 - Altera o Quadro 7A e substitui o Quadro 9A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 8.767/1978 - Corrige discrepâncias entre textos e mapas a que se refere esta Lei.; ([ver documento](#))Lei 8.768/1978 - Altera perímetros de zonas de uso, nos termos do art. 35 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 8.881/1979 - Altera os arts. 18 a 34 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 8.976/1979 - Altera o perímetro da zona de uso Z1-013, descrito no Quadro 8A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.017/1979 - Altera perímetro da Z6-013, descrito nesta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.049/1980 - Altera os perímetros da Z1-009, Z1-022, Z3-113, Z4-020, Z4-033, Z4-059 e Z4-066, constantes do Quadro 8A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.287/1981 - Altera o perímetro da zona de uso Z1-013, descrito no Quadro 8A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.300/1981 - Altera o art. 22 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.334/1981 - Substitui o Quadro 7A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.413/1981 - Altera o art. 39 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.419/1982 - Altera o art. 39 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 9.846/1985 - Altera o art. 39 desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 10.094/1986 - Altera o Quadro 7B desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 11.158/1991 - Altera perímetros das zonas de uso Z3-121, Z3-093, Z3-094, Z3-102, Z3-119 e extingue o perímetro da Z3-096, constantes do Quadro 8A desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 13.430/2002 - Art. 298 - Altera os incisos I e II do §1º do art. 18 desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano, altera e complementa a Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e dá outras providências.

Folha 80
Proc. Nº 01-020/00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de dezembro de 1973, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do parcelamento do solo

Art. 1.º — Os itens III e VIII do artigo 2.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passam a ter a seguinte redação:

a) "III — Loteamento é o retalhamento de quadras em lotes que terão frente para via oficial de circulação de veículos;"

b) "VIII — Desmembramento é a subdivisão de um lote em duas ou mais parcelas, para incorporação a lotes adjacentes, respeitadas as disposições desta lei;"

Art. 2.º — O desdobro de lote, quando vinculado a projeto de edificação será aprovado automaticamente com a aprovação desse projeto.

CAPÍTULO II

Das categorias de uso permitidas

Art. 3.º — Os itens IV, VII, X e XIII do artigo 15 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passam a ter a seguinte redação:

a) "IV — Comércio varejista de âmbito local (C1) — estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso residencial, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados;"

b) "VII — Indústria não incômoda (I1) — estabelecimentos que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos não industriais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 500 (quinhentos) metros quadrados;"

c) "X — Serviços de âmbito local (S1) — estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos residenciais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados;"

d) "XIII — Instituições de âmbito local (E1) — espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, que tenham ligação direta, funcional ou espacial com o uso residencial, obedecendo às seguintes disposições:

a) área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados;

b) capacidade de lotação máxima para 100 (cem) pessoas.

Art. 4.º — Os estabelecimentos enquadrados nas categorias de uso I2 e C3, existentes e regularmente licenciados anteriormente à publicação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, quando localizados em zonas de uso Z2 e Z3, poderão ser objeto de reforma com aumento da construção existente, desde que o total da área construída e o total da taxa de ocupação não ultrapassem os máximos exigidos para as zonas de uso em que estão localizados, respeitadas os níveis de ruídos, de vibrações, de poluição ambiental e horários de funcionamento fixados para a zona, atendidos ainda os recuos mínimos obrigatórios para as respectivas categorias de uso, quando sujeitas a controle especial.

Art. 5.º — Os estabelecimentos industriais da categoria de uso I2 legalmente instalados no Município, que tenham adquirido imóvel em zonas de uso Z2 e Z3, por meio de documento hábil, devidamente registrado em Registro de Imóveis, anteriormente à publicação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, constando como outorgante compradora ou compromissária compradora a razão social da firma, poderão utilizá-lo para transferência de suas instalações, desde que, em ambos os casos, o total da área construída e o total da taxa de ocupação não ultrapassem os máximos exigidos para a zona de uso Z2, respeitadas os níveis de ruídos, vibrações, de poluição ambiental e horários de funcionamento fixados para a zona em que estes estiverem localizados, atendidos ainda os recuos mínimos obrigatórios para as respectivas categorias de uso, quando sujeitas a controle especial.

Parágrafo único — Nas condições previstas neste artigo, nos lotes e nas edificações anteriormente ocupadas por essas indústrias, somente será permitida instalação de uso da categoria conforme a zona, devendo as edificações existentes adequarem-se às disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 87
Proc. Nº 01-00110
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 9411

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 9.411 30/12/1981 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Altera características das zonas de uso Z13, Z17, Z18 e dos Corredores de Uso Especial Z8-CR5 e Z8-CR6; modifica e cria perímetros de zonas de uso; enquadra logradouros como Corredores de Uso Especial, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 251/1981 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Reinaldo de Barros

Revogação: Revoga o art. 9º da Lei nº 8.769/1978;

Lei 11.157/1991> - Revoga o art. 5º e o Quadro 5L desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 13.430/2002 - Revoga o par. 1º do art. 1º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 13.885/2004 - Revoga esta Lei, exceto o art. 4º. ([ver documento](#))Alterações: Lei 9.712/1984 - Altera os perímetros das zonas Z1-005 e Z1-028 do Quadro 8J desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Altera características das zonas de uso Z13, Z17, Z18 e dos Corredores de Uso Especial Z8-CR5 e Z8-CR6; modifica e cria perímetros de zonas de uso; enquadra logradouros como Corredores de Uso Especial, e dá outras providências.

Folha 88
Proc. Nº 01-0001/00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — A zona de uso Z13, criada pela Lei n.º 8769, de 31 de agosto de 1978, e as zonas Z17 e Z18, criadas pela Lei n.º 9049, de 24 de abril de 1980, passam a ter as características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas constantes do Quadro n.º 2G, anexo a esta lei.

§ 1.º — Na zona de uso Z13, a categoria de uso R3 poderá adotar o coeficiente de aproveitamento do lote até 2 (dois), desde que sejam atendidas as disposições do artigo 24 da Lei n.º 7805, de 1 de novembro de 1972, alterado pelo artigo 18 da Lei n.º 8881, de 29 de março de 1979, e ressalva do disposto no artigo 39 da Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973.

§ 2.º — Nas zonas de uso Z13 e Z17, as edificações regularmente existentes anteriormente à data da publicação desta lei e com área construída superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), poderão ser utilizadas para instalação de atividades da subcategoria de uso S2.1, como uso conforme:

§ 3.º — Aplicam-se às zonas de uso Z17 e Z18 as disposições dos parágrafos 4.º e 7.º do artigo 19 da Lei n.º 7805, de 1 de novembro de 1972, e do parágrafo 6.º do referido artigo 19 da Lei n.º 7805/72, com a nova redação dada pelo artigo 42 da Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973.

Art. 2.º — Na zona de uso Z18-003, a subcategoria S2.8 será permitida como uso conforme.

Art. 3.º — Nos lotes lindeiros aos Corredores de Uso Especial Z8-CR2, Z8-CR3, Z8-CR5 e Z8-CR6, o subsolo da faixa "non aedificandi", definida no item II do artigo 22 da Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973, com a nova redação dada pelo artigo 28 da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981, poderá ser utilizado para estacionamento de veículos, obedecido o disposto no parágrafo 6.º do artigo 19 da Lei n.º 7805, de 1 de novembro de 1972, com a nova redação dada pelo artigo 42 da Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973.

Parágrafo único — A superfície da faixa "non aedificandi" deverá ser arborizada e ajardinada, podendo, também, ser utilizada por estacionamento de veículos.

Art. 4.º — Ficam enquadradas na Zona de Uso Especial Z8-AV8, passando a integrar o Quadro n.º 9B, anexo à Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975, as áreas onde estão instalados os seguintes clubes:

- a) Círculo Esportivo Israelita-Brasileiro-MACABI;
- b) Clube dos Gerentes de Bancos de São Paulo;
- c) Centro Associativo dos Funcionários Estaduais-CAFE;
- d) Clube Guarantã.

Art. 5.º — A zona de uso Z8-040, criada pela Lei n.º 8001, de 24 de dezembro de 1973, fica subdividida em Z8-040/01 e Z8-040/02, com as características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas constantes do Quadro n.º 5L, anexo a esta lei.

Parágrafo único — Na zona de uso Z8-040/02, as categorias de uso R3 e S2 poderão adotar o coeficiente de aproveitamento do lote até 2, desde que sejam atendidas as disposições do artigo 24 da Lei n.º 7805, de 1 de novembro de 1972, alterado pelo artigo 18 da Lei n.º 8881, de 29 de março de 1979.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13430

Total de referências : 1

Folha

Proc. Nº 06.000/00

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 13.430 13/09/2002 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Plano Diretor Estratégico.

Projeto: Projeto de Lei Nº 290/2002 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Regulamentação: Decreto nº 42.873/2003 - Regulamenta o direito de preempção, de acordo com os arts. 204 a 208 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 43.230/2003 - Regulamenta o Conselho Municipal de Política Urbana e a Câmara Técnica de Legislação Urbanística, criados por esta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 43.231/2003 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano, criado por esta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 43.232/2003 - Regulamenta a outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos dos arts. 209 a 216 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 43.300/2003 - Regulamenta a realização das Assembleias Regionais de Política Urbana, previstas nos arts. 272, inciso III, 276 e 279, inciso II, desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 43.384/2003 - Regulamenta a mediação, pelo Executivo, dos conflitos de interesses de que tratam os arts. 288 e 289 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 44.417/2004 - Regulamenta o art. 230 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 44.667/2004 - Regulamenta disposições desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 44.703/2004 - Regulamenta a outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos dos arts. 209 a 216 deste Decreto.; ([ver documento](#))
Decreto nº 44.844/2004 - Regulamenta o art. 230 desta Lei, revogando o Decreto nº 44.417/2004.; ([ver documento](#))
Decreto nº 47.145/2006 - Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental, instituído pelo artigo 251 e seguintes desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 47.522/2006 - Disciplina a categoria de manejo das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, de que tratam os arts. 132, inciso II, alínea "e", e arts. 135 e 143, todos desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 47.661/2006 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano, criado pelo art. 235 e seguintes desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.003/2009 - Regulamenta os arts. 119 e 120 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 51.277/2010 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no art. 230 desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 10.676/1988. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 42.871/2003 - Atribui a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Superintendência de Habitação Popular, a elaboração e a implementação do Plano de Urbanização do Complexo Paraisópolis, relativos as ZEIS 1-131, ZEIS 1-132, ZEIS 1-133, ZEIS 3-001 e ZEIS 3-002.
- Decreto nº 43.270/2003 - Cria a Comissão Permanente para Áreas Públicas - COMAP, conforme a Política de Áreas Públicas definida nos arts. 85 a 87 desta Lei.
- Decreto nº 45.726/2005 - Dispõe sobre a equivalência entre as zonas de uso definidas por esta Lei e pela Lei nº 13.885/2004, e as zonas de uso instituídas por legislação anterior.
- Decreto nº 45.952/2005 - Cria a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo, de acordo com o que dispõe o inciso V do art. 87 desta Lei.
- Lei nº 15.234/2010 - Institui os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo, nos termos estabelecidos nos arts. 199 a 203 desta Lei.

Alterações: Lei 13.575/2003 - Prorroga até 30/06/2003 o prazo previsto no art. 271 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Estabelece normas complementares a esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Art. 3º - Acresce à Rede Estrutural Hídrica Ambiental, prevista nos termos do par. 3º do art. 106 do PDE, o disposto nos Quadros de nº 1 dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Art. 4º - Inclui no Quadro nº 3 anexo ao PDE as vias constantes dos Quadros 03A e 03B.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Art. 5º - Acresce ao Quadro nº 11 do PDE melhoramentos previstos nos Quadros de nº 2 dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Art. 7º - Acresce complementações ao Quadro nº 12 do PDE.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Art. 18, par. 1º - Altera o "caput" do art. 201 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 13.885/2004 - Art. 19 - A Zona Industrial em Reestruturação - ZIR, de que trata o art. 162 do PDE, passa a denominar-se Zona Predominantemente Industrial - ZPI.; ([ver documento](#))

Lei 13.885/2004 - Art. 63, par. único - Exclui do §2º do art. 225 do PDE a Operação Urbana Consorciada Tiquatira.; (ver documento)
Lei 14.253/2006 - Prorroga até 2007 o prazo previsto no art. 293 desta Lei.; (ver documento)
Lei 14.457/2007 - Prorroga até 02/10/2007 o prazo previsto no art. 293 desta Lei.; (ver documento)

folha 90
Processo nº 02.201/02
13/11/2007
Rodrigues
XP. 11.207

[[Back](#)]

LEI Nº 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
(Projeto de Lei nº 290/02, do Executivo)

Plano Diretor Estratégico.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de agosto 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Diretor Estratégico e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Plano Diretor Estratégico é instrumento global e estratégico da política de desenvolvimento urbano, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

§ 1º - O Plano Diretor Estratégico é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º - Além do Plano Diretor Estratégico, o processo de planejamento municipal compreende, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, os seguintes itens:

I - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

II - zoneamento ambiental;

III - plano plurianual;

IV - diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

V - gestão orçamentária participativa;

VI - planos, programas e projetos setoriais;

VII - planos e projetos regionais a cargo das Subprefeituras e planos de bairros;

VIII - programas de desenvolvimento econômico e social.

§ 3º - O Plano Diretor Estratégico do Município deverá observar os seguintes instrumentos:

I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - planejamento da região metropolitana de São Paulo.

Art. 3º - O Plano Diretor Estratégico abrange a totalidade do território do Município, definindo:

I - a política de desenvolvimento urbano do município;

II - a função social da propriedade urbana;

III - as políticas públicas do Município;

IV - o plano urbanístico-ambiental;

V - a gestão democrática.

Art. 4º - Entende-se por Sistema de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Parágrafo único - O Sistema de Planejamento e Gestão, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas.

Art. 5º - Este Plano Diretor Estratégico parte da realidade do Município e tem como prazos:

I - 2006 para o desenvolvimento das ações estratégicas previstas, proposição de ações para o próximo período e inclusão de novas áreas passíveis de aplicação dos instrumentos do

Art. 17. Garantir a acessibilidade dos espaços públicos e áreas verdes, priorizando a circulação de pedestres, em especial os portadores de necessidades especiais.

Capítulo III

Da Função Social da Propriedade

Art. 18. Para fins de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, previstos nos artigos do PDE as áreas de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios são aquelas fixadas pelos Planos Regionais Estratégicos, anexos XX, instituídos por esta lei, as fixadas pela lei no Plano Diretor Estratégico, e aquelas que forem instituídas por lei, compreendendo imóveis não edificados, subutilizados, nos termos do artigo 185 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, ou não utilizados, para os quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento de acordo com o Plano Diretor Estratégico em prazo determinado, sob pena de sujeitar-se ao IPTU progressivo no tempo e à desapropriação com pagamento em títulos.

§ 1º – O "caput" do art. 201 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, Plano Diretor Estratégico passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201. São consideradas passíveis de parcelamento, edificação e utilização compulsórios os imóveis não edificados, subutilizados, ou não utilizados localizados nas:

I. ZEIS 2 e 3, descritas no Quadro nº 14 e delimitadas no Mapa nº 07 integrantes desta lei;

II. áreas de Operações Urbanas Consorciadas;

III. áreas de Projetos Estratégicos;

IV. inseridos nos perímetros dos distritos municipais: Água Rasa, Alto de Pinheiros, Aricanduva, Artur Alvim, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Bom Retiro, Brás, Butantã, Cambuci, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Consolação, Freguesia do Ó, Ipiranga, Itaim Bibi, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Limão, Mandaqui, Moema, Mooca, Morumbi, Pari, Penha, Perdizes, Pinheiros, Pirituba, Ponte Rasa, República, Rio Pequeno, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, São Domingos, São Lucas, São Miguel Paulista, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Leopoldina, Vila Maria, Vila Mariana, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia, V. Zonas de Centralidade Polar e de Centralidade Linear dos distritos: Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Grande, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cursino, Ermelindo, Jaraguá, Jd. Helena, Raposo Tavares, Sacomã, Sapopemba, Vila Jacuí.

§ 2º - O Executivo Municipal encaminhará, num prazo de 180 dias, para a Câmara Municipal projeto de lei que regulamentará o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 5º, da lei federal 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, e dos arts. 199, 200, 201, 202 e 203 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, Plano Diretor Estratégico, definirá as condições e a localização em que os terrenos não edificados ou subutilizados ocupados por estacionamentos e outras atividades econômicas que não necessitam de edificação para exercer a sua finalidade, poderão ser considerados subutilizados para as Subprefeituras que não definiram em seus respectivos Planos Regionais Estratégicos e poderá especificar novas áreas de parcelamento, edificação e utilização compulsórios.

TÍTULO III
DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Capítulo I

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 94
Proc. Nº 01-0001/00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 13885

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.885 25/08/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 139/2004 **Consulte a base de dados de Textos de projetos para visualizá-los.**

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Regulamentação: Decreto nº 45.817/2005 - Regulamenta os arts. 153, 273; os pars. 1ºs dos arts. 155, 156 e 157; e os pars. únicos dos arts. 160 e 161, todos desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 45.904/2005 - Regulamenta o art. 6º desta Lei, no que se refere à padronização dos passeios públicos.; ([ver documento](#))Decreto nº 46.932/2006 - Regulamenta os arts. 184, 185 e 186 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 48.163/2007 - Regulamenta os arts. 116 e 127 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 49.969/2008 - Regulamenta os Capítulos I e II do Título IV - Parte III, desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Notas complen.: - Decreto nº 45.726/2005 - Dispõe sobre a equivalência entre as zonas de uso definidas pela Lei nº 13.430/2002 e por esta Lei, e as zonas de uso instituídas por legislação anterior.

- Lei nº 14.242/2006 - Dispõe sobre a concessão de incentivos às construções novas e às reformas de hospitais, em atendimento ao §2º do art. 239 desta Lei.

- Lei nº 15.234/2010 - Institui os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo, nos termos estabelecidos no art. 18 desta Lei.

[\[Back \]](#)

LEI Nº 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

(Projeto de Lei nº 139/04, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de agosto de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas complementares à Lei nº 13.430, de 13.09.2002 – Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE) para instituição dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras (PRE) nos termos do disposto no inciso III do artigo 270 e do artigo 294 do PDE, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, atendendo ao disposto nos artigos 182 a 191 e 295 do PDE.

Parágrafo único. Esta lei está estruturada em três partes:

Parte I – Estabelece Normas Complementares ao Plano Diretor Estratégico - PDE;

Parte II – Institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras – PRE;

Parte III – Dispõe sobre o Parcelamento, Disciplina e Ordena o Uso e Ocupação do Solo.

se fizer necessário para atingir os objetivos propostos no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 157 - A Macroárea de Urbanização em Consolidação é uma área que já alcançou um grau básico de urbanização, requer qualificação urbanística, tem condições de atrair investimentos imobiliários e apresenta taxa de emprego, condições socioeconômicas intermediárias em relação à Macroárea de Urbanização Consolidada e à Macroárea de Urbanização e Qualificação.

§ 1º - A Macroárea de Urbanização em Consolidação é formada pelos territórios dos seguintes distritos, excluídas as partes dos distritos que integram a Macrozona de Proteção Ambiental: Água Rasa, Aricanduva, Belém, Campo Grande, Carrão, Casa Verde, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Penha, Pirituba, Rio Pequeno, Santana, São Domingos, São Lucas, Saúde, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Prudente, Vila Sonia.

§ 2º - Na Macroárea de Urbanização em Consolidação objetiva-se estimular a ocupação integral do território, ampliando a urbanização existente e as oportunidades de emprego por meio de:

- I - estímulo à promoção imobiliária para população de baixa e média renda;
- II - ampliação e consolidação da infra-estrutura existente, em especial a de transporte público de massa;
- III - promoção de atividades produtivas e terciárias não incômodas aproveitando-se de localizações privilegiadas junto aos eixos estruturadores de transporte coletivo e aproximando locais de trabalho às áreas ocupadas por residências.

§ 3º - Na Macroárea de Urbanização em Consolidação serão utilizados prioritariamente os seguintes instrumentos:

- I - parcelamento e edificação compulsórios;
- II - IPTU progressivo no tempo;
- III - desapropriação com pagamento em títulos;
- IV - outorga onerosa do direito de construir, com fator de planejamento inferior ao utilizado na Macroárea de Urbanização Consolidada em Contenção;
- V - ZEIS 1 e 2 com Planos de Urbanização;
- VI - Direito de Preempção;
- VII - Zoneamento de uso;
- VIII - projetos estratégicos;
- IX - Planos de Bairros;
- X - usucapião especial de imóvel urbano e concessão de uso especial;
- XI - Áreas de Intervenção Urbana;
- XII - outros instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, quando se fizer necessário para atingir os objetivos propostos no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 158 - A Macroárea de Urbanização e Qualificação, ocupada majoritariamente pela população de baixa renda, caracteriza-se por apresentar infra-estrutura básica incompleta, deficiência de equipamentos sociais e culturais, comércio e serviços, forte concentração de favelas e loteamentos irregulares, baixas taxas de emprego e uma reduzida oportunidade de desenvolvimento humano para os moradores.

§ 1º - A Macroárea de Urbanização e Qualificação é formada pelos seguintes distritos, excluídas as partes dos distritos que integram a Macrozona de Proteção Ambiental: Anhanguera, Artur Alvim, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Líder, Cidade Tiradentes, Cursino, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Mandaqui, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, Ponte Rasa, Sacomã, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapompemba, Socorro, Tremembé, Tucuruvi, Vila Curuçá, Vila Jacuí, Vila Medeiros.

§ 2º - Na Macroárea de Urbanização e Qualificação objetiva-se:

- I - promover a urbanização e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais populares dotando-os de infra-estrutura completa e estimulando a construção de HIS;

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13911

Total de referências : 1

Folha 97
Proc. Nº 07-0001/00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 13.911 08/11/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Revoga a Lei nº 9.139, de 7 de novembro de 1980, e aprova novos traçados de faixas de terrenos no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã.

Projeto: Projeto de Lei Nº 571/2002 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

[[Back](#)]

LEI Nº 13.911, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004
(Projeto de Lei nº 571/02, do Executivo)

Revoga a Lei nº 9.139, de 7 de novembro de 1980, e aprova novos traçados de faixas de terrenos no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.861, Classificação F-593, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, ficam aprovados traçados de faixas de terrenos destinadas à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", nos seguintes trechos:

I - desde a Rua Tenente Nércio Leoni até a Rua João Roman Wirkus, com largura de 6,00 metros e extensão aproximada de 172,00 metros;

II - desde a Rua Joaquim Dias Bicalho até a Avenida Escola Politécnica, com largura de 8,00 metros e extensão aproximada de 71,00 metros.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 9.139, de 7 de novembro de 1980, que aprovou traçado de faixa de terreno entre a Rua Imbuia e a Avenida Ribeirão Jaguaré, no 13º Subdistrito - Butantã.

Art. 3º Se os traçados das faixas de terrenos a que se refere o art. 1º desta lei forem utilizados para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 4º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelos traçados ora aprovados serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTO, Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.817, DE 4 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a classificação dos usos residenciais e não residenciais.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos primeiros dos artigos 155, 156 e 157, nos parágrafos únicos dos artigos 160 e 161, e no artigo 273 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, quanto à regulamentação e implementação das categorias dos usos residenciais e das atividades não residenciais no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e detalhar o enquadramento de determinadas atividades nas diferentes categorias de uso e grupos de atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as disposições aplicáveis às categorias e subcategorias de usos residenciais de que trata o artigo 153 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. Este decreto regulamenta a classificação dos usos em categorias, subcategorias, tipologias residenciais, bem como em grupos de atividades e atividades não residenciais, para fins da legislação de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos usos e atividades

Seção I

Das categorias de uso

Art. 2º. As categorias de uso são definidas em:

I - Categoria de Uso Residencial - R, constituída pela moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos;

II - Categoria de Uso Não Residencial - nR, constituída por atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais ou institucionais.

Seção II

Da Categoria de Uso Residencial - R

Art. 3º. A Categoria de Uso Residencial - R, tendo como referência a unidade habitacional, divide-se nas seguintes subcategorias:

I - R1: uma unidade habitacional por lote;

II - R2h: conjunto de duas ou mais unidades habitacionais, agrupadas horizontalmente e/ou superpostas;

III - R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente.

§ 1º. As subcategorias de uso residencial são permitidas nas diversas zonas de uso, conforme dispõe o Quadro nº 01 anexo a este decreto.

§ 2º. A subcategoria de uso R1 é permitida em sítios e chácaras, considerados como áreas destinadas ao lazer, à agricultura familiar, à piscicultura, à apicultura, à criação de animais de pequeno porte e ao usufruto de paisagens ou espaços abertos preservados.

§ 3º. Os sítios e chácaras permitidos na zona de uso ZEP, conforme dispõe o artigo 152 da Lei nº 13.885, de 2004, deverão respeitar a legislação federal e estadual, os Planos de Manejo e os parâmetros constantes dos Quadros nº 04 dos Livros I a XXXI dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, integrantes da Parte II, e o inciso V do artigo 101 da Parte III da referida lei.

Art. 4º. A subcategoria de uso R2h, nos termos do artigo 153 da Lei nº 13.885, de 2004, compreende as seguintes tipologias:

I - casas geminadas: unidades habitacionais agrupadas horizontalmente com acesso independente para a via oficial de circulação;

II - casas superpostas: duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, com acesso independente para via oficial de circulação, podendo o conjunto ser agrupado horizontalmente;

III - conjunto residencial horizontal: aquele constituído em condomínio por casas isoladas, geminadas ou superpostas, com acesso às edificações por via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação;

IV - conjunto residencial vila: aquele constituído em condomínio por casas isoladas, geminadas ou superpostas, com acesso às edificações por via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação, podendo ser implantado em lotes ou glebas com área máxima de 15.000m² (quinze mil metros quadrados).

§ 1º. A quota mínima de terreno por unidade habitacional para a subcategoria de uso residencial R2h é igual a 62,50m² (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), considerando-se como quota mínima de terreno por unidade habitacional a divisão entre a área total do terreno e o número de unidades habitacionais, exceto nas zonas de uso de que trata o § 2º deste artigo.

§ 2º. A quota mínima de terreno por unidade habitacional nas zonas de uso ZER, ZCLz, ZPI, ZMp, ZERp, ZPDS, ZLT, ZCPp e ZCLp é igual à área do lote mínimo exigido pela legislação para a zona de uso, devendo ser observado o número máximo de habitações por metro quadrado nas zonas de uso ZER, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 108, respeitado o disposto no artigo 247, ambos da Lei nº 13.885, de 2004.

§ 3º. As casas geminadas e as casas superpostas quando agrupadas horizontalmente poderão ser desdobradas em lotes independentes, desde que:

I - cada lote resultante do desdobro tenha área e frente mínima estabelecidas para a zona de uso onde se localizam;

II - sejam atendidas, para cada lote resultante do desdobro, as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote, estabelecidas para a zona de uso onde se localizam, e as demais disposições da Lei nº 13.885, de 2004, e deste decreto.

§ 4º. O conjunto residencial horizontal, de que trata o inciso III do "caput" deste artigo, deverá atender às disposições dos artigos 7º e 8º deste decreto.

§ 5º. É permitido o uso misto nas edificações de que tratam os incisos I e do II do "caput" deste artigo, de acordo com as disposições do artigo 39 deste decreto.

Art. 5º. O conjunto residencial vila deverá atender às seguintes exigências, de acordo com o que dispõe o artigo 153 da Lei nº 13.885, de 2004:

I - previsão de espaços de utilização comum, ajardinados e arborizados, correspondentes a 5m² (cinco metros quadrados) por unidade habitacional;

II - previsão de vagas de estacionamento de veículos, conforme o disposto no artigo 190 da Lei nº 13.885, de 2004, podendo estar situadas na própria unidade habitacional, em bolsão de estacionamento ou em subsolo;

III - acesso independente a cada unidade habitacional por meio de via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, sendo que:

a) a via de circulação de pedestres deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros), e ser dotada de acesso para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

b) a via particular de circulação de veículos, interna ao conjunto, deverá ter largura mínima de 8m (oito metros), dos quais 2m (dois metros) destinados à circulação de pedestres, e declividade máxima de 15% (quinze por cento);

c) a largura total mínima da via de circulação de veículos poderá ser de 6m (seis

metros), respeitada a declividade máxima de 15% (quinze por cento), nos seguintes casos:

- 1 - nos conjuntos com até 20 (vinte) unidades habitacionais;
- 2 - nos conjuntos em que todas unidades habitacionais tenham acesso por via de circulação de pedestres, independente da via de circulação de veículos;
- 3 - nos casos em que a circulação de veículos nas vias internas seja unidirecional;
- IV - cada unidade habitacional ou a edificação formada por unidades habitacionais superpostas deverá ter, no máximo, 9m (nove metros) de altura, medidos a partir do piso do pavimento mais baixo da unidade, incluindo o subsolo, até o limite superior da laje de cobertura ou forro, atendido, quando mais exigente, o gabarito de altura máxima da zona de uso onde se localiza o conjunto residencial vila;
- V - os estacionamentos cobertos, quando executados fora da projeção da unidade habitacional, serão considerados isoladamente da unidade habitacional para cálculo da altura mencionada no inciso IV deste artigo;
- VI - as edificações do conjunto deverão respeitar os recuos mínimos de frente, laterais e de fundo estabelecidos pela Lei nº 13.885, de 2004;
- VII - no projeto do conjunto poderão ser previstas áreas de uso comum destinadas ao lazer, recreação ou serviços de uso coletivo, as quais, quando cobertas, serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação;

VIII - os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, bem como as vias internas de circulação de veículos e de pedestres serão considerados frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo do conjunto.

§ 1º. O conjunto residencial vila destina-se unicamente à implantação de unidades habitacionais, não sendo admitida a instalação de outros usos.

§ 2º. O conjunto residencial vila deverá atender, nas zonas de uso de que trata o artigo 247 da Lei nº 13.885, de 2004, as restrições contratuais do loteamento, quando mais restritivas.

§ 3º. O conjunto residencial vila deverá ser implantado em lotes que tenham frente e acesso para vias oficiais de circulação de veículos com largura igual ou superior a 10m (dez metros), sendo admitida a sua implantação em lotes com frente e acesso para vias oficiais de circulação de veículos com largura inferior a 10m (dez metros) e igual ou superior a 8m (oito metros), desde que esteja previsto estacionamento de visitantes no interior do conjunto, na proporção de uma vaga de estacionamento para cada duas unidades habitacionais.

§ 4º. O projeto de implantação do conjunto residencial vila deverá prever:

- I - arborização e tratamento das áreas comuns não ocupadas por edificações;
- II - drenagem das águas pluviais;
- III - sistemas de distribuição de água e de coleta e disposições de águas servidas e esgotos;
- IV - local para coleta de lixo, atendendo à legislação pertinente.

§ 5º. Será permitida a implantação do conjunto residencial vila de caráter evolutivo, construindo-se na etapa inicial apenas as instalações mínimas previstas em lei, desde que:

- I - seja apresentado e aprovado o projeto completo da edificação das unidades pertencentes ao conjunto;
- II - seja emitido certificado de conclusão parcial das obras correspondentes às instalações mínimas executadas, quando:
 - a) as obras de implantação da infra-estrutura do conjunto residencial vila, previstas no projeto aprovado, atenderem às condições que garantam acessibilidade, higiene e salubridade para cada unidade objeto de certificado, bem como a proteção do solo contra a erosão;
 - b) as obras, da unidade habitacional, atenderem às disposições mínimas da Legislação

de Obras e Edificações para uso residencial, quanto às instalações prediais e à construção dos compartimentos destinados a repouso, instalação sanitária e preparo de alimentos.

Art. 6º. A subcategoria de uso R2v, de acordo com artigo 153 da Lei nº 13.885, de 2004, compreende as seguintes tipologias:

I - edifício residencial: aquele constituído por mais de duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente em até dois blocos ou torres de edifícios;

II - conjunto residencial vertical: aquele constituído em condomínio por edifícios residenciais com acesso às edificações por via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto das unidades habitacionais pela via oficial de circulação.

§ 1º. É permitido o uso misto nos edifícios residenciais, de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, de acordo com as disposições do artigo 39 deste decreto.

§ 2º. Os edifícios residenciais, de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, poderão beneficiar-se das disposições do inciso II do artigo 7º deste decreto, referentes às áreas cobertas não computáveis, desde que sejam atendidos os parâmetros definidos nos incisos I, II e III do artigo 7º deste decreto.

Art. 7º. Os conjuntos residenciais horizontais, conforme o disposto no inciso III do artigo 4º deste decreto, e os conjuntos residenciais verticais com área de terreno ou terrenos inferior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ou aquele com até 400 (quatrocentas) unidades habitacionais, conforme o disposto no inciso II do artigo 6º deste decreto, deverão atender as seguintes disposições, nos termos do artigo 153 da Lei nº 13.885, de 2004:

I - espaços de utilização comum não cobertos destinados ao lazer, correspondendo, no mínimo, a 5m² (cinco metros quadrados) por habitação, sendo esses espaços de área nunca inferior a 100m² (cem metros quadrados) e devendo conter um círculo com raio mínimo de 5m (cinco metros);

II - espaços de utilização comum, cobertos ou não, destinados à instalação de equipamentos sociais, correspondendo, no mínimo, a 3m² (três metros quadrados) por habitação, sendo esses espaços de área nunca inferior a 100m² (cem metros quadrados); quando cobertos, não serão computados para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento até o máximo de 3m² (três metros quadrados) por habitação;

III - os espaços definidos nos incisos I e II deste artigo serão devidamente equipados para os fins a que se destinam, constituindo parte integrante do projeto;

IV - os acessos às edificações do conjunto residencial horizontal e vertical somente poderão ser feitos por meio da via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação, observando-se:

a) a largura mínima da via particular de circulação de pedestres interna ao conjunto será de 4m (quatro metros);

b) a largura mínima da via particular de circulação de veículos interna ao conjunto será de:

1. 8m (oito metros), dos quais 2m (dois metros) destinados a passeio, quando seu comprimento for menor ou igual a 50m (cinquenta metros);

2. 10m (dez metros), dos quais 3m (três metros) destinados a passeio, quando seu comprimento for maior do que 50m (cinquenta metros) e menor ou igual a 100m (cem metros);

3. 12m (doze metros), dos quais 5m (cinco metros) destinados a passeio, quando sua extensão for maior do que 100m (cem metros);

V - a via particular de circulação interna ao conjunto, com largura de 4m (quatro metros), poderá ser utilizada para acesso de veículos para uma única habitação isolada, desde que o acesso à via oficial de circulação seja feito por uma das vias definidas nos itens 1, 2 e 3 da alínea "b" do inciso V deste artigo;

VI - as garagens ou estacionamentos coletivos poderão ter acesso à via oficial de

circulação, obedecidos os recuos estabelecidos por lei;

VII - o projeto de implantação dos conjuntos residenciais horizontais e verticais deverá prever:

- a) arborização e tratamento das áreas comuns não ocupadas por edificações;
- b) drenagem das águas pluviais;
- c) sistema de distribuição de água, bem como de coleta e disposições de águas servidas e esgotos;
- d) local para coleta de lixo, atendendo à legislação pertinente.

§ 1º. Para fins de aplicação do artigo 240 da Lei nº 13.885, de 2004, os conjuntos residenciais horizontais e verticais poderão dispor de espaços cobertos destinados a atividades pertencentes aos grupos de atividades comércio de abastecimento de âmbito local e serviços pessoais, integrantes da subcategoria de uso nR1, correspondendo ao máximo de 2m² (dois metros quadrados) de área construída por habitação, que deverão ser considerados para o cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento, atendidos os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação estabelecidos para cada zona de uso e, quando contidos na zona mista, deverão ser observados os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação estabelecidos segundo a categoria de via.

§ 2º. Será permitida a implantação dos conjuntos residenciais horizontais e verticais de caráter evolutivo, construindo-se na etapa inicial apenas as instalações mínimas previstas em lei, desde que:

I - seja apresentado e aprovado o projeto completo da edificação das unidades pertencentes ao conjunto;

II - seja emitido certificado de conclusão parcial das obras correspondentes às instalações mínimas executadas, quando:

- a) as obras de implantação da infra-estrutura do conjunto residencial horizontal e vertical, previstas no projeto aprovado, atenderem às condições que garantam acessibilidade, higiene e salubridade para cada unidade objeto de certificado, bem como a proteção do solo contra a erosão;
- b) as obras, da unidade habitacional, atenderem às disposições mínimas da Legislação de Obras e Edificações para uso residencial, quanto às instalações prediais e à construção dos compartimentos destinados a repouso, instalação sanitária e preparo de alimentos.

Art. 8º. Os conjuntos residenciais horizontais e verticais com área de terreno ou terrenos superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ou aquele com mais de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais, cujos espaços e instalações internas são de utilização comum, caracterizados como bens de condomínio do conjunto deverão atender às seguintes disposições:

I - o projeto do conjunto terá como parte integrante o plano de distribuição interna para parcelamento do solo, nos termos do disposto nos artigos 3º e 6º da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, com exceção do previsto no inciso X do citado artigo 6º e, quanto à pavimentação das vias, as Normas Técnicas da Municipalidade de São Paulo a que refere o seu inciso VI;

II - o certificado de conclusão do conjunto, mesmo que parcial, fica condicionado à obtenção do termo de verificação e execução das obras de infra-estrutura;

III - da área total objeto de plano do conjunto residencial, é obrigatória a reserva de porcentagens mínimas de terreno e de quotas mínimas de terreno, assim como fração mínima da superfície de terreno destinada a um único uso exclusivo a:

- a) 10% (dez por cento) da área do imóvel para sistema viário;
- b) 40m² (quarenta metros quadrados) de quota de terreno por habitação;
- c) 15m² (quinze metros quadrados) de quota de terreno por habitação para áreas verdes, arborizadas e ajardinadas;
- d) 4m² (quatro metros quadrados) de quota de terreno por habitação reservada para

áreas institucionais cobertas ou não;

e) 2m² (dois metros quadrados) de quota de terreno por habitação para equipamentos comunitários, tais como salão social, salão de jogos, saunas, fisioterapia e outros, a critério do projeto;

f) 1m² (um metro quadrado) de quota de terreno por habitação para equipamentos de lazer não cobertos, contendo equipamentos, tais como aparelhos para recreação infantil, quadras esportivas e piscinas;

g) 4m² (quatro metros quadrados) de quota de terreno por habitação para espaços cobertos destinados a atividades pertencentes aos grupos de atividades de comércio de abastecimento de âmbito local e serviços pessoais, da subcategoria de uso nR1, admitindo-se supermercados da subcategoria de uso nR2, desde que sejam permitidos na zona de uso em que se localizem e sejam atendidos os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação estabelecidas para cada zona de uso, e quando contidos na zona mista deverão ser observados os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação estabelecidas segundo a categoria da via;

IV - os acessos às edificações do conjunto residencial horizontal e vertical somente poderão ser feitos por meio da via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação, observando-se:

a) a largura mínima da via particular de circulação de pedestres interna ao conjunto será de 4m (quatro metros);

b) a largura mínima da via particular de circulação de veículos interna ao conjunto será de:

1. 8m (oito metros), dos quais 2m (dois metros) destinados a passeio, quando seu comprimento for menor ou igual a 50m (cinquenta metros);

2. 10m (dez metros), dos quais 3m (três metros) destinados a passeio, quando seu comprimento for maior do que 50m (cinquenta metros) e menor ou igual a 100m (cem metros);

3. 12m (doze metros), dos quais 5m (cinco metros) destinados a passeio, quando sua extensão for maior do que 100m (cem metros);

V - quando o projeto do conjunto residencial localizar-se em lote ou lotes resultantes de loteamento aprovado, as áreas exigidas nas alíneas "b" e "c" do inciso III deste artigo serão reduzidas em 15% (quinze por cento) e 5% (cinco por cento) respectivamente.

§ 1º. Nos conjuntos residenciais horizontais e verticais, para o atendimento das exigências da alínea "g" do inciso III do "caput" deste artigo, admite-se agrupamento numa mesma edificação das unidades comerciais e de serviços de âmbito local constantes da listagem da subcategoria de uso nR1 do Quadro nº 02 anexo a este decreto para os grupos de atividades de comércio de abastecimento de âmbito local e serviços pessoais e supermercados da subcategoria de uso nR2, desde que permitidos na zona de uso, observadas as seguintes condições:

I - a área privativa para cada uma das atividades não ultrapassar 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II - a edificação deverá obrigatoriamente ter pelo menos um acesso por uma via oficial de circulação de veículos;

III - deverão ser obedecidos recuos de 5m (cinco metros) de frente e 3m (três metros) de ambos os lados em relação à divisa do lote onde estiver implantado o conjunto residencial, bem como em relação às vias internas do conjunto;

IV - a edificação deverá ficar afastada no mínimo 6m (seis metros) em relação às demais edificações do conjunto;

V - as áreas destinadas ao comércio e serviços serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação do conjunto residencial.

§ 2º. Nos conjuntos residenciais horizontais e verticais a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento serão calculados considerando-se a área bruta do

terreno correspondente ao conjunto projetado.

Art. 9º. Os conjuntos residenciais horizontais e verticais poderão ser implantados no mesmo lote, desde que as respectivas subcategorias de uso R2h e R2v sejam permitidas na zona de uso onde se localizem.

Art. 10. Os usos residenciais R com 500 (quinhentas) vagas ou mais de estacionamento de veículos ou com área construída total igual ou superior a 80.000m² (oitenta mil metros quadrados) são considerados Pólos Geradores de Tráfego e Empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança respectivamente, aplicando-se a eles os procedimentos relativos a aprovação de projeto para construção ou reforma de edificações, equipamentos ou instalações previstas para a subcategoria de uso nR3, de acordo com as disposições dos artigos 16, 17 e 18 deste decreto.

Art. 11. Para fins de aplicação do disposto nos artigos 179, 182 e 183 da Lei nº 13.885, de 2004, considera-se vila o conjunto de habitações independentes, dispostas de modo a formar rua ou praça, interior à quadra, com ou sem caráter de logradouro público, que tenha sido reconhecida como tal pelo Poder Público, existente e/ou aprovada anteriormente à data da publicação da Lei nº 7.805, de 1º de novembro de 1972.

Parágrafo único. Na vila de que trata o "caput" deste artigo somente será permitida a subcategoria de uso R1 e a tipologia - casas geminadas -, da subcategoria de uso R2h observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 13.885, de 2004.

Art. 12. Para fins de aplicação do disposto nos artigos 179, 180, 181 e 182 da Lei nº 13.885, de 2004, considera-se rua sem saída a rua ou trecho de rua com conexão apenas com um logradouro público, tendo necessariamente duas mãos de direção e o mesmo percurso para a chegada e saída das propriedades para as quais dá acesso.

§ 1º. São permitidas as subcategorias de uso R1, R2h e R2v nas ruas sem saída, atendidas as disposições dos artigos 179, 180, 181 e 182 da Lei nº 13.885, de 2004.

§ 2º. Para fins de aplicação do disposto no artigo 180 da Lei nº 13.885, de 2004, a altura máxima da edificação - H é a distância entre o pavimento térreo e o ponto mais alto da cobertura, excluídos o ático e a caixa d'água, conforme o disposto no inciso XXV do artigo 2º da Lei nº 13.885, de 2004.

Seção III

Da Categoria de Uso Não Residencial - nR

Art. 13. A Categoria de Uso Não Residencial - nR subdivide-se nas seguintes subcategorias de uso:

I - usos não residenciais compatíveis - nR1: atividades compatíveis com a vizinhança residencial;

II - usos não residenciais toleráveis - nR2: atividades que não causam impacto nocivo à vizinhança residencial;

III - usos não residenciais especiais ou incômodos - nR3: atividades de caráter especial por natureza ou potencialmente geradoras de impacto de vizinhança ou ambiental;

IV - usos não residenciais ambientalmente compatíveis com o desenvolvimento sustentável - nR4: atividades que podem ser implantadas em áreas de preservação, conservação ou recuperação ambiental.

Art. 14. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:

I - comércio de abastecimento de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos alimentícios sem consumo no local;

II - comércio diversificado: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial;

III - serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;

IV - serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários, ou de apoio ao uso residencial;

V - serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à

prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;
VI - serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;
VII - serviços sociais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de utilidade pública ou de cunho social;
VIII - associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local;
IX - serviços de hospedagem ou moradia: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de moradia temporária ou provisória, ou de cunho social ou religioso;
X - serviços da administração e serviços públicos;
XI - usos industriais compatíveis - Ind-1a.

§ 1º. As atividades que compõem os grupos referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 02 anexo a este decreto, com exceção das atividades do grupo usos industriais compatíveis - Ind-1a que se divide em outros grupos de atividades de acordo com as disposições do artigo 23 deste decreto.

§ 2º. A atividade "show room", enquadrada no grupo de atividades comércio diversificado constante no inciso II do "caput" deste artigo, define-se como uso não residencial comercial destinado à exposição de produtos de fabricante, produtor ou representante, com ou sem venda direta ou indireta de mercadorias, sem depósito e/ou retirada de mercadorias no local.

Art. 15. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:

I - comércio de alimentação ou associado a diversões: estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, com ou sem consumo no local, ou ao desenvolvimento de atividades de lazer e diversão;

II - comércio especializado: estabelecimentos destinados à venda de produtos específicos;

III - oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares;

IV - serviços de saúde: estabelecimentos destinados ao atendimento à saúde da população;

V - estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal;

VI - estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento, ou à educação informal em geral;

VII - serviços de lazer, cultura e esportes: espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer e à prática de esportes ou ao condicionamento físico;

VIII - locais de reunião ou eventos;

IX - serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de veículos, móveis ou animais e estacionamentos de veículos;

X - usos industriais toleráveis - Ind-1b;

XI - usos industriais incômodos - Ind-2.

§ 1º. As atividades que compõem os grupos de atividades referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 02 anexo a este decreto, com exceção das atividades dos grupos usos industriais toleráveis - Ind-1b e usos industriais incômodos - Ind-2, que se subdividem em outros grupos de atividades de acordo com as disposições dos artigos 24 e 26 deste decreto.

§ 2º. Para fins de aplicação do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como comércio de alimentação associado a diversões os estabelecimentos comerciais, inclusive bares e restaurantes, que possuam pista de dança, instalações para "shows" e eventos e palco para "shows" e espetáculos.

Art. 16. Classificam-se na subcategoria de uso nR3 os seguintes grupos de atividades:

I - usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;
II - empreendimentos geradores de impacto ambiental: aqueles que possam causar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e que direta ou indiretamente afetem:

- a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;
- e) a qualidade dos recursos ambientais;

III - empreendimentos geradores de impacto de vizinhança: aqueles que pelo seu porte ou natureza possam causar impacto ou alteração no seu entorno ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura.

Parágrafo único. As atividades que compõem os grupos de atividades referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 02 anexo a este decreto.

Art. 17. Os usos não residenciais nR3 poderão ser instalados nas zonas e vias onde o uso não residencial nR é permitido, desde que sejam observados:

I - as disposições estabelecidas para cada zona de uso na Parte II da Lei nº 13.885, de 2004, nos Livros dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras;

II - os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação estabelecidos para a subcategoria de uso nR2 em cada zona de uso e, na zona mista, por categoria de via, nos Quadros nº 02 anexos da Parte III da Lei nº 13.885, de 2004;

III - as larguras de via definidas para a subcategoria de uso nR2 no Quadro nº 04 anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004.

Parágrafo único. Fica vedada a instalação dos usos não residenciais - nR3:

I - nas Zonas Especiais de Preservação - ZEP, Zonas de Proteção e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS, Zonas de Lazer e Turismo - ZLT;

II - nas Zonas Exclusivamente Residenciais de Proteção Ambiental - ZERp e faces de quadra a elas lindeiras;

III - nas vias locais das Zonas Mistas de Proteção Ambiental ZMp;

IV - nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM;

V - nas Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC;

VI - nas Zonas Especiais de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG;

VII - nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS - 4;

VIII - nas Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER e faces de quadra a elas lindeiras e nas Zonas Centralidade Lineares ZCLz -I, ZCLz - II;

IX - nas vias locais das Zonas Mistas - ZM;

X - nas vias com largura inferior a 12m (doze metros).

Art. 18. Previamente à aprovação de projeto para construção ou reforma de edificações e para equipamentos ou instalações destinadas às atividades classificadas como nR3 ou, ainda, previamente ao licenciamento para instalação e funcionamento dessas atividades, quando não houver a necessidade de aprovação de projeto, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, após análise do empreendimento e impacto previsto, deverá emitir parecer contendo as exigências que, além das demais disposições legais, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

§ 1º. Para subsidiar o parecer a ser emitido pela CTLU, a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, criada pelo Decreto nº 41.864, de 4 de abril de 2002, poderá definir previamente exigências adicionais relativas a:

- I - recuos;
- II - gabarito;
- III - permeabilidade e cobertura vegetal;
- IV - espaços para estacionamento, condições de instalação (área construída

computável máxima, horário de funcionamento, número máximo de funcionários por turno, lotação máxima, vagas para estacionamento, áreas para embarque e desembarque, pátio para carga e descarga);

V - medidas mitigadoras dos impactos negativos no tráfego, de vizinhança e ambiental.

§ 2º. A instalação dos empreendimentos com potencial gerador de tráfego classificados na subcategoria de uso nR3, atendidas as disposições do "caput" deste artigo, está sujeita à fixação de diretrizes, pela Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, nos termos da legislação específica relativas a:

I - características e localização dos dispositivos de acesso de veículos e de pedestres, com respectivas áreas de acomodação e acumulação;

II - características e dimensionamento das áreas de embarque e desembarque de veículos e passageiros, pátio de carga e descarga;

III - dimensionamento de vagas para estacionamento de veículos;

IV - medidas mitigadoras para reduzir o impacto do empreendimento no sistema viário.

Art. 19. Os empreendimentos geradores de impacto ambiental e/ou de impacto de vizinhança deverão apresentar o EIA-RIMA ou EIV-RIVI nos termos da legislação vigente.

Art. 20. As instalações e equipamentos de infra-estrutura e serviços urbanos, assim como as edificações a eles necessárias, situadas acima do nível do solo, relativas a saneamento ambiental, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, distribuição de gás canalizado, rede telefônica (fixa e móvel) e equipamentos de comunicação e telecomunicações poderão ser implantados no território do Município, desde que sua localização e características do empreendimento sejam previamente analisadas pela CAIEPS, que subsidiará o parecer técnico a ser exarado pela Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, o qual fixará as condições para instalação e funcionamento desses empreendimentos, observada a legislação própria e as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental.

§ 1º - As instalações, equipamentos e serviços urbanos e edificações a que se refere o "caput" deste artigo incluem estações de água, reservatórios, estação de energia elétrica, linha de transmissão de alta tensão, usinas elétricas, estações, torres, antenas e equipamentos de comunicações e telecomunicações, instalações do metrô e ferrovias.

§ 2º - As Estações Rádio-Base e as Centrais Telefônicas deverão atender às disposições da Lei nº 13.756, de 16 de janeiro de 2004, e do Decreto nº 44.944, de 30 de junho de 2004.

Art. 21. Classifica-se na subcategoria de uso nR4 os seguintes grupos de atividades:

I - atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;

II - atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;

III - ecoturismo: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;

IV - uso institucional: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se a instituições públicas ou privadas, tais como usos religiosos, cooperativas de produtores, parques temáticos, dentre outros;

V - serviços de saúde: atividades relacionadas ao tratamento ou recuperação física ou

mental, tais como clínicas de recuperação e casas de repouso;

VI - comércio de alimentação associado a diversões: atividades cujo desenvolvimento envolvam instalações e ambientes relacionadas ao preparo ou conservação de alimentos, bem como diversões associadas aos usos de lazer e turismo;

VII - hospedagem e moradia: estabelecimentos destinados a prestação de serviços de moradia temporária ou provisória ou de cunho social ou religioso.

Parágrafo único. As atividades que compõem os grupos de atividades referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 03 anexo a este decreto.

Seção IV

Da classificação dos usos não residenciais industriais dos grupos de atividades usos industriais

Art. 22. Os usos industriais classificam-se nos seguintes grupos de atividades:

I - usos industriais compatíveis - Ind-1a;

II - usos industriais toleráveis - Ind-1b;

III - usos industriais incômodos - Ind-2;

IV - usos industriais especiais - Ind-3.

§ 1º. O grupo de atividades usos industriais compatíveis - Ind-1a enquadra-se na subcategoria de uso nR1 e os grupos usos industriais toleráveis - Ind-1b e usos industriais incômodos - Ind-2 na subcategoria de uso nR2, de acordo com as disposições dos artigos 14 e 15 deste decreto.

§ 2º. No grupo de atividades usos industriais especiais - Ind-3, de que trata o artigo 169 da Lei nº 13.885, de 2004, são relacionadas as atividades industriais cuja instalação é proibida no Município.

Art. 23. O grupo de atividades usos industriais compatíveis - Ind-1a divide-se nos seguintes grupos de atividades:

I - confecção de artigos de vestuário e acessórios: confecções que não utilizem processos de tingimento de fibras ou tecidos;

II - fabricação de artefatos de papel: indústrias potencialmente geradoras de ruídos e vibração compatíveis com o uso residencial;

III - fabricação de equipamentos de comunicações: indústrias cuja incomodidade está vinculada aos processos de montagem, não sendo processada qualquer operação de transformação de materiais, tais como anodização e pintura;

IV - fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática: indústrias cuja incomodidade está vinculada aos processos de montagem, não sendo processada qualquer operação de transformação de materiais;

V - fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios: indústrias cuja incomodidade está vinculada aos processos de montagem, não sendo processada qualquer operação de transformação de materiais.

Parágrafo único. As atividades que compõem os grupos referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 04 anexo a este decreto.

Art. 24. O grupo de atividades usos não residenciais industriais toleráveis - Ind-1b divide-se nos seguintes grupos de atividades:

I - fabricação de produtos alimentícios e bebidas: estabelecimentos destinados à fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, rotisserie, dentre outros, com área construída máxima de 2.000m² (dois mil metros quadrados), cujo potencial poluidor, em especial de odores, seja passível de controle tecnológico;

II - fabricação de produtos têxteis: indústrias sem operações de fiação, tecelagem, beneficiamento e tingimento de fibras têxteis ou tecidos;

III - preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados: indústrias de artefatos de couro, sem operações de curtimento e preparação de couros e peles, inclusive subprodutos;

IV - fabricação de produtos de plástico: estabelecimentos destinados à fabricação de

laminados plásticos, artefatos diversos de material plástico, potencialmente geradores de emissão de odores, ruídos e efluentes líquidos, passíveis de tratamento;

V - fabricação de produtos de madeira: indústrias com potencial de emissão de ruídos e poeiras, passíveis de tratamento;

VI - fabricação de peças e acessórios para veículos automotores: indústrias de montagem que não envolvem transformação de matéria-prima;

VII - fabricação de móveis: indústrias com baixo potencial de poluição do meio ambiente, com área construída máxima de 2.000m² (dois mil metros quadrados), com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial, passíveis de serem controlados.

Parágrafo único. As atividades que compõem os grupos de atividades referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 04 anexo a este decreto.

Art. 25. Poderão ser enquadrados na subcategoria de uso industrial compatível Ind-1a, mediante análise prévia pela Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e Parcelamento do Solo - CAIEPS, os estabelecimentos industriais nos quais não seja processada qualquer operação de fabricação, mas apenas de montagem.

Art. 26. O grupo de atividades usos industriais incômodos - Ind-2 divide-se nos seguintes grupos de atividades:

I - fabricação de produtos alimentícios e bebidas: estabelecimentos destinados à preparação de alimentos, conservas, produtos de cereais, bebidas, dentre outros;

II - fabricação de produtos do fumo: indústrias potencialmente incômodas pela emissão de odores;

III - fabricação de produtos têxteis: estabelecimentos destinados ao beneficiamento e tecelagem de fibras têxteis, estamparia e texturização, alveijamento e tingimento de tecidos, dentre outros;

IV - fabricação de papel e produtos de papel: indústrias destinadas à fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão;

V - edição, impressão e reprodução de gravações: indústrias potencialmente incômodas pela emissão de odores, ruídos e vibração, podendo tornar-se insalubres e com riscos de periculosidade por uso de solventes em operações de impressão, emissão de poluentes atmosféricos e manipulação de substâncias inflamáveis;

VI - fabricação de produtos químicos: indústrias destinadas à fabricação de produtos químicos que envolva processos e operações com potencial de insalubridade, periculosidade e incomodidade, passíveis de tratamento;

VII - fabricação de artigos de borracha: estabelecimentos destinados à fabricação de fios de borracha, espuma de borracha, dentre outros, que não utilizem processos de regeneração de borracha;

VIII - fabricação de produtos de minerais não metálicos: estabelecimentos destinados à fabricação de vidro, artigos de vidro, artefatos de concreto, cimento e estuque, dentre outros;

IX - metalurgia básica: estabelecimentos destinados à produção de laminados de aço, metalurgia de diversos metais e fundição;

X - fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos: estabelecimentos que utilizem processos de forja, galvanoplastia, usinagem, solda, têmpera, cementação e tratamento térmico de materiais, dentre outros;

XI - fabricação de máquinas e equipamentos: estabelecimentos destinados à fabricação de motores, bombas, tratores, armas, dentre outros, potencialmente poluidores da água, do ar e do solo;

XII - fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos: estabelecimentos destinados à fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos, fios e cabos, dentre outros;

XIII - fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias: indústrias potencialmente incômodas pela natureza da atividade e porte do

empreendimento que exigem soluções tecnológicas e condições de instalação adequadas;

XIV - fabricação de outros equipamentos de transporte: indústrias potencialmente incômodas pela natureza da atividade e porte do empreendimento que exigem soluções tecnológicas e condições de instalação adequadas;

XV - indústria extrativista.

§ 1º. As atividades que compõem os grupos de atividades referidos no "caput" deste artigo são as relacionadas no Quadro nº 04 anexo a este decreto.

§ 2º. Ficam enquadrados na subcategoria de usos industriais incômodos - Ind-2, os estabelecimentos industriais nos quais houver processo de fundição de metais, ferrosos ou não ferrosos, necessário ou não ao desempenho da atividade na qual está classificado o estabelecimento.

§ 3º. As atividades industriais agrupadas nas categorias edição, impressão e reprodução de gravações, fabricação de máquinas e equipamentos e fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, por meio de comprovação prévia do interessado de que a atividade atende aos parâmetros de incomodidade estabelecidos para a zona e via em que se situam, mediante aprovação de requerimento pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES e análise prévia da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, poderão ser reclassificadas e enquadradas na subcategoria de usos não residenciais industriais toleráveis - Ind-1b, ficando vedada a instalação nas vias locais das zonas ZM e ZMp.

§ 4º. Não são passíveis de reenquadramento de que trata o § 3º deste artigo as seguintes indústrias:

I - fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos;

II - fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação.

§ 5º. As atividades relacionadas ao extrativismo, enquadradas como Ind-2, deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, excetuando-se a pesquisa e lavra de água mineral.

§ 6º. A pesquisa e lavra de água mineral poderá ser permitida nas zonas de uso que admitam uso não residencial desde que sua localização seja previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, que fixará as características de dimensionamento, aproveitamento, ocupação, permeabilidade, recuos, gabaritos de altura máxima e demais condições, e pelo órgão ambiental municipal competente.

Art. 27. A fabricação de produtos têxteis, de papel e produtos de papel, de produtos químicos, de produtos de minerais não-metálicos, metalurgia básica, de produtos de metal, de máquinas e equipamentos, de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, a fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias, de outros equipamentos de transporte e indústria extrativista, enquadrados como Ind-2, constam da lista de atividades potencialmente contaminadoras do solo e águas subterrâneas da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, devendo, a critério da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a sua implantação conter medidas mitigadoras dos riscos envolvidos nos respectivos processos produtivos.

Art. 28. O grupo de atividades usos industriais especiais - Ind-3 divide-se nos seguintes grupos de atividades:

I - fabricação de produtos alimentícios: estabelecimentos destinados à produção de óleos, gorduras, beneficiamento de arroz, fabricação de rações balanceadas, dentre outros, que exigem soluções tecnológicas complexas ou onerosas para seu tratamento;

II - curtimento e outras preparações de couro: indústrias com alto potencial de poluição do meio ambiente, tanto pelas emanções odoríferas, como pela qualidade dos efluentes e resíduos sólidos industriais gerados que, em geral, necessitam de pré-condicionamentos para disposições conjuntas em sistemas de tratamento públicos ou privados;

III - fabricação de celulose e pastas para fabricação de papel;

IV - fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares: indústrias com alto potencial de poluição da água e do ar, gerando resíduos sólidos, que exigem tratamento e/ou disposição final complexa e onerosa, além de possuírem alta periculosidade, riscos de incêndios e explosões, causando sérios incômodos à população;

V - fabricação de produtos químicos: indústrias com processos e operações com potencial de insalubridade, periculosidade e incomodidade, podendo gerar emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos altamente nocivos para a saúde pública e o meio ambiente;

VI - fabricação de borracha: indústrias com operações de beneficiamento ou regeneração de borracha;

VII - fabricação de produtos de minerais não-metálicos: estabelecimentos destinados à fabricação de cimento, cal, telhas, tijolos, dentre outros;

VIII - metalúrgica básica: estabelecimentos destinados à produção de gusa, ferro e aço, metalurgia dos metais não ferrosos, dentre outros, com alto potencial de poluição do ar, emitindo material particulado, gases tóxicos e incômodos, ruídos e vibrações, além de poluir a água e gerar resíduos sólidos que exigem soluções tecnológicas complexas e onerosas para o seu tratamento.

§ 1º. Ficam também classificados como Ind-3, os estabelecimentos industriais nos quais houver processos de:

I - redução de minérios de ferro;

II - beneficiamento e preparação de minerais não-metálicos não associados em sua localização às jazidas minerais;

III - qualquer transformação primária de outros minerais metálicos não associados em sua localização às jazidas minerais, excetuado o caso de metais preciosos;

IV - regeneração de borracha;

V - liberação ou utilização de gases ou vapores que possam, mesmo acidentalmente, colocar em risco a saúde pública, o qual será verificado em função da toxicidade da substância, da quantidade de gases ou vapores que possam ser liberados e da localização do estabelecimento industrial.

§ 2º. Mediante aprovação do CADES e análise prévia de SVMA, as atividades classificadas como usos não residenciais industriais especiais - Ind-3, de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser reclassificadas como Ind-2 ou Ind-1 por meio de comprovação prévia do interessado de que a atividade atende aos parâmetros de incomodidade estabelecidos para a zona e via em que se situa.

Seção V

Da instalação dos usos não residenciais

Art. 29. A instalação de usos não residenciais no território do Município deverá atender, simultaneamente, às seguintes disposições:

I - parâmetros de incomodidade definidos por zona de uso nos Quadros nºs 02/a a 02/g anexos à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, relativos:

a) à emissão de ruído;

b) ao horário para carga e descarga;

c) à vibração associada;

d) à potência elétrica instalada;

e) à emissão de radiação;

f) à emissão de odores;

g) à emissão de gases, vapores e material particulado;

h) à emissão de fumaça;

II - condições de instalação definidas para os grupos de atividades não residenciais, por zona de uso, nos Quadros nºs 02/a a 02/g anexos à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, relativas:

- a) ao número mínimo de vagas para estacionamento;
- b) à implantação de pátio de carga e descarga;
- c) à implantação de área destinada a embarque e desembarque de pessoas;
- d) ao horário de funcionamento;
- e) à lotação máxima;
- f) à área construída computável máxima permitida;
- g) ao número máximo de funcionários por turno.

Parágrafo único. Em qualquer zona de uso, para edificações existentes consideradas em situação regular, nos termos do "caput" e §1º do artigo 217 da Lei nº 13.885, de 2004, não se aplica a limitação de área construída computável máxima permitida referida na alínea "f" do inciso II do "caput" deste artigo, devendo ser obrigatoriamente observadas as demais condições de instalação e atendidos os parâmetros de incomodidade.

Art. 30. Os parâmetros de incomodidade e as condições para instalação dos usos não residenciais a que se refere o artigo 28 deste decreto constam nos seguintes quadros anexos à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004:

I - na macrozona de estruturação e qualificação urbana:

- a) ZCLz I - Quadro nº 02/a;
- b) ZCLz II - Quadro nº 02/b;
- c) ZCP, ZCL - Quadro nº 02/c;
- d) ZM/ vias locais - Quadro nº 02/d;
- e) ZM/ vias coletoras - Quadro nº 02/e;
- f) ZM/vias estruturais N3 - Quadro nº 02/f;
- g) ZM/ vias estruturais N1 e N2 - Quadro nº 02/g;
- h) ZPI - Quadro nº 02/h;

II - na macrozona de proteção ambiental:

- a) ZCPp, ZCLp - Quadro nº 02/c;
- b) ZMp/ vias locais - Quadro nº 02/d;
- c) ZMp/ vias coletoras - Quadro nº 02/e;
- d) ZMp/ vias estruturais N3 - Quadro nº 02/f;
- e) ZMp/ vias estruturais N1 e N2 - Quadro nº 02/g.

§ 1º. Na ZER aplicam-se os parâmetros de incomodidade estabelecidos para a Zona Centralidade Linear - ZCLz-II.

§ 2º. Em qualquer zona de uso deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no Quadro nº 04 anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, em função da segurança da via e da fluidez do tráfego, relativos à:

I - categoria da via;

II - largura da via.

§ 3º. Nas zonas de uso onde os usos não residenciais toleráveis - nR2 são admitidos, sua instalação será permitida em vias com largura inferior àquelas estabelecidas no Quadro nº 04 anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, quando:

I - em um raio de 500m (quinhentos metros) traçados a partir do ponto médio da extensão do alinhamento do imóvel, não houver outra via com a largura mínima exigida para a instalação do uso pretendido;

II - a edificação em que se pretende instalar o uso nR2 seja existente e considerada em situação regular, nos termos do "caput" e § 1º do artigo 217 da Lei nº 13.885, de 2004;

III - seja observado para as novas construções:

- a) em vias com largura inferior a 10m (dez metros), mas não inferior a 7m (sete metros), a área construída total máxima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- b) em vias com largura superior a 10m (dez metros), mas inferior a 12m (doze metros), a área construída total máxima de 500m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 31. Nas Zonas Predominantemente Industriais - ZPI, são permitidas as indústrias Ind-1a em vias com largura inferior a 10m (dez metros), mas não inferior a 7m(sete metros), desde que a área construída total da edificação não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Capítulo III

Das Disposições Gerais

Art. 32. Para os fins da disciplina do uso do solo não se diferencia o comércio varejista do atacadista.

Art. 33. As atividades cinema ao ar livre, "drive-in" e motel somente serão permitidas nas Zonas Centralidade Polar ou Linear ZCP ou ZCL, na Zona Predominantemente Industrial - ZPI, na Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS e na Zona de Lazer e Turismo - ZLT.

Art. 34. Nas Zonas Especiais de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG são também permitidos como atividades correlatas:

I - os usos não residenciais ambientalmente compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável - nR4, definidos no artigo 159 e relacionados no Quadro nº 05, "a", anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, compostos pelos seguintes grupos de atividades:

- a) pesquisa e educação ambiental;
- b) manejo sustentável;

II - as indústrias extrativistas constantes do grupo de atividades uso não residencial industrial incômodo Ind-2, conforme classificação do artigo 26 deste decreto, bem como, mediante análise prévia caso a caso pela CAIEPS, as atividades complementares a seguir relacionadas:

- a) fabricação de concreto pré-moldado;
- b) fabricação de argamassa pronta;
- c) fabricação de pré-moldados.

Parágrafo único. A instalação das atividades de que trata o "caput" deste artigo somente será permitida mediante a observância de restrições, limites, condições de manejo, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, nos termos do disposto na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 35. Nos imóveis contidos na Área de Proteção aos Mananciais somente será permitida a instalação de indústrias da subcategoria de uso não residencial industrial compatível - Ind-1a.

Art. 36. Os usos residenciais e não residenciais admitidos em imóvel enquadrado como ZEPEC são aqueles permitidos na zona de uso ou categoria de via em que se situa o imóvel desde que compatíveis com as normas estabelecidas na resolução de tombamento, quando houver.

Art. 37. Nas zonas mistas ZM e ZMp, nos imóveis com frente e acesso para vias estruturais N1 e N2, que possuem divisa lateral com imóveis com frente para vias estruturais N3, deverão ser atendidos os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação definidos no Quadro nº 02/f anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, para as vias estruturais N3.

Parágrafo único. Nos imóveis com frente e acesso para vias estruturais N1, N2 ou N3, que possuem divisa lateral com imóveis com frente para vias coletoras ou locais, deverão ser atendidos os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação, definidos no Quadro nº 02/e anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, para as vias coletoras.

Art. 38. Nas zonas mistas, aplicam-se aos lotes com frente para mais de uma via de circulação as seguintes disposições:

I - poderão ser instalados os usos permitidos em qualquer uma das vias, atendidas as condições para instalação correspondentes;

II - fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, para a via onde o uso a

100-100-100



ser instalado não é permitido de acordo com as disposições da Lei nº 13.885, de 2004, e deste decreto, devendo toda a extensão do alinhamento ser obrigatoriamente fechada;

III - deverão ser atendidos os parâmetros de incomodidade estabelecidos para a via mais restritiva.

Art. 39. São admitidos usos mistos em lotes ou edificações localizadas em qualquer zona de uso, desde que se trate de usos permitidos na zona, possam funcionar de modo independente e sejam atendidas, em cada caso, as disposições da Lei nº 13.885, de 2004, e deste decreto.

§ 1º. Não caracterizam outros usos as atividades complementares para o atendimento exclusivo dos usuários da atividade principal.

§ 2º. As atividades complementares de que trata o § 1º deste artigo não podem ter acesso direto para a via pública.

§ 3º. Nas edificações ou lotes ocupados por usos mistos é admitido o uso comum de espaços e instalações complementares às atividades compreendidas.

§ 4º. Os usos industriais Ind-1b e Ind-2 não poderão ter uso misto com usos residenciais.

Art. 40. Ficam mantidos os recuos de frente especiais estabelecidos pela Lei nº 9.334, de 13 de outubro de 1981.

Art. 41. Para fins de aplicação do artigo 240 da Lei nº 13.885, de 2004, a Taxa de Ocupação Máxima admitida - TO, constante da fórmula expressa no artigo 166 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, poderá ser estabelecida adotando-se uma das seguintes disposições:

I - a taxa de ocupação máxima constante dos Quadros nº 04 integrantes dos Livros I a XXXI da Parte II da Lei nº 13.885, de 2004;

II - ataxa de ocupação máxima estabelecida pelo artigo 192 da Parte III da Lei nº 13.885, de 2004, desde que a edificação correspondente à subcategoria de uso R2v se localize na zona de uso ZM e tenha gabarito de altura máxima de até 12m (doze metros).

Art. 42. Para a aplicação da taxa de ocupação máxima do lote nas zonas de uso ZM e ZCP, constantes dos Quadros nº 04 integrantes dos Livros I a XXXI da Parte II da Lei nº 13.885, de 2004, quando diferenciadas por categoria de uso, considera-se que o uso comercial é igual à categoria de uso não residencial - nR.

Art. 43. Para fins de aplicação do § 3º do artigo 187 da Lei nº 13.885, de 2004, considera-se terrenos com acentuado declive ou aclave em relação ao logradouro ou aos imóveis contíguos, aqueles com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Art. 44. Caberá à CTLU dirimir dúvidas e omissões relativas ao disposto neste decreto, bem como à inclusão de outras atividades nas diferentes subcategorias de uso dele constantes, inclusive quanto aos equipamentos e serviços de infra-estrutura de que trata o seu artigo 20.

Art. 45. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de abril de 2005, 452º, da Fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de abril de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
116 e folha de rubrica
sob nº 117 02.08.11
Ass:

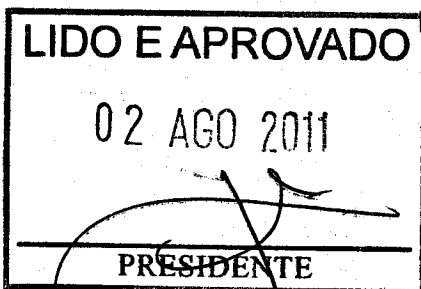
Sílvia do P. S. F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 116
Proc. N° 202/100
Silvia do P. S.F. Ceruso
RF. 11.000

PL Nº 0201/00



REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07- 00022/2011

Solicita nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto Lei nº 0201/00, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a edição da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 foi superveniente à apresentação do Projeto de Lei nº 0201/00, que visa excluir da Zona de Uso Z2 área que especifica, situada no Distrito do Rio Pequeno;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve a oportunidade de apreciar o assunto em plenitude dentro das novas circunstâncias, eis que se manifestou antes da promulgação da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do art. 72, do Regimento Interno, seja o Projeto Lei nº 0201/00 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para nova manifestação.

Sala das Sessões, em

JOSÉ POLICE NETO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMSP - SP.22 - 16/05/2011 - 16:32 - 000979 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANN

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZEÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMA

55 WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

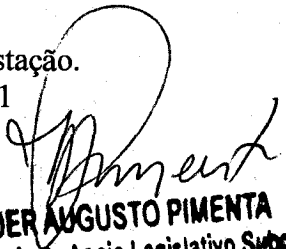
Papel para informação, rubricado como folha nº 117 do

processo nº 01-201 de 2000, 03/08/11 (a)

Sílvia do P.S.F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa

Para nova manifestação.
SP. 3/08/11


JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário de Apoio Legislativo Subst.
SGP.2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 11/08/2011 às 15h

RF

Mathias da Silveira T. Xavier

Técnico Administrativo

RF: 11.233

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, Câmara Municipal de São Paulo.

Em

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 83 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

EM

POR

SAÍDA: 22/08/11 AS: 16h05 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 118 a 120, e folha de informação nº

em 26/8/11

SOLANGE RAINO DE DOS SANTOS

R.F. 10601

Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 118 do proc.
nº 01-201 de 2000
Solange Rainone dos Santos
RF. 16.204

CÓPIA

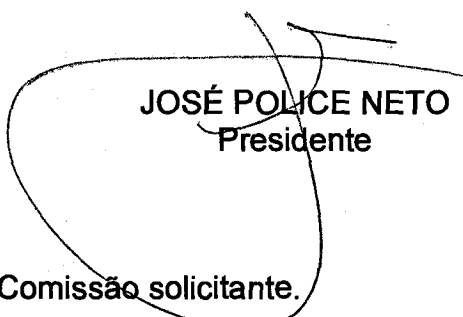
São Paulo, 23 de agosto de 2011.

36 - OF-SGP12
36- 00390/2011

Senhor Prefeito,

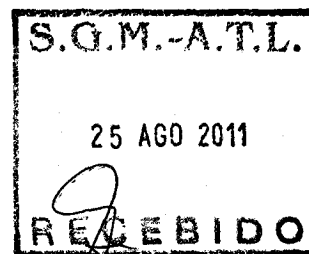
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que "Dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0201-00

Folha nº 119 do proc.

nº 01-201 de 20 00

Solange Raimundo dos Santos
RE. 70.931

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0201/00

Senhor Presidente,

Retorna para nova apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 201/00, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa excluir da zona de uso Z2 e incluir na zona de uso Z1 a área compreendida pelo seguinte perímetro: começa no ponto de intersecção da linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco com a Rua Antonio da Silva Dias; segue pela Rua Antonio da Silva Dias, Rua Tasseli Ugo, Rua Boris Alexander, Rua Rui Amaral Lemos, Avenida Escola Politécnica, Rua Cineasta Alberto Cavalcante, Rua Pedro Mainente e linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco, até o ponto inicial (Distrito Rio Pequeno).

Tendo em vista a superveniência da Lei Municipal nº 13.885/2004, que versa sobre o uso e a ocupação do solo, bem como da Lei Municipal nº 13.430/2002, que trata do Plano Diretor Estratégico, para seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, a fim de esclarecer, com relação ao projeto de lei nº 201/00:

a) se a descrição do perímetro no qual a proposta pretende alterar o zoneamento está correta e é suficiente para sua identificação;

b) se o perímetro e zonas de uso mencionados no projeto em análise encontram correspondência na Lei nº 13.885/2004; e

c) se a proposta é compatível com os ditames da Lei nº 13.430/2002.

Saliento que o presente pedido deve-se ao fato de que, a despeito da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 053.07.116907-0, em trâmite na 10ª Vara da Fazenda Pública, vedar o início da revisão dos Planos Regionais até que se ultime a revisão

2

1

1



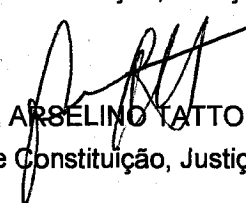
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0201-00

do Plano Diretor, entendemos que não existe óbice à tramitação de meras alterações pontuais, como é o caso do presente Projeto de Lei.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, salientando-se a importância de enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

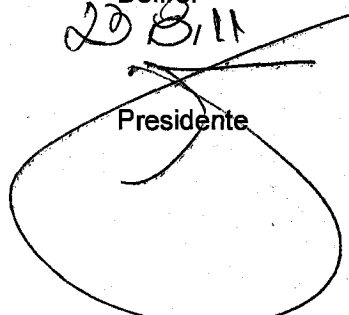
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Defiro.

20/8/11


Presidente

Folha nº 120 do proc.

nº 01 - 201 de 2000

Solange Rainone dos Santos
RF. 16.001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação rubricado sob
Documento

folha n. 121 a 134 a)

02/12/11

Hideo Hiroaki Takahashi

Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 453/11 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 0390/2011

Folha nº 121
Processo 01-201/2000
Heloísa Helena Tavares
Reg. 11123

15 - DOCREC
15- 02166/2011

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 201/00, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no Distrito do Rio Pequeno, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

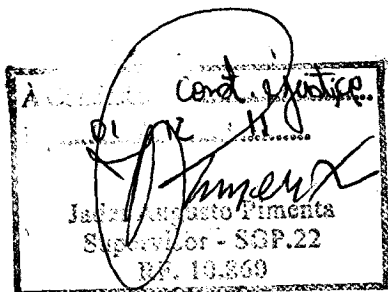
Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/drs
Resp 200-00

1/1 - CBR - 001875 - 1/1
15:08 - 01/12/2011
SGP - SGP.22



RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>02/12/11</u>	às <u>13h</u>
<u>Th</u>	RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAMICHI
Secretário - RF 11.125



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Folha nº 122
Processo 01-201-2000
Módulo Hídrico - Tratamento
Reg. 11123

Folha de Informação nº 11

Do Processo nº 2011-0.241.762-5 em 08/09/2011

a).....AUREA LUGIA A. OKUMA.....
RF: 637.686.0/1
SMDU / DEURB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/00, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno. Pedido de Subsídios.

CÓPIA

Inf. 219/DEURB/11

SMDU/DEURB
Sra Diretora

Trata o presente de pedido de subsídios feito pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 201/00, de autoria do Legislativo, que exclui da zona de uso Z2 e enquadra na zona de uso Z1 a área delimitada pelo seguinte perímetro: “começa no ponto de intersecção da linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco com a Rua Antônio da Silva Dias; segue pela Rua Antônio da Silva Dias, Rua Tasseli Ugo, Rua Boris Alexander, Rua Rui Amaral Lemos, Avenida Escola Politécnica, Rua Cineasta Alberto Cavalcante, Rua Pedro Mainente e linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco até o ponto inicial (Distrito Rio Pequeno – AR-Butantã – Setor 160).”

Os pedidos de esclarecimentos feitos pela Comissão são:

- a) se a descrição do perímetro no qual a proposta pretende alterar o zoneamento está correta e é suficiente para sua identificação;
- b) se o perímetro e zonas de uso mencionados no projeto em análise encontram correspondência na Lei nº 13.885/2004; e
- c) se a proposta é compatível com os ditames da Lei nº 13.430/2002.

Respondendo as questões formuladas:

- a) A descrição do perímetro no qual a proposta pretende alterar o zoneamento está correta e é suficiente para sua identificação;
- b) As zonas de uso mencionadas no projeto em análise **NÃO** encontram correspondência na Lei nº 13.885/2004;
- c) a proposta **NÃO** é compatível com os ditames da Lei nº 13.430/2002.

Conforme disposto no artigo 271 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, foram revogadas explicitamente as leis nº:

- 8.001, de 24 de dezembro de 1973, exceto o artigo 18;
- 9.411, de 30 de dezembro de 1981, exceto o artigo 4º;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha nº 123
Processo 01-201-2000
Hólio Midia Telemática
Reg. 11122

Folha de Informação nº 12

Do Processo nº 2011-0.241.762-5

em 08/09/2011

a).....
AUREA LUCIA A. OKUMA
RF: 637.686.0/1
SMDU / DEURB

Portanto, a alteração de zoneamento proposta não encontra amparo na legislação em vigor, pois tanto a zona que se pretende alterar, como a zona proposta, ambas não existem mais, pois foram extintas pela Lei nº 13.885/2004.

Esclarecemos ainda que a maior parte da área correspondente ao perímetro objeto do PL 201/00 encontra-se enquadrada hoje na zona de uso BT ZER1/01 pelo quadro 04A, do livro X, PRE Butantã, anexo à lei nº 13.885/2004.

É a nossa informação.

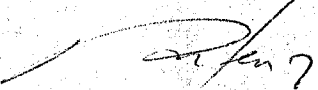

Arq. André Luís Gonçalves Pina

CÓPIA

SMDU/AJ
Sra. Assessora Jurídica

Com a informação prestada pelo Arq. André Luís Gonçalves Pina, encaminhamos o presente conforme solicitado pela Assessoria Jurídica.

SP. 08/09/11


Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo
SMDU



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA JURÍDICA**

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 13

Em 12/09/2011 (a)

ERICE SACCHI CORREIA HIRAY LE
RF. 543.488.2.00
SMDU / AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno. Pedido de Subsídios.

INFORMAÇÃO Nº 0437/ 2011/SMDU.AJ

CÓPIA

SMDU. AJ.
Senhor Chefe da Assessoria Jurídica

A Secretaria do Governo Municipal por intermédio da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito solicita a manifestação dos órgãos técnicos da Secretaria, em face do PL 201/2000 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista a superveniência da Lei Municipal nº 13.885/2004, que versa sobre o uso e ocupação do solo, bem como da Lei Municipal nº 13.340/2002, que trata do Plano Diretor Estratégico, solicita manifestação do Executivo no sentido de esclarecer: a) se a descrição do perímetro no qual a proposta pretende alterar o zoneamento está correta e é suficiente para sua identificação; b) se o perímetro e zonas de uso mencionados no projeto em análise encontram correspondência na Lei 13.885/2004; e, c) se a proposta é compatível com os ditames da Lei nº 13.340/2002.

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO URBANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA JURÍDICA**

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 14

Em 12/09/2011 (a)
CLÁRICE SAUCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.488.2.00
SMDU / AJ

O processo foi encaminhado ao Departamento Técnico de Urbanismo – DEURB, para os esclarecimentos necessários, tendo este se manifestado através da Inf.219/DEURB/11, dizendo no substancial em atendimento aos quesitos formulados pela Comissão que:

"a) A descrição do perímetro no qual a proposta pretende alterar o zoneamento está correta e é suficiente para sua identificação;

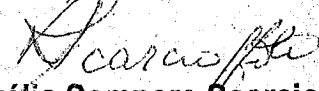
b) As zonas de uso mencionadas no projeto em análise NÃO encontram correspondência na Lei nº 13.885/2004:

c) A proposta NÃO é compatível com os ditames da Lei nº 13.430/2002."

Esclarece, ainda que a alteração de zoneamento proposta não encontra amparo na legislação em vigor, pois tanto a zona que se pretende alterar, como a zona proposta, não mais existem, já que extintas pela Lei nº 13.885/2004.

Face ao exposto, é de todo pertinente a preocupação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa quanto ao prosseguimento do PL 201/2000, o qual deve ser totalmente vetado, pois inadequado ao sistema vigente.

São Paulo, 12 de setembro de 2011.



Aurélia Sampere Scarcioffolo

Assessor Jurídico – OAB nº 25.391

SMDU - AJ

 PREFEITURA DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 15

Em 12/09/2011 (a)

Clarice

CLARICE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.488.2.00
SMDU/AJ

SMDU.G

Sra. Chefe de Gabinete

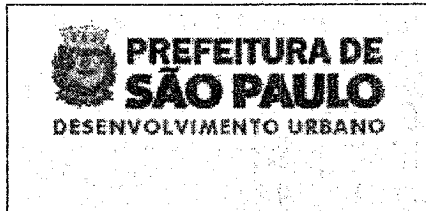
Com a manifestação da Assessoria, com a qual concordamos.

CÓPIA

São Paulo, 12 de setembro de 2011

Eduardo Mikalauskas
EDUARDO MIKALAUSKAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 179.867
SMDU/AJ

[Handwritten mark]



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 127
Processo nº 01-201-2000
Heloísa Toop SENA REBOUÇAS
11/23

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 16

Em 16/09/2011 (a)

DE SACCHI CORREIA HIRAY LEAL
RF. 543.486.2.00
SMDU/AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno. Pedido de subsídios

SGM/ATL

Senhor Assessor Chefe

CÓPIA

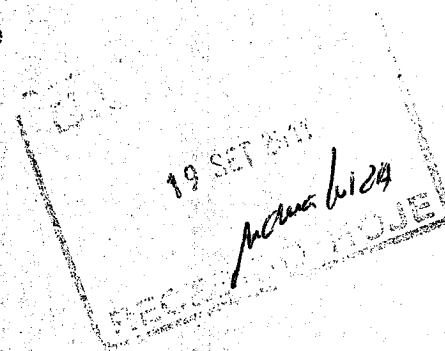
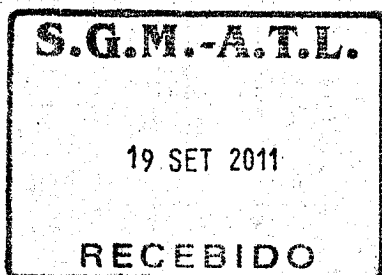
Conforme os esclarecimentos prestados pelas nossas assessorias técnicas, concluiu-se pela inviabilidade de prosseguimento do Projeto de Lei em análise, por incompatibilidade com a terminologia da nova disciplina de uso e ocupação do solo e conseqüente inadequação ao sistema vigente.

São Paulo, 16 de setembro de 2011

HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe de Gabinete

SMDU



Folha de Informação nº 34

do Memorando 983/08 – ATL III - TID nº 3098997 em 16 / 09 / 08

CRISTIANE ADELUNGUE DA SILVA
AGPP - RF 736.818 7 00
PGM - AJC

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO : Projeto de lei que dispõe sobre a transferência do potencial construtivo de imóvel de propriedade particular, enquadrado como ZEPAM ou inserido no sistema de área verde. Liminar deferida em ação civil pública promovida pelo Ministério Público para determinar a Municipalidade de São Paulo deixar de promover alteração na legislação de zoneamento e nos planos regionais antes da conclusão da revisão do Plano Diretor Estratégico. Análise dos limites da ordem judicial. Encaminhamento.

Folha nº 17 do Proc
TOD11-0.241.762-5
Doutor  Douglas dos Santos

Informação nº 1784/2008 – PGM.AJC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhora Procuradora Assessora Chefe,**

CÓPIA

Trata o presente expediente do Projeto de Lei nº 420/2008, de autoria do vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a transferência de declaração de potencial construtivo das Zonas Especiais de Proteção Ambiental – ZEPAM e das áreas verdes.

Nos termos do artigo 1º da proposta legislativa, o Executivo pode autorizar o proprietário de imóvel particular, inserido em ZEPAM ou integrante do sistema de área verde do Município, a utilizar o potencial construtivo em outro local ou aliená-lo, total ou parcialmente, desde que atendidos os critérios estabelecidos no artigo 2º. O artigo 3º define a fórmula de cálculo do potencial passível de transferência: multiplica-se a área total do lote ou gleba pelo coeficiente 0,2.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA JURÍDICA**

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 26

Em 24/11/2011 (a)

VLAMIR MARQUES
RP. 550.784.7.00
SMDU / AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno. Pedido de Subsídios.

INFORMAÇÃO Nº 0559/ 2011/SMDU.AJ

CÓPIA

SMDU. AJ.
Senhor Chefe da Assessoria Jurídica

A Secretaria do Governo Municipal por intermédio da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito solicitou a manifestação dos órgãos técnicos da Secretaria, em face do PL 201/2000 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

Por intermédio da INFORMAÇÃO Nº 437/2011, está Assessoria prestou as informações solicitadas por ATL às fls. 08, esclarecendo quanto aos quesitos formulados às fls.03/04, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo - DEURB que a alteração de zoneamento proposta não encontrava amparo na legislação em vigor, pois tanto a zona que se pretende alterar, como a zona proposta, não mais existem, já que extintas pela Lei nº 13.885/2004, devendo ser totalmente vetado, pois inadequado ao sistema vigente.

7

 PREFEITURA DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 27

Em 24/11/2011 (a)

AMIR MARQUES
CPF 550.784.7.00
SMDU / AJ

Como o pedido de fls. 08 fazia menção específica ao atendimento dos quesitos formulados a fls. 03/04, assim foi feito, sendo os autos devolvidos à ATL.

A ATL anexou ao processo Parecer da Procuradoria Geral do Município, referendado pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos (fls. 17/23), restituindo-nos o presente, formulando as seguintes indagações:

"1) esclarecer se a medida prevista no Projeto de Lei nº 221/00 implica alteração de norma da Lei nº 13.885/04, não podendo, portando, prosseguir:

2) posicionar-se conclusivamente a respeito do entendimento da CCJLP de que "não existe óbice à tramitação de meras alterações pontuais como é o caso do presente Projeto de Lei" (fls.4), considerando-se o teor da decisão judicial acima mencionada, as diretrizes e os princípios norteadores do planejamento urbanístico."

Face ao relatado, passamos a nos manifestar:

CÓPIA

Conforme já esclarecido pelo nosso Departamento de Urbanismo – DEURB, e destacado em nossa manifestação anterior, o projeto em análise, não pode prosperar, pois, tecnicamente, não obedece aos preceitos em vigor, não estando em termos para ser examinado, não sendo relevante, no caso, em tela quais as implicações da ação civil pública em comento.

Esta Assessoria corrobora, como não poderia deixar de ser, com a orientação firmada por SNJ com base no parecer da PGM, retro anexada, no sentido de que o Sr. Prefeito deve se abster de se manifestar sobre propostas legislativas que alterem a Lei nº 13.885/04, por força da determinação judicial

 PREFEITURA DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 28

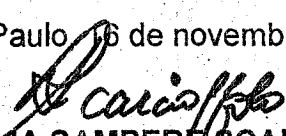
Em ²⁴/11/2011 (a) 
VLAMIR MARQUES
RF. 560.784.7.00
SMDU / AJ

proferida na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público, a exemplo da posição veiculada, por intermédio do Ofício ATL nº 283/11 – do Sr. Secretário do Governo Municipal.

Por oportuno, reiteramos manifestações anteriores, no sentido de que a competência para definir o alcance da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 053.07.113480-1 é do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, responsável pela lide na Administração Municipal de São Paulo.

Estes os esclarecimentos necessários ao prosseguimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2011.


AURELIA SAMPERE SCARCIOFFOLO
Procurador do Município – Assessor

SMDU - AJ

CÓPIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA JURÍDICA**

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 29

Em ²⁹/11/2011 (a)

cf
VLAMIR MARQUES
RF. 550.784.7.00
SMDU/AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno. Pedido de Subsídios.

SMDU.G

Sra. Chefe de Gabinete

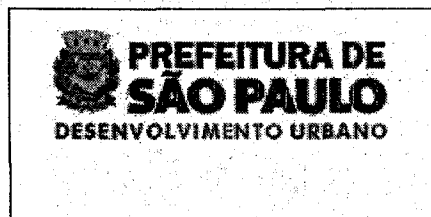
CÓPIA

Com a manifestação da Assessoria, com a qual concordamos.

São Paulo, 17 de novembro de 2011

Eduardo Mikalauskas
EDUARDO MIKALAUSKAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 179.867
SMDU/AJ

X



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 133 de
Processo nº 01-201-2000
Heloísa Toop SENA REBOUÇAS
Req. 11123

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 30

Em 24/11/2011 (a)

VLAMIR MARQUES
RF. 550.784.7.00
SMDU/AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/2000, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno. Pedido de Subsídios.

SMDU/G

Senhor Secretário

CÓPIA

Conforme os esclarecimentos prestados pelas nossas assessorias técnicas e, agora, reiterado expressamente pela Assessoria Jurídica concluiu-se que a medida prevista no PL 201/00 não pode prosseguir, pois a regulamentação foi proposta em uma situação anterior à nova disciplina do uso e ocupação do solo, com terminologia e sistema diversos dos atualmente vigentes (referência a zonas de já uso extintas).

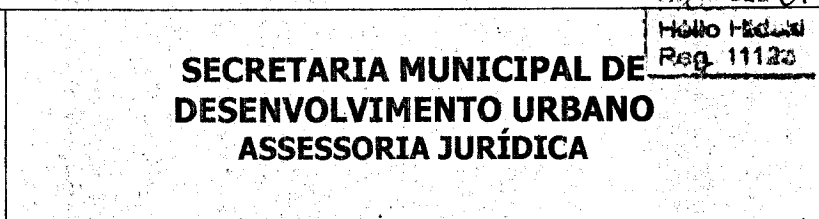
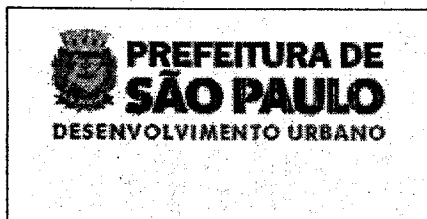
Caso superada esta impropriedade, no mérito a medida implicaria em alteração das normas de zoneamento da Lei 13.885/04, uma vez que, atualmente apenas uma parcela do local visado é classificado como ZER-I (fim visado pela medida), mas ainda haveria um remanescente sob outra zona de uso, que seria, portanto, atingido pela alteração, contrariando a determinação legal citada.

São Paulo, 23 de novembro de 2011


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe de Gabinete

SMDU



Folha nº 134
Processo nº 01-201-2000
Heloísa Helena
Reg. 11123

do Processo nº 2011 – 0.241.762 – 5

Folha de Informação nº 31

Em 24/11/2011 (a)
VLAMIR MARQUES
RF. 550.784.7.00
SMDU/AJ

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

ÓPIA

Conforme os esclarecimentos prestados, pelas nossas assessorias técnicas, opinamos pelo não prosseguimento do Projeto de Lei em análise.

São Paulo, 23 de novembro de 2011

MIGUEL LUIZ BUCALEM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

S.G.M.-A.T.L.
24 NOV 2011
RECEBIDO

RECEBIMOS DO PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/12/82 AS 10:30
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 12/12/82 AS 16 h 50 ASS.: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para informação rubricado sob
documento
folha n. 135 a)
Heio riketu Takanashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35 do
Processo 01-201-2000
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

São Paulo, 08 de dezembro de 2011

Referência: Projeto de Lei nº 0201/00

Senhor Vereador,

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0201/00, de autoria de Vossa Excelência, que visa excluir da zona de uso Z2 e incluir na zona de uso Z1 a área compreendida pelo seguinte perímetro: começa no ponto de intersecção da linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco com a rua Antonio da Silva Dias; segue pela Rua Antonio da Silva Dias, Rua Tasseli Ugo, Rua Boris Alexander, Rua Rui Amaral Lemos, Avenida Escola Politécnica, Rua Cineasta Alberto Cavalcante, Rua Pedro Mainente e linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco, até o ponto inicial (Distrito Rio Pequeno).

Tendo em vista o tempo transcorrido desde a apresentação do projeto, bem como a superveniência da Lei nº 13.885/04, é o presente para indagar a V. Exa. se persiste o interesse no prosseguimento da propositura, solicitando, em caso de resposta afirmativa, seja juntado Substitutivo ao texto original efetuando as adaptações necessárias para adequá-lo aos termos da legislação vigente.

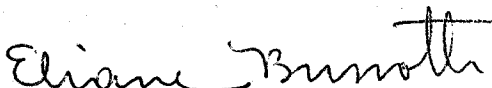
Dessa forma, aguardamos as necessárias providências a serem atendidas através de requerimento.


ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador **AURÉLIO NOMURA**


em 15/12/2011 - 19:25h.

RF 52259

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02.10.2013

Nome Gabriel Bero

RF. 11317 SGP-12 gr

8072

18/02/2011

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 18/02/2011

Arquivado novamente em 10/01/2013

Com 135 folhas.

Lucas
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 136 e folha de informação
sob nº 138 14 103 12013

Lucas
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Nº. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
R. 1121

DEFERIDO

05 MAR 2013

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº _____/2013

13 - RDS
13- 00135/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura:

PL 632/1993	PL 176/1994	PL 177/1994	PL 304/1994	PL 504/1994
PR 7/1994	PL 242/1995	PL 449/1995	PL 648/1995	PL 706/1995
PL 707/1995	PL 858/1995	PL 924/1995	PL 1202/1995	PLO 1/1995
PR 31/1995	PL 04/1996	PL 270/1996	PL 271/1996	PL 449/1997
PL 502/1997	PL 783/1997	PL 924/1997	PL 996/1997	PL 1003/1997
PR 44/1997	PR 14/1998	PL 163/1999	PL 297/1999	PL 366/1999
PDL 11/2000	PL 23/2000	PL 113/2000	PL 201/2000	PL 220/2000
PDL 107/2005	PL 408/2005	PL 409/2005	PL 417/2005	PL 423/2005
PL 498/2005	PL 510/2005	PL 664/2005	PL 665/2005	PR 22/2005
PL 127/2006	PL 176/2006	PL 250/2006	PL 333/2006	PL 410/2006
PL 456/2006	PL 470/2006	PL 577/2006	PLO8/2006	PL 29/2007
PL 283/2007	PL 373/2007	PL 551/2007	PL 732/2007	PL 755/2007
PLO 4/2007	PR 14/2007	PL 21/2008	PL 27/2008	PL 149/2008
PL 342/2008	PL 454/2008	PL 475/2008	PL 476/2008	PL 92/2011
PL 150/2011	PL 156/2011	PL 236/2011	PL 243/2011	PL 246/2011
PL 249/2011	PL 333/2011	PL 342/2011	PL 348/2011	PL 395/2011
PL 400/2011	PL 466/2011	PL 467/2011	PL 536/2011	PL 552/2011
PL 558/2011	PL 576/2011	PL 618/2011	PL 620/2011	PL 20/2011
PL 08/2012	PL 51/2012	PL 83/2012	PL 89/2012	PL 90/2012

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – sala 116 (1º andar) – Bela Vista – São Paulo (SP) – CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

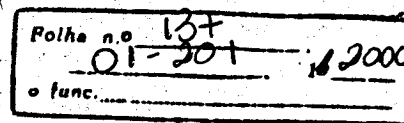
E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br

06 MAR 2013

DISP - SF.22 - 28/02/2013 - 15:33 - 003402 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RP. 11/2011

Liderança do PSDB

PL 104/2012	PL 114/2012	PL 114/2012	PL 136/2012	PL 164/2012
PL 165/2012	PL 226/2012	PL 227/2012	PL 241/2012	PL 266/2012
PL 318/2012	PL 355/2012	PL 359/2012	PL 363/2012	PL 366/2012
PL 389/2012	PL 418/2012	PL 421/2012	PL 422/2012	PL 462/2012
PL 523/2012	PLO 1/2012	PR 06/2012		

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FLORIANO PESARO
Líder da Bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

138

do processo nº 01-201 00 14 03 2013 de 20

(a)

LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Nº. 112

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0135/2013.

13/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0135/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

1813 123

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de:

Justiça

05/04/2013

Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Em 05/04/13 às 15h
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eduardo Lima

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em 08/04/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO 'A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO'

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 09/04/2013 ÀS 14h40

POR LJ

SAÍDA: 11/04/13 ÀS: 11 h ASS.: [Assinatura]

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 139 Em 15/04/13

André Marcon
RF. 11.264 Técnico Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SALA
618

Folha nº 13 do proc.
nº 01-201 de 2000

André Marcondes
RF 11284

São Paulo, 10 de abril de 2013

Referência: Projeto de Lei nº 0201/00

Senhor Vereador,

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0201/00, de autoria de Vossa Excelência, que visa excluir da zona de uso Z2 e incluir na zona de uso Z1 a área compreendida pelo seguinte perímetro: começa no ponto de intersecção da linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco com a rua Antonio da Silva Dias; segue pela Rua Antonio da Silva Dias, Rua Tasseli Ugo, Rua Boris Alexander, Rua Rui Amaral Lemos, Avenida Escola Politécnica, Rua Cineasta Alberto Cavalcante, Rua Pedro Mainente e linha divisória entre os Municípios de São Paulo e Osasco, até o ponto inicial (Distrito Rio Pequeno).

Tendo em vista o tempo transcorrido desde a apresentação do projeto, bem como a superveniência da Lei nº 13.885/04, é o presente para indagar a V. Exa. se persiste o interesse no prosseguimento da propositura, solicitando, em caso de resposta afirmativa, seja juntado Substitutivo ao texto original efetuando as adaptações necessárias para adequá-lo aos termos da legislação vigente.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências a serem atendidas através de requerimento.



ANTONIO GOULART

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

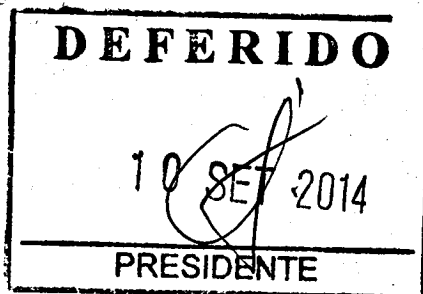
A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **AURÉLIO NOMURA**

Recebido 15/04/13
Paula Oratto
6835064

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado sob folha(s)
nº 140 Em 11 / 09 / 14

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 140 de
Processo nº 01 - 201 00
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

REQUERIMENTO Nº

120RDS
1579/2014

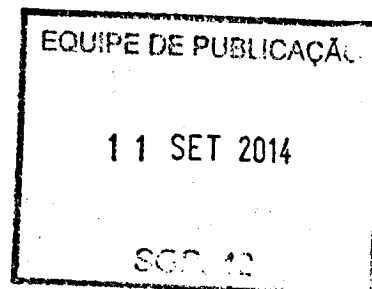
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei n.º 0201/2000, que "Dispõe sobre alteração de Zona de Uso em área situada no Distrito Rio Pequeno"

Sala das Sessões,

setembro de 2014.

Aurélio Nomura
Vereador PSDB

NA/rmrs



A Comissão de:

Justiça

11 / 09 / 2014

Antonio Isidoro Calhaz

Técnico Administrativo

RF 11.300

RECEBIDO

11 / 09 / 2014

11.197

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Em 11.09.14 às 18h20

RF 11.197

GARMEN CRISTINA MALAVAZZI

À SGP-33

P/ ARQUIVAMENTO

Em 11 / 09 / 14

Garmen Cristina Malavazzi

RF 11.197

À SGP-3

Senhora Secretária,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP.12	134vº e 135	Juntada e numeração de folha incompletas (assinaturas).

São Paulo, 16/09/2014.

Ubirajara Farias Prestes Filho

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

segue(m) juntado(s), nesta data,

a(s) folha(s) rubricada(s) sob

nº(s) 141

16 / 09 / 2014

Silvana Doro

SILVANA DORO
Técnico Administrativo
RF. 10.876



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ...141.....

do processo nº 01-201..... de ..2000.....

.....16.../09..../2014..... (a)

SILVANA DORO
Técnico Administrativo
RF. 10.878

À
SGP.12
Senhor Supervisor:

Para as providências apontadas no formulário de regularização de processos em cota anterior. Em seguida, encaminhar à Equipe de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com o Sr. Supervisor de SGP-33.

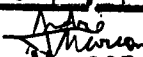
16/09/2014


ROSELI SOBRAL

Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4233
Secretária de Documentação – SGP.3

A SGP-33
Com as devidas correções.

Em 17/09/14


Andre Marcon

Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264

José Sousa Batista - RF. 11.085
Técnico Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7 206 7
André Marcon
Supervisor de Equipe - 20912
RF 11.264

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n° 142 18 / 09 / 2014

Jose Sousa Batista
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 142
do processo 01-201 de 2000 18/09/2014


José de Souza Batista
RF 11092

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 18/09/2014
Com 142 fls.
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092